



Diário Oficial

Nº 12.862 - Ano LI

Segunda-feira, 20 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 22.186, DE 15 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 352.675,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021 :

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 352.675,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.241.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 77.835,00
08.242.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 257.513,00
08.244.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 17.327,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 352.675,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.243.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 352.675,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de junho de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2022.00048179-18/SMASDH** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.187, DE 15 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 352.000,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 352.000,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
11120	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.122.1006.4065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02.100.440	GERAL - CONVÊNIO 2018CV00001-UGE:120.104	R\$ 19.037,01

II - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
11120	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.122.1006.4065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02.100.440	GERAL - CONVÊNIO 2018CV00001-UGE:120.104	R\$ 332.962,99
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 352.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Convênio 2018CV00001-UGE:120.104

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de junho de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2022.00047652-68/SECULT** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 174/2022 - Eletrônico- Processo Administrativo: PMC.2022.00034984-

28 - Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - **Objeto:** Registro de Preços de gêneros alimentícios e guardanapo de papel - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 43:** das 08h do dia 04/07/22 às 09h30min do dia 05/07/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 43:** a partir das 09h30min do dia 05/07/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 06/07/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 21/06/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 15 de junho de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 181/2022-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2022.00013140-52 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Fornecimento parcelado de iogurte parcialmente desnatado zero lactose, com entrega ponto a ponto - **Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 05/07/22 às 09h30min do dia 06/07/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 09h30min do dia 06/07/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 06/07/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 20/06/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 15 de junho de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

CERTIDÃO DE INTEIRO/ PARCIAL TEOR

Processo Administrativo nº 2022.00041685-02

Assunto: Pedido de certidão de inteiro teor

Considerando o pedido formulado no documento nº5872197, justificada as razões para o aludido pedido, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Municipal nº 21.799/2021, entendendo pelo deferimento do pedido formulado nos autos. Desta feita, adotadas as providências de praxe, encaminhe-se para a extração de cópias e entrega ao requerente.

Campinas, 15 de junho de 2022

MÁRCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA

Procurador Municipal

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO E DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2021.00053682-03

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Concorrência nº 11/2021

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviços de manutenção e monitoramento dos antigos aterros sanitários municipais (Delta A, Santa Bárbara e Pirelli).

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, em virtude de solicitação de esclarecimentos apresentada por interessado e revisão do instrumento convocatório, comunica que **ALTEROU** o Edital e seus Anexos. Tendo em vista que tais alterações afetam a formulação das propostas, ficam designadas as seguintes datas e horários para os procedimentos: **Entrega dos envelopes:** até as 10h do dia 27/07/2022. **Sessão Pública de Abertura:** às 10h do dia 27/07/2022. **Disponibilidade do Edital Alterado:** a partir de 24/06/2022, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8518 e 2116-8401. As respostas às solicitações de esclarecimentos estão disponíveis no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 15 de junho de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2020.00049999-19

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 144/2022 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento de equipamentos de ultrassonografia.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 15 de junho de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 184/2022-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2021.00038707-77 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Fornecimento de aspirador para secreção a vácuo - modelo portátil - **Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 05/07/22 às 08h30min do dia 06/07/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 08h30min do dia 06/07/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h do dia 06/07/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 20/06/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 15 de junho de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2021.00046565-58

Interessado:Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto:Pregão nº 108/2022 - Eletrônico

Objeto:Aquisição de pedalinhos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº5870290e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº5871475, acolhidos pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº5871572, e do disposto no art. 7º, inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. **CONHECER** dos recursos interpostos pelas empresas **TOMASINI & BUENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. - ME e KIEN-TRO BRASIL LTDA.**, e, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão de julgamento de proposta e de habilitação proferida pela Pregoeira.
2. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **LOCMAQ LOCADORA DE MÁQUINAS - EPP**.
3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 108/2022, referente ao objeto em epígrafe, com o valor unitário de R\$ 7.049,58 (sete mil, quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) e valor total de R\$ 176.239,50 (cento e setenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), ofertado pela empresa adjudicatária.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

Campinas, 15 de junho de 2022

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI.

Secretaria Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2021.00080765-30

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 116/2022 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de medicamentos antimicrobianos e antiparasitários.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº5853165, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº5853180, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTO** o item33, por não acudirem interessados, e **FRACASSADOS** os itens19e36, por não haver propostas em condições de aceitabilidade

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 116/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, item14(R\$ 69,00);

- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, itens04(R\$ 189,98) e09(R\$ 48,00);

- **COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, itens08(R\$ 0,58),10(R\$ 23,99),25(R\$ 54,00),27(R\$ 139,00),28(R\$ 44,00),29(R\$ 2,52),30(R\$ 99,00),34(R\$ 90,00),35(R\$ 65,00) e37(R\$ 2,30);

- **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**, item15(R\$ 0,35);

- **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, item03(R\$ 27,80);

- **INDMED HOSPITALAR EIRELI**, item13(R\$ 1,77);

- **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A**, item07(R\$ 36,00);

- **MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI**, itens20(R\$ 193,90) e31(R\$ 0,72);

- **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, item24(R\$ 0,57);

- **PORTAL LTDA.**, item16(R\$ 1,10);

- **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, itens01(R\$ 19,50),02(R\$ 17,50),05(R\$ 18,00),06(R\$ 16,00) e12(R\$ 36,00);

- **PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, itens17(R\$ 22,20),18(R\$ 19,88),23(R\$ 89,18) e26(R\$ 23,50);

- **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, item11(R\$ 86,00), e

- **TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, itens21(R\$ 20,77),22(R\$ 19,00) e32(R\$ 1,41).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 21.883/22 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 15 de junho de 2022

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI.

Secretaria Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nºPMC.2020.00015965-11

Interessado:Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto:RDC nº 06/2022 - Eletrônico

Objeto:Execução de obras de pavimentação e drenagem no bairro Parque Centenário - Campinas/SP

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Comissão Permanente de Licitações - documento SEI nº5875425, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº5875496 do disposto no art. 28, inciso IV, da Lei Federal nº 12.462/11, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. **ADJUDICAR** seu objeto à empresa **TERRADAN TERRAPLENAGEM DE ARTUR NOGUEIRA EIRELI - EPP**, no valor global de R\$ 3.528.089,31 (três milhões, quinhentos e vinte e oito mil oitenta e nove reais e trinta e um centavos), já aplicado o desconto linear de 2,00% sobre os preços unitários da Planilha Orçamentária do Município.

2. **HOMOLOGAR** o RDC nº 06/2022 - Eletrônico, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21;

2. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Procuradoria - Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para as demais providências.

Campinas, 15 de junho de 2022

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI.

Secretaria Municipal de Administração

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2022.00040399-58

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 172/2022 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de atendimento integral institucional e de assistência à saúde, com a disponibilização de leitos de longa permanência, para pessoas em situação de vulnerabilidade.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 15 de junho de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

DECISÃO

Processo Administrativo nº 2021.00026937-66

Assunto:Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, utensílios e materiais de limpeza, e fornecimento e abastecimento de materiais de higiene pessoal - TC 179/21

Trata-se de análise acerca de manifestação advinda da empresa Wagner Borges Dias, CNPJ nº 09.635.153/0001-80, em documento nº 5796511, empresa contratada para prestar serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, utensílios e materiais de limpeza, e fornecimento e abastecimento de materiais de higiene pessoal, consoante contrato firmado com o Município de Campinas, Estado de São Paulo, documento nº4852524, a qual insurge-se contra a penalidade de advertência, aplicada pelo Senhor Diretor do Departamento Administrativo, conforme documento nº 5757374, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 18.099/13, ante a constatação de diversos descumprimentos de obrigações contratuais, referidos expressamente no documento nº5757374.

Nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 18.099/13, aprecia-se a manifestação da empresa Wagner Borges Dias, CNPJ nº 09.635.153/0001-80, contida no documento nº 5796511.

O Senhor Procurador Municipal, atuante junto a esta Pasta, manifestou-se em documento nº5880144, pelo conhecimento das razões trazidas pela empresa contratada, em documento nº5796511, consoante artigo 23 do Decreto Municipal nº 18.099/13, mantendo-se, contudo, a penalidade de advertência aplicada pelo Senhor Diretor do Departamento Administrativo, em documento nº5757374.

A penalidade de advertência, aplicada nos termos do documento nº5757374, deve ser

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

mantida, vez que devidamente fundamentada, já que delineadas as condutas detectadas pelo Senhor Gestor Contratual que evidenciaram descumprimentos às cláusulas contratuais, constantes do instrumento contratual, acostado no documento nº4852524, em especial, as cláusulas nona e vigésima.

Cabe ainda observar que a empresa contratada, em sua manifestação constante do documento nº5796511, não refutou a ocorrência de tais fatos, em desacordo com o instrumento contratual, documento nº4852524, restringindo-se a afirmar que está aperfeiçoando sua conduta, visando-se evitar a reiteração dos mesmos, o que a evidência, não tem o condão de afastar a incidência da penalidade cabível.

Há que se assentar que nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal nº 18.099/2013, oportunizou-se à empresa contratada o direito a manifestar-se acerca dos fatos, assim como, a penalidade é razoável e proporcional, diante das condutas perpetradas, em desacordo com o previsto no instrumento contratual, devidamente apontadas, no documento nº 5757374, em especial, as cláusulas nona e vigésima.

Ante todo o exposto, mantendo por seus próprios fundamentos, a decisão tomada pelo Senhor Diretor do Departamento Administrativo, documento nº5757374, a qual aplicou a penalidade de advertência à empresa Vagner Borges Dias, CNPJ nº 09.635.153/0001-80, com fulcro no artigo 23 do Decreto Municipal nº 18.099/13. Publique-se. Dê-se ciência à empresa Vagner Borges Dias, CNPJ nº 09.635.153/0001-80. Após, ao setor de cadastro/DCC, para proceder à anotação da penalidade aplicada.

Campinas, 15 de junho de 2022

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CAMPINAS - COMSEA/CAMPINAS

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas - COMSEA/Campinas, na sua Reunião Ordinária realizada no dia 26/05/2022, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, publicado em Diário Oficial do dia 20 de setembro de 2019, instituiu a Comissão Eleitoral de Eleição de Convocação dos novos Membros, para a composição da representação da sociedade civil, titulares e suplentes, junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas - COMSEA/Campinas, para o mandato 2022-2024, que será realizada via Edital. Do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas - COMSEA/Campinas:

- Ana Cláudia da Silva Reis, RG: 24.940.672-X;
- Jorge Henrique Morais Da Silva, RG 34.603.204-0
- Celina da Costa Dias Silva, RG 17.087.695-0;
- Reuber Luís Boschini, RG 14.111.558-0;
- Maria Carolina Loureiro Becaro, RG 39.656.635-0.

Convidados:

- Dag Mendonça Lima, RG MG 3.355.901
- Joseane Almeida Santos Nobre, RG MG10.696.683

Campinas, 13 de junho de 2022

MARIA CAROLINA LOUREIRO BECARO
Presidente do COMSEA/Campinas

DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO - TERMO DE FOMENTO - EDITAL CMDCA Nº 01/2020

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 15/06/2022

SEI n.º PMC.2021.00011026-16

Interessado: INSTITUTO ANELO

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Prorrogação

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Fomento n.º 48/2021, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) INSTITUTO ANELO, inscrita no CNPJ n.º 05.896.161/0001-29, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, AUTORIZO a prorrogação pelo período de 18/06/2022 a 17/10/2022, para a manutenção na execução das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio de publicação do extrato.

Campinas, 15 de junho de 2022

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00000654-58

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2021

Objeto: Registro de preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 5870836, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS - ME, referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 282/2021.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 15 de junho de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00000654-58

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2021

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º5866599, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 26.799,98 (vinte e seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) sendo o valor de R\$ 4.999,98 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oito centavos) a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI, referente ao 11 da Ata de Registro de Preços nº 281, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS - ME, referente ao item 07 da Ata de Registro de Preços nº 282 e o valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) referente ao item 03 da Ata de Registro de Preços nº 283/2021.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 15 de junho de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo administrativo nº: PMC.2019.00041828-08

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Prestação de Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das Unidades Educacionais da SME - Reajuste Contratual

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21, AUTORIZO:

- O reajuste do contrato 040/2020 firmado com a empresa CAPITAL HUMANO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS LTDA a partir de 09/01/2022 na alíquota de 9,40% conforme parecer 5688655 emitido pela Secretaria Municipal de Administração e a despesa decorrente de R\$ 391.711,63 (trezentos e noventa e um mil setecentos e onze reais e sessenta e três centavos) onerando integralmente as dotações do presente exercício, conforme memória de cálculo 5839628 deferida pelo Comitê Gestor no documento 5843096.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. Ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para a formalização do termo contratual pertinente; e
2. à Secretaria Municipal de Educação, para gerenciamento e demais providências.

Campinas, 15 de junho de 2022

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº144, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11; **CONSIDERANDO** a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009; **COMUNICA** que os servidores abaixo relacionados tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas DEFERIDA pela chefia imediata.

MATRÍCULA	NOME
1204904	LUBIA CRISTINA MESQUITA BERTACI
1264141	LUBIA CRISTINA MESQUITA BERTACI
1092847	MIRIAM MENDES VEIGA
1348060	JANAINA RICHARDI
1336240	ANAMARIA PILORZ LOPES MIZUGUCHI
1096699	SILVIO LUIS PRETTO
1031554	SANDRA OLEGARIO DOS SANTOS SILVA
1089790	MARIA DE FATIMA ALMEIDA
1023705	CELIA GARCIA
1374303	JOSEPH CESAR FERREIRA DE ALMEIDA

Campinas, 15 de junho de 2022

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº006, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Define parâmetros para a publicação dos nomes do(a)s concluintes do Ensino Fundamental, regular e Educação de Jovens e Adultos, na Secretaria Escolar Digital, SED, e dá providências correlatas.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, e **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 15.963, de 8 de setembro de 2020, que estabelece normas gerais sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Campinas e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Resolução SE nº 107, de 25 de junho de 2002, que institui no âmbito da Secretaria de Estado da Educação os sistemas de Gestão Dinâmica de Administração Escolar e Sistema de Informações da Educação; **CONSIDERANDO** a Resolução SE nº 36, de 25 de maio de 2016, que institui, no âmbito dos sistemas informatizados da Secretaria da Educação, a plataforma "Secretaria Escolar Digital" - SED, e dá providências correlatas; **CONSIDERANDO** a Resolução SE nº 61, de 29 de outubro de 2019, que dispõe sobre o sistema de publicação de nomes de estudantes concluintes de estudos de nível fundamental e médio, bem como de registro de diplomas e certificados; **CONSIDERANDO** a Resolução SME nº 10, de 24 de agosto de 2021, que define

parâmetros para o planejamento de atendimento à demanda do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas e das providências correlatas; CONSIDERANDO a Resolução SME nº 03, de 14 de março de 2022, que define critérios para atribuição de senha de acesso aos perfis da plataforma “Secretaria Escolar Digital”, SED, da forma que especifica;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2022.00012198-15,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta resolução define parâmetros para a publicação dos nomes do(a)s concluintes do Ensino Fundamental, regular e Educação de Jovens e Adultos, EJA, na Secretaria Escolar Digital - SED, das seguintes unidades educacionais:

- I - Escolas Municipais de Ensino Fundamental, EMEFs;
- II - Escolas Municipais de Educação de Jovens e Adultos, Emejas; e
- III - Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Educação Integral, Emefeis.

Art. 2º Para os efeitos desta resolução, compreende-se:

- I - CLASSE, campo do módulo concluintes da SED, onde constam as informações referentes a uma determinada turma da Unidade Educacional;
- II - CONCLUINTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, o(a) aluno(a) do último ano ou termo do Ensino Fundamental registrado(a) como promovido(a) em ata do Conselho de Ciclo ou Conselho de Termo e que tem o prontuário organizado com todos os documentos indicados no inciso I do Art. 5º desta resolução;
- III - SELEÇÃO DO(A) ALUNO(A), o ato de indicar o nome do(a) aluno(a) que deve ser encaminhado(a) para publicação, enquanto concluinte do Ensino Fundamental, após confirmação de que ele(a) atende a todos os requisitos necessários para a conclusão desta etapa da Educação Básica;
- IV - RATIFICAÇÃO DO(A) ALUNO(A), o ato de confirmar que o(a) aluno(a) selecionado(a) para publicação de seu nome, enquanto concluinte do Ensino Fundamental, atende a todos os requisitos necessários para a conclusão desta etapa da Educação Básica;
- V - VALIDAÇÃO DO(A) ALUNO(A), o ato de reconhecer que o(a) aluno(a) selecionado(a) para publicação de seu nome, enquanto concluinte do Ensino Fundamental, atende a todos os requisitos necessários para a conclusão desta etapa da Educação Básica; e
- VI - PUBLICAÇÃO DO(A) ALUNO(A), o ato de tornar público o nome do(a) aluno(a) que concluiu o Ensino Fundamental, sendo gerado pela SED, no ato da publicação, um número único e intransferível relativo ao curso concluído.

CAPÍTULO II

DA PUBLICAÇÃO DOS NOMES DO(A)S CONCLUINTE(S) DO ENSINO FUNDAMENTAL NA SED

Seção I

Das etapas da publicação dos nomes do(a)s concluintes do Ensino Fundamental

Art. 3º São etapas da publicação dos nomes do(a)s concluintes do Ensino Fundamental:

- I - Seleção do nome do(a) aluno(a), de responsabilidade do(a) servidor(a) que desempenha as atribuições com o perfil Secretário - Outras Redes;
- II - Ratificação do nome do(a) aluno(a), de responsabilidade do(a) servidor(a) que desempenha as atribuições com o perfil Diretor - Outras Redes;
- III - Validação do nome do(a) aluno(a), de responsabilidade do(a) Supervisor(a) Educacional que desempenha as atribuições com o perfil P.M. Supervisor; e
- IV - Publicação do nome do(a) aluno(a), de responsabilidade do(a) titular da Secretaria Municipal de Educação, que desempenha as atribuições com o perfil P. M. Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único. O(A)s servidores(a)s responsáveis pelos perfis indicados nos incisos deste artigo devem zelar pelas informações sigilosas às quais tenha acesso, no exercício de suas atribuições.

Seção II

Do prazo para publicação dos nomes do(a)s concluinte(s) do Ensino Fundamental

Art. 4º A publicação do nome do(a) concluinte do Ensino Fundamental deve ser disponibilizada na Secretaria Escolar Digital, SED, em até sessenta dias úteis após o último dia letivo da classe a que o(a) aluno(a) esteja vinculado(a), conforme previsto em calendário escolar.

§ 1º Todo(a) aluno(a) de uma determinada classe, do último ano/termo do Ensino Fundamental, avaliado(a) como concluinte pelo Conselho de Ciclo ou Conselho de Termo e que tem o prontuário organizado com todos os documentos indicados no inciso I do Art. 5º desta resolução, deve ter as etapas da publicação realizadas na SED no mesmo período temporal, respeitado o prazo indicado no *caput* deste artigo.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às situações dispostas nos artigos 13 e 14 desta resolução.

Seção III

Da Seleção dos nomes do(a)s concluinte(s) do Ensino Fundamental

Art. 5º A Seleção do nome do(a) aluno(a), realizada pelo(a) servidor(a) que desempenha as atribuições com o perfil Secretário - Outras Redes, consiste em:

I - conferir se o prontuário do(a) aluno(a) está organizado com os documentos indicados para matrícula na Portaria SME nº 69 de 2018 e organizar as informações a serem inseridas na SED, com base na análise dos seguintes documentos:

- a) cópia da certidão de nascimento e/ou casamento;
- b) cópia do Registro Geral, RG, ou do Registro Nacional de Estrangeiro, RNE, ou do Registro Nacional Migratório, RNM;
- c) ficha de matrícula, devidamente assinada;
- d) histórico escolar e/ou declaração de matrícula/transferência da escola de origem, no caso de aluno(a) recebido(a) por transferência;
- e) avaliação classificatória feita pela escola, no caso de aluno(a) matriculado(a) sem documentos comprobatórios de escolarização anterior; e
- f) histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental, regular ou EJA, emitido pela própria Unidade Educacional;

II - organizar as atas do Conselho de Ciclo ou Conselho de Termo, do último período letivo do Ensino Fundamental, da classe do(a) aluno(a) cujo nome será encaminhado para Ratificação; e

III - na SED, em relação ao(a) aluno(a) que esteja com o prontuário organizado, nos termos indicados no inciso I deste artigo, e que foi considerado(a) concluinte pelo Conselho de Ciclo ou Conselho de Termo, selecionar o Menu Vida Escolar e o módulo Concluintes, para seleção do(a) nome do(a) aluno(a) que será enviado(a) para Ratificação pelo(a) Diretor(a) Educacional.

§ 1º Prevalcem as informações indicadas na Certidão de Nascimento ou Casamento, no caso de divergência com as informações indicadas no RG.

§ 2º A organização do prontuário, a que se refere o inciso I deste artigo, deve ocorrer, preferencialmente, no momento da matrícula do(a) aluno(a), sendo que, na impossibi-

lidade de organização neste momento, o(a) Diretor(a) Educacional deve atuar para que a regularização do prontuário ocorra com a máxima brevidade.

§ 3º O prazo para a finalização da etapa indicada no *caput* deste artigo é de até trinta dias úteis após o último dia letivo da classe a que o(a) aluno(a) selecionado(a) para publicação esteja vinculado(a), conforme previsto em calendário escolar.

§ 4º Não deve ser encaminhado(a) para Ratificação o nome do(a) aluno(a) que não esteja com o seu prontuário organizado, no momento da seleção do(a)s concluintes, conforme indicado no inciso I deste artigo, e/ou que não tenha sido considerado(a) concluinte pelo Conselho de Ciclo ou Conselho de Termo.

§ 5º Ao concluir a etapa de Seleção, o(a) servidor(a) que desempenha as atribuições com o perfil Secretário - Outras Redes deve informar ao(a) Diretor(a) Educacional a identificação da classe que conta com concluinte selecionado(a) para Ratificação.

Seção IV

Da Ratificação dos nomes do(a)s concluinte(s) do Ensino Fundamental

Art. 6º A Ratificação do(a) nome do(a) aluno(a), realizada pelo(a) servidor(a) que desempenha as atribuições com o perfil Diretor - Outras Redes, consiste em:

I - conferir se o prontuário do(a) aluno(a) a ser encaminhado para Validação está organizado com os documentos indicados para matrícula na Portaria SME nº 69 de 2018, e analisar os documentos utilizados para a inserção das informações na SED, conforme indicado no inciso I do Art. 5º desta resolução;

II - conferir as atas do Conselho de Ciclo ou Conselho de Termo, do último período letivo do Ensino Fundamental, da classe do(a) aluno(a) cujo nome será encaminhado para Validação; e

III - na SED, em relação ao(a) aluno(a) que esteja com o prontuário organizado e que seja considerado(a) concluinte pelo Conselho de Ciclo ou Conselho de Termo, selecionar o Menu Vida Escolar e o módulo Concluintes, para ratificação do nome do(a) aluno(a) que será enviado para Validação pelo(a) Supervisor(a) Educacional.

§ 1º O(A) Diretor(a) Educacional deve selecionar o Menu Vida Escolar e o módulo Concluintes para devolver o(a) concluinte, inserindo a justificativa requerida, para a etapa “Selecionar”, com *status* “Devolvido”, quando:

I - os dados do(a) aluno(a) encaminhado(a) para Ratificação estiverem incorretos; e/ou

II - o prontuário não estiver organizado, conforme indicado no inciso I deste artigo; e/ou

III - o(a) aluno(a) não tenha sido considerado(a) concluinte pelo Conselho de Ciclo ou Conselho de Termo.

§ 2º O prazo para a finalização da etapa indicada no *caput* deste artigo é de oito dias úteis, contados a partir da conclusão da etapa de Seleção.

§ 3º Ao concluir a etapa de Ratificação, o(a) servidor(a) que desempenha as atribuições com o perfil Diretor - Outras Redes deve informar ao(a) Supervisor(a) Educacional a identificação da escola e da classe que conta com concluinte selecionado(a) para Validação.

Seção V

Da Validação dos nomes do(a)s concluinte(s) do Ensino Fundamental

Art. 7º A Validação do nome do(a) aluno(a), realizada pelo(a) Supervisor(a) Educacional que desempenha as atribuições com o perfil P.M. Supervisor, consiste em:

I - conferir se o prontuário do(a) aluno(a) a ser encaminhado para Publicação está organizado com os documentos indicados para matrícula na Portaria SME nº 69 de 2018, e analisar os documentos utilizados para a inserção das informações na SED, conforme indicado no inciso I do Art. 5º desta resolução;

II - conferir as atas do Conselho de Ciclo ou Conselho de Termo, do último período letivo do Ensino Fundamental, da classe do(a) aluno(a) que será encaminhado(a) para Publicação; e

III - na SED, em relação ao(a) aluno(a) que esteja com o prontuário organizado e que seja considerado(a) concluinte pelo Conselho de Ciclo ou Conselho de Termo, selecionar o Menu Vida Escolar e o módulo Concluintes, para Validação do(a) aluno(a) que será enviado(a) para publicação do(a) titular da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O(A) Supervisor(a) Educacional deve selecionar o Menu Vida Escolar e o módulo Concluintes para devolver o(a) concluinte para a etapa “Selecionar”, com *status* “Devolvido”, inserindo a justificativa requerida, quando:

I - os dados do(a) aluno(a) encaminhado(a) para Validação estiverem incorretos; e/ou

II - o prontuário não estiver organizado, conforme indicado no inciso I deste artigo; e/ou

III - o(a) aluno(a) não tenha sido considerado(a) concluinte pelo Conselho de Ciclo ou Conselho de Termo.

§ 2º O prazo para a finalização da etapa indicada no *caput* deste artigo é de até dezoito dias úteis, contados a partir da conclusão da etapa de Ratificação.

§ 3º Ao concluir a etapa de Validação, o(a) Supervisor(a) Educacional, que desempenha as atribuições com o perfil P.M. Supervisor, deve informar à Assessoria de Legislação e Normas Educacionais do Departamento Pedagógico a identificação da escola e da classe que conta com concluintes selecionado(a)s para Publicação.

Seção VI

Da Publicação dos nome(s) do(s) concluinte(s) do Ensino Fundamental

Art. 8º A Publicação do nome do(a) concluinte do Ensino Fundamental é um ato realizado pelo(a) titular(a) da Secretaria Municipal de Educação, após cumpridas as etapas de Seleção, Ratificação e Validação.

Parágrafo único. O prazo para a finalização da etapa indicada no *caput* deste artigo é de até quatro dias úteis, contados a partir da conclusão da etapa de Validação.

CAPÍTULO III

DO ATO DE RETIFICAR E DE TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DOS NOMES DO(A)S CONCLUINTE(S) DO ENSINO FUNDAMENTAL NA SED

Art. 9º Se for(em) identificada(s) inconsistência(s) de informação(ões) referente(s) ao(a) aluno(a) com ato de conclusão de curso já publicado na SED, é possível retificar ou tornar sem efeito a publicação.

§ 1º Diante da necessidade de retificação, cabe ao(a) Supervisor(a) Educacional, após solicitação formal do(a) Diretor(a) da UE, acompanhada dos documentos que justificam o requerido:

I - acessar a ficha do(a) aluno(a) na SED, no sistema de cadastro, e alterar o(s) dado(s) incorreto(s);

II - selecionar o Menu Vida Escolar e o módulo concluintes para retificação dos dados; e

III - comunicar à Assessoria de Legislação e Normas Educacionais do Departamento Pedagógico sobre a necessidade de aprovação da retificação pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação, informando:

a) o nome da escola;

b) o nome do(a) aluno(a);

c) o número do RG ou do RNE ou do RNM do(a) aluno(a), com a identificação do órgão emissor; e

d) o número da publicação a ser retificada.

§ 2º Diante da necessidade de tornar a publicação sem efeito, cabe ao(a) Supervisor(a) Educacional, após solicitação formal do(a) Diretor(a) da UE, selecionar o Menu Vida

Escolar e o módulo Concluintes para tornar a publicação sem efeito.

CAPÍTULO IV

DA ORIENTAÇÃO PARA AS ETAPAS DE PUBLICAÇÃO DOS NOMES DO(A)S CONCLUINTE(S) DO ENSINO FUNDAMENTAL NA SED

Art. 10. As equipes responsáveis pelas ações na SED devem ser orientadas pela Assessoria de Informações Educacionais, AIE, para a correta utilização das funcionalidades do módulo concluintes na SED.

§ 1º A orientação a que se refere o caput deste artigo deve ser realizada por meio de:

- I - tutoriais atualizados;
- II - no mínimo um encontro presencial e/ou virtual por ano; e
- III - atendimento telefônico e por e-mail, conforme contatos indicados no sítio eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br>.

§ 2º Os tutoriais atualizados e os encontros presenciais e/ou virtuais a que se referem os incisos I e II do § 1º deste artigo devem ser comunicados aos Naeds via e-mail institucional, para posterior divulgação ao(s) Supervisor(a)s Educacionais e às UEs com turmas de concluintes, com antecedência mínima de trinta dias úteis de sua realização.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Os dados cadastrais do(a) aluno(a), que teve o seu nome publicado(a) como concluinte do Ensino Fundamental na SED, devem refletir as informações dispostas nos documentos indicados para matrícula, conforme disposto na Portaria SME nº 69 de 2018, e que constam em seu prontuário no momento da conclusão do curso.

§ 1º Cabe ao responsável legal ou ao(a) próprio(a) aluno(a), no caso de maioria civil, encaminhar o(s) documento(s) que possibilite(m) manter o prontuário discente atualizado, para que os dados cadastrais inseridos na SED reflitam a real situação do(a) concluinte.

§ 2º No caso da apresentação de novos documentos ou de documentos atualizados, após a publicação do nome do(a) concluinte, devem ser mantidos os seus dados que estão cadastrados na SED, exceto se:

- I - as informações constantes no(s) documento(s) tenham sido registradas até a data de conclusão do curso; ou
- II - for apresentado um novo documento, com alteração do prenome e/ou do gênero do(a) concluinte, mesmo que as informações tenham sido registradas em data posterior à conclusão do curso.

§ 3º Havendo alteração nos dados cadastrais do(a) aluno(a) na SED, se atendidas as condições estipuladas nos incisos I e II do § 2º deste artigo, a UE deve adotar os procedimentos necessários para:

- I - alteração dos demais documentos escolares; e
- II - a retificação da publicação do(a) nome do(a) concluinte, conforme previsto no Art. 9º desta resolução, se a alteração modificar o nome ou o número do RG, RNE/RNM ou RA do(a) concluinte.

Art. 12. O Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental deve indicar:

- I - o número do Registro do(a) Aluno(a), RA, RG ou do RNE/RNM, e respectivo órgão emissor, utilizado para o cadastro do(a) aluno(a) na SED;
- II - que a regularidade e a autenticidade dos atos escolares são confirmadas por meio do número único e intransferível, relativo ao curso concluído, gerado pela SED no ato da publicação do nome do(a) aluno(a) como concluinte; e
- III - o endereço eletrônico da SED, disponibilizado para consulta pública do(a)s aluno(a)s concluintes do Ensino Fundamental do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 13. O prazo máximo para a publicação dos nomes do(a)s aluno(a)s que concluíram o Ensino Fundamental no período anterior à vigência desta resolução, e que estejam com o prontuário organizado com os documentos indicados para matrícula, conforme disposto na Portaria SME nº 69 de 2018, é de cento e oitenta dias úteis a partir da data de publicação desta resolução, sendo que:

- I - a seleção do nome do(a) aluno(a) deve ocorrer em até cento e vinte dias úteis a partir da data de publicação desta resolução;
- II - a ratificação do nome do(a) aluno(a) deve ocorrer em até vinte e cinco dias úteis, contados a partir da etapa de seleção;
- III - a validação do nome do(a) aluno(a) deve ocorrer em até vinte e cinco dias úteis, contados a partir da etapa de ratificação; e
- IV - a publicação do nome do(a) aluno(a) deve ocorrer em até dez dias úteis, contados a partir da etapa de validação.

Art. 14. Nos casos em que a ausência de documentos no prontuário do(a) aluno(a) impossibilitar a publicação do nome do concluinte, a equipe gestora da UE deve:

- I - enviar correspondência (e-mail, telegrama ou carta registrada) para o(a) responsável legal ou o(a) próprio(a) aluno(a), no caso de maioria civil, informando:
 - a) que a publicação do nome do(a) aluno(a) como concluinte do curso, na SED, é o ato administrativo que confirma a conclusão do Ensino Fundamental;
 - b) o(s) documento(s) cujas cópias devem ser entregues na UE;
 - c) o prazo máximo para apresentação das cópias, obedecidas as normas estabelecidas para a gestão de documentos, no que se refere à autenticidade das cópias que devem ser entregues; e
 - d) que a não apresentação das cópias, na forma e no prazo indicados, inviabiliza a publicação da conclusão de curso;
- II - incluir no prontuário do(a) aluno(a) o comprovante de envio/postagem da correspondência de que trata o inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Após a entrega das cópias dos documentos solicitados, o prazo máximo para a publicação do nome do(a) concluinte na SED é o mesmo estabelecido no Art. 13 desta resolução.

Art. 15. A demanda de publicação, formalizada pelo(a) responsável legal ou pelo(a) próprio(a) aluno(a), no caso de maioria civil, em relação ao(a)s concluintes indicado(a)s nos artigos 13 e 14 desta resolução, deve ocorrer com a máxima brevidade possível, conforme as etapas estabelecidas para a publicação na SED, e contar com o acompanhamento do(a) Supervisor(a) Educacional da UE.

Art. 16. Os casos omissos devem ser resolvidos pelo(a) titular da SME.

Art. 17. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de junho de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 007, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para a concessão do “Selo Escola Bem Legal”, para as escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino, nos termos que especifica.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o

plano municipal de educação, na conformidade do artigo 6º da Lei nº 12.501, de 13 de março de 2006, do município de Campinas, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.595, de 02 de maio de 2018, que institui a denominada “Lei Lucas”, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros aos funcionários que possuem contato direto com os alunos e professores de creches e escolas da Rede Pública Municipal e particulares instaladas no município de Campinas, e institui o selo “Lucas Begalli Zamora de Souza” de capacitação em primeiros socorros;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.963, de 8 de setembro de 2020, que estabelece normas gerais sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.305, de 06 de maio de 2019, que regulamenta a concessão do selo “Lucas Begalli Zamora de Souza”, instituído pela Lei nº 15.595, de 2 de maio de 2018, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.046, de 14 de março de 2022, que institui o Selo Escola Bem Legal no âmbito do município de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 11 de junho de 2010, que fixa normas para a elaboração do regimento escolar das Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, que estabelece procedimentos para a homologação do Regimento Escolar e de adendos/alterações regimentais, das Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 01 de março de 2018, que fixa normas para criação, credenciamento e autorização de funcionamento de unidades educacionais e autorização de cursos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018, que estabelece Normas Complementares para os atos administrativos de que trata a Resolução CME nº 01, de 01 de março de 2018;

CONSIDERANDO as resoluções SME vigentes, que estabelecem Diretrizes e Normas para o Planejamento, a Elaboração e a Avaliação do Projeto Pedagógico das escolas privadas de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Campinas; e CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2022.00015180-57,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta resolução define as diretrizes e os procedimentos para a concessão do “Selo Escola Bem Legal”, para as escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º A concessão do “Selo Escola Bem Legal” às escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino tem como objetivos:

- I - tornar público os nomes das escolas privadas de Educação Infantil que cumprem os requisitos relacionados às condições para seu funcionamento e à implementação do seu Projeto Pedagógico;
- II - estimular o(a)s mantenedore(a)s das escolas privadas de Educação Infantil a manterem atualizados os requisitos para a contínua qualificação da oferta dos serviços de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos e onze meses; e
- III - aproximar e fortalecer os vínculos das escolas privadas de Educação Infantil com o(a)s agentes do Sistema Municipal de Ensino, responsáveis pela supervisão e acompanhamento destas escolas.

CAPÍTULO II

DA PERIODICIDADE

Art. 3º O “Selo Escola Bem Legal” é uma certificação vinculada à periodicidade, estabelecida em resolução própria da SME, para a homologação do Projeto Pedagógico, e que deve ser renovada anualmente de acordo com o disposto no Art. 5º desta resolução.

Parágrafo único. Nos casos em que o Projeto Pedagógico homologado tiver periodicidade superior ao ano letivo em curso, a SME deve definir, em comunicado próprio, o período de validade para a renovação do “Selo Escola Bem Legal”.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO

Art. 4º O “Selo Escola Bem Legal” pode ser concedido para as escolas privadas de Educação Infantil a partir do ano subsequente à publicação da Portaria de Credenciamento e Autorização de Funcionamento no Diário Oficial do Município.

Art. 5º O “Selo Escola Bem Legal” deve ser concedido para as escolas privadas de Educação Infantil que obtiverem parecer favorável da Supervisão Educacional e ratificação do(a) Representante Regional ou do(a) titular da CEB.

Parágrafo único. O processo para definir as escolas aptas a receberem o “Selo Escola Bem Legal” deve ser instruído no Sistema Eletrônico de Informações, SEI, e obedecer ao fluxo e aos prazos dispostos no Art. 8º desta resolução.

Art. 6º O “Selo Escola Bem Legal” é concessão exclusiva e intransferível para a escola cujo endereço consta na portaria de credenciamento e autorização de funcionamento, mediante assinatura de termo de responsabilidade, conforme modelo que consta do ANEXO ÚNICO desta resolução.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações estabelecidas no termo de responsabilidade implica em ações administrativas nos termos indicados no Art. 28 da Resolução CME nº 01 de 2018.

CAPÍTULO IV

DO FLUXO DO PROCESSO SEI

Art. 7º A Assessoria de Comunicação da SME deve iniciar os processos SEI para identificar as escolas privadas de Educação Infantil aptas para receberem o “Selo Escola Bem Legal”, pelo menos noventa dias antes da data prevista para a cerimônia de entrega e encaminhar para:

- I - o(a) titular da Coordenadoria Setorial de Educação Básica, CEB, quando se tratar de escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras da SME; e
- II - aos(as) Representantes Regionais dos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada, Naeds, quando se tratar de escolas privadas que integram os blocos de Supervisão Educacional, nos termos de resolução específica da SME.

Art. 8º A instrução dos processos SEI de que dispõe o Art. 7º desta resolução deve observar:

- I - para as escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras da SME:
 - a) abertura, pela Assessoria de Comunicação, contendo:
 1. memorando solicitando manifestação do(a) titular da CEB sobre as escolas aptas a receberem o “Selo Escola Bem Legal”; e
 2. lista das escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras da SME, com as seguintes informações:
 - 2.1 Razão Social;
 - 2.2 Nome fantasia;
 - 2.3 CNPJ;

2.4 Endereço;
2.5 telefone;
2.6 e-mail;
2.7 nº da portaria de credenciamento e autorização de funcionamento;
2.8 nº da portaria de homologação do regimento escolar;
2.9 nº da portaria de homologação do projeto pedagógico/adendo do ano em curso;
b) encaminhamento em até cinco dias, após o recebimento do processo pelo(a) titular da CEB, à Supervisão Educacional das escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras, indicando as providências relativas à concessão do “Selo Escola Bem Legal”;
c) elaboração, inclusão de parecer e devolutiva ao(a) titular da CEB, pela Supervisão Educacional das escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras, em até quinze dias após o recebimento do processo; e
d) ratificação pelo(a) titular da CEB, se for o caso, das escolas aptas ao recebimento do selo, e encaminhamento à Assessoria de Comunicação da SME, em até dez dias após o parecer da Supervisão Educacional, mediante:
1. convocação do(a)s responsáveis pelas escolas aptas para assinatura do termo de responsabilidade; e
2. inclusão dos termos de responsabilidade assinados e digitalizados no processo;
e) após o recebimento do processo, a Assessoria de Comunicação deve:
1. elaborar o *layout* e encaminhar para confecção da placa do “Selo Escola Bem Legal”;
2. organizar e executar a cerimônia de entrega do “Selo Escola Bem Legal”;
3. anexar ao processo a arte que compõe o *layout* da placado “Selo Escola Bem Legal”, os convites encaminhados às escolas contempladas, os textos de divulgação do evento e as fotos da cerimônia de entrega;
4. encerrar o processo; e
5. encaminhar para a CEB, em até cinco dias, as placas do “Selo Escola Bem Legal” cujos representantes das escolas não compareceram à cerimônia de entrega;
II - para as escolas privadas de Educação Infantil que integram os blocos de Supervisão Educacional dos Naeds:
a) abertura, pela Assessoria de Comunicação, contendo:
1. memorando, solicitando manifestação do(a) Representante Regional sobre as escolas aptas a receberem o “Selo Escola Bem Legal”; e
2. lista das escolas privadas de Educação Infantil, com as seguintes informações:
2.1 Razão Social;
2.2 Nome fantasia;
2.3 CNPJ;
2.4 Endereço;
2.5 telefone;
2.6 e-mail;
2.7 nº da portaria de credenciamento e autorização de funcionamento;
2.8 nº da portaria de homologação do regimento escolar;
2.9 nº da portaria de homologação do projeto pedagógico/adendo do ano em curso;
2.10 outros atos administrativos;
b) encaminhamento em até cinco dias, após o recebimento do processo pelo(a) Representante Regional, à Supervisão Educacional, indicando as providências relativas à concessão do “Selo Escola Bem Legal”;
c) elaboração, inclusão de parecer e devolutiva ao(a) Representante Regional, pela Supervisão Educacional, em até quinze dias após o recebimento do processo;
d) ratificação pelo(a) Representante Regional, se for o caso, das escolas aptas ao recebimento do “Selo Escola Bem Legal”, e encaminhamento à Assessoria de Comunicação da SME, em até dez dias após o parecer da Supervisão Educacional, mediante:
1. convocação do(a)s responsáveis pelas escolas aptas para assinatura do termo de responsabilidade;
2. inclusão dos termos de responsabilidade assinados e digitalizados no processo;
e) após o recebimento do processo, a Assessoria de Comunicação deve:
1. elaborar o *layout* e encaminhar para confecção da placa do “Selo Escola Bem Legal”;
2. organizar e executar a cerimônia de entrega do “Selo Escola Bem Legal”;
3. anexar ao processo a arte que compõe o *layout* da placa do “Selo Escola Bem Legal”, os convites encaminhados às escolas contempladas, os textos de divulgação do evento e as fotos da cerimônia de entrega;
4. encerrar o processo; e
5. encaminhar para os respectivos Naeds, em até cinco dias, as placas do “Selo Escola Bem Legal” cujos representantes das escolas não compareceram à cerimônia de entrega.
§ 1º O parecer da Supervisão Educacional de que tratam a alínea ‘c’, inciso I e alínea ‘c’, inciso II deste artigo deve conter:
I - lista nominal das escolas aptas ao recebimento do “Selo Escola Bem Legal”;
II - exposição de motivos, providências encaminhadas e prazos estabelecidos para sanar irregularidades, para as escolas que não atenderam aos requisitos para recebimento do “Selo Escola Bem Legal”.
§ 2º A placa do “Selo Escola Bem Legal” deve ser confeccionada em PVC com 2 mm de espessura, adesivada com impressão digital de quantidade de cores 4x0, com fita dupla face no verso, dimensões de 0,60 m x 0,60 m e conter:
I - Logó da Prefeitura Municipal de Campinas;
II - Logó da Secretaria Municipal de Educação;
III - período de validade;
IV - razão social da escola;
V - nº da portaria de credenciamento e autorização de funcionamento; e
VI - QR Code com informações sobre o Decreto que o instituiu, nome e CNPJ da mantenedora, endereço da escola, nº da portaria de homologação de PP atualizada, nº da portaria de homologação do Regimento Escolar Próprio e o termo de responsabilidade assinado.
CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 9º Compete ao(a) Diretor(a) da escola privada de Educação Infantil à qual é concedido o “Selo Escola Bem Legal”:
I - atender às diligências da Supervisão Educacional; e
II - responsabilizar-se pelo cumprimento do termo de responsabilidade do “Selo Escola Bem Legal”.
Art. 10. Compete ao(a) Supervisor(a) Educacional que atua no Naed:
I - orientar o(a)s responsáveis pelas escolas privadas de Educação Infantil sobre o disposto por esta resolução;
II - instaurar diligências, quando necessário, visando ao adequado cumprimento do disposto por esta resolução;
III - manter atualizados os registros relacionados aos procedimentos ordinários da supervisão, com a devida ciência do(a) responsável pela escola;
IV - informar ao(a) Representante Regional da SME, quando necessário, as situações que requerem a instauração de comissão de sindicância e instruir adequadamente tais processos;
V - integrar comissões de sindicância quando designado(a) pelo(a) titular da SME;

VI - emitir parecer sobre as escolas aptas ao recebimento do “Selo Escola Bem Legal”, conforme disposto no § 1º do Art. 8º desta resolução; e
VII - notificar o(a)s representantes das escolas, que não compareceram à cerimônia de entrega, para que retirem as placas do “Selo Escola Bem Legal” nos respectivos Naeds.
Art. 11. Compete ao(a) Supervisor(a) Educacional que atua na CEB:
I - orientar o(a)s responsáveis pelas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME, sobre o disposto por esta resolução;
II - instaurar diligências, quando necessário, visando ao adequado cumprimento do disposto por esta resolução;
III - manter atualizados os registros relacionados aos procedimentos ordinários da supervisão, com a devida ciência do(a) responsável pela escola;
IV - notificar o(a)s representantes da CEB, quando necessário, as situações que requerem a instauração de comissão de sindicância e instruir adequadamente tais processos;
V - integrar comissões de sindicância quando designado(a) pelo(a) titular da SME;
VI - emitir parecer sobre as escolas aptas ao recebimento do “Selo Escola Bem Legal”, conforme disposto no § 1º do Art. 8º desta resolução; e
VII - notificar o(a)s representantes das escolas, que não compareceram à cerimônia de entrega, para que retirem as placas do “Selo Escola Bem Legal” na CEB.
Art. 12. Compete ao(a) Representante Regional da SME:
I - ratificar, se for o caso, o parecer da Supervisão Educacional sobre as escolas aptas ao recebimento do “Selo Escola Bem Legal”, de acordo com o cronograma estabelecido pela Assessoria de Comunicação;
II - solicitar a nomeação de comissão de sindicância, quando necessário, e instruir adequadamente tais processos; e
III - convocar o(a)s responsáveis pelas escolas privadas que integram os blocos de supervisão do respectivo Naed, para assinatura dos termos de responsabilidade e instruir a tramitação do processo SEI de que dispõe o Art. 8º desta resolução.
Art. 13. Compete ao(a) titular da CEB:
I - ratificar, se for o caso, o parecer da Supervisão Educacional sobre as escolas aptas ao recebimento do “Selo Escola Bem Legal”, de acordo com o cronograma estabelecido pela Assessoria de Comunicação;
II - solicitar a nomeação de comissão de sindicância, quando necessário, e instruir adequadamente tais processos; e
III - convocar o(a)s responsáveis pelas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras da SME, para assinatura dos termos de responsabilidade e instruir a tramitação do processo SEI de que dispõe o Art. 8º desta resolução.
Art. 14. Compete à Assessoria de Comunicação:
I - abrir, instruir e encerrar os processos SEIs, nos termos indicados nos artigos 7º e 8º desta resolução;
II - planejar e executar todas as ações necessárias para a confecção, concessão e entrega do “Selo Escola Bem Legal”;
III - manter atualizadas, no portal da SME, as seguintes informações:
a) relação das escolas de Educação Infantil aptas ao recebimento do “Selo Escola Bem Legal”; e
b) relação das escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino;
IV - enviar para os Naeds e CEB, em até cinco dias, as placas do “Selo Escola Bem Legal” não retiradas pelas escolas no dia da cerimônia.
Art. 15. Compete à Assessoria de Legislação e Normas Educacionais do Departamento Pedagógico fornecer os dados relativos ao disposto no item 2, alínea ‘a’, incisos I e II, do Art. 8º desta resolução.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. A relação de escolas aptas à concessão do “Selo Escola Bem Legal” deve ser publicada anualmente no Diário Oficial do Município.
Art. 17. Os casos omissos devem ser resolvidos pelo(a) titular da SME.
Art. 18. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 15 de junho de 2022
OSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação
ANEXO ÚNICO
TERMO DE RESPONSABILIDADE
Pelo presente termo de responsabilidade, eu _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, nº _____, cidade _____, responsável pela escola privada de Educação Infantil _____, CNPJ nº _____, Portaria de credenciamento e autorização de funcionamento nº _____ de _____, localizada na _____, nº _____, bairro _____, município de Campinas, declaro nos termos do disposto na Resolução SME nº 07, de 15 de junho de 2022, responsabilizar-me pela adequada utilização do Selo Escola Bem Legal que nos foi concedido em _____ de _____ de _____. Estou ciente que a utilização inadequada do SELO ESCOLA BEM LEGAL ou a concordância com o desvio da finalidade para o qual foi concedido implica nos procedimentos dispostos nos Arts. nºs 27 e 28, da Resolução CME nº 01 de 2018.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.
Campinas, ____ de _____ de 20 ____
Nome e assinatura do(a) responsável _____
Testemunha
nome e assinatura _____
nome e assinatura _____
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC
HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº FUMEC.2022.0000480-22. Interessada: FUMEC.
Assunto: Pregão Eletrônico nº 023/2022. OBJETO: Registro de Preços de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR para utilização das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO: HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com os preços unitários entre parênteses, para os itens ofertados pelas empresas adjudicatárias:
- **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ 31.486.195/0001-55** - itens 01 (R\$ 17,70), e 34(R\$ 3,45);
- **DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA - ME - CNPJ 04.708.626/0001-08** - itens 02 (R\$ 0,90), 03 (R\$ 15,80), 04 (R\$ 10,60), 05 (R\$ 9,00), 07(R\$ 6,60), 10, (R\$ 6,50) 14 (R\$ 1,30), 15 (R\$ 5,50) , 17(R\$ 10,00), 21 (R\$ 5,10), 22(R\$ 3,90), 23 (R\$ 14,00), 24(R\$ 4,30), 26 (R\$ 2,80), 28 (R\$ 10,25), 29 (R\$ 17,50),

36 (R\$ 13,20), 38 (R\$ 3,54), 39 (R\$ 21,90), 40 (R\$ 2,70), 41 (R\$ 21,00), 43 (R\$ 5,10), 45 (R\$ 0,75), 46 (R\$ 11,80), 47 (R\$ 1,45), 48 (R\$ 1,80), 49 (R\$ 1,80), 50 (R\$ 1,80), 53 (R\$ 8,90), 54 (R\$ 8,90) e 55 (R\$ 8,980);

. BIO AMERICA COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - CNPJ 33.487.152/0001-10 - itens 06 (R\$ 9,46), 25 (R\$ 8,80) e 27 (R\$ 128,00);

. MEGAPEL COMERCIAL LTDA - CNPJ 67.440.461/0001-56 - itens 08 (R\$ 0,54), 09 (R\$ 0,54), 16 (R\$ 135,00) e 18 (R\$ 4,10);

. DAVILE CONFECÇÃO E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ 31.983.081/0001-10 - itens 11 (R\$ 1,55), 12 (R\$ 3,85), 13 (R\$ 25,00), 19 (R\$ 4,85), 20 (R\$ 4,00), 35 (R\$ 1,95), 37 (R\$ 5,75) e 42 (R\$ 38,70);

. SARTORI E SARTORI TRANSPORTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME CNPJ 18.913.127/0001-67 - item 30 (R\$ 19,48);

. RODRIGO EUSTAQUIO BOTELHO ALVES - EPP - CNPJ 06.159.820/0001-07 - itens 31 (R\$ 3,15), 32 (R\$ 3,15) e 33 (R\$ 3,17);

. CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP - CNPJ 04.553.782/0001-47 - item 44 (R\$ 5,50);

. VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - CNPJ 27.340.262/0001-51 - item 51 (R\$ 2.300,00);

. SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 29.926.189/0001-20 - item 52 (R\$ 1.305,00)

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1) à Procuradoria Jurídica para lavratura das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 2) à Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 14 de junho de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº FUMEC.2022.00000991-07. Interessada: FUMEC. Assunto: Pregão Eletrônico nº 033/2022. OBJETO: Registro de Preço para prestação de prestação de serviço de fornecimento de PASSAGENS AÉREAS, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais, e da reserva de HOSPEDAGEM, abrangendo alteração e cancelamento, para utilização da FUMEC, conforme especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO: HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses, para os lotes indicados ofertados pelas empresas adjudicatárias:

UATUMA TURISMO E EVENTOS EIRELI - CNPJ nº 14.181.341/0001- 15 - lotes 01 (R\$ 0,01) e 02 (R\$ 0,01)

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1) à Procuradoria Jurídica para lavratura das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 2) à Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 14 de junho de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº FUMEC.2022.00000820-42

Interessada: FUMEC

Assunto: Pregão Eletrônico nº 032/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Fornecimento de Links IP Dedicados para Acesso à Internet, incluindo suporte técnico em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

1. INFORMAR que o Pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens **01, 06 e 09** por ausência de propostas em condições de aceitabilidade

2. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido referente ao objeto em epígrafe com os preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias:

.DESKTOP S.A. - CNPJ nº08.170.849/0001-15 - item 02 (R\$ 987,79), item 03 (R\$ 1.342,79), item 07 (R\$ 760,00) e item 08 (R\$ 650,00);

.ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A - CNPJ nº 22.166.193/0001-98 - item 04 (R\$ 1.750,00);

.HOSTFIBER COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - CNPJ nº 29.884.191/0001-83 - item 05 (R\$ 1.438,00) e item 10 (R\$ 1.800,00);

3. AUTORIZAR a despesa em favor de DESKTOP S.A. - CNPJ nº08.170.849/0001-15, no valor total de R\$ 112.217,40 (cento e doze mil, duzentos e dezessete reais e quarenta centavos); **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A - CNPJ nº 22.166.193/0001-98, no valor total de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) e HOSTFIBER COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - CNPJ nº 29.884.191/0001-83, no valor total de R\$ 97.140,00 (noventa e sete mil, cento e quarenta reais),** devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo no presente exercício, no valor de **R\$ 43.642,90 (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)** e o restante onerar os exercícios subsequentes: **60401.12.363.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.200.000, 60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000 e 60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000;**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1) à Procuradoria Jurídica para lavratura dos TERMOS DE CONTRATO
- 2) Após à Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 14 de junho de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Tendo em vista o cumprimento de todas as etapas, formalidades e exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como as disposições contidas no Edital de Chamamento FIEC nº 01/2021 e atendidas às condicionantes e recomendações contidas no parecer emitido pela Secretaria Municipal de Justiça, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V, do Decreto Municipal nº 18.099/2013 a celebração da parceria, através de Termo de Fomento, entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e a SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DO JARDIM EULINA, CNPJ nº 57.519.639/0001-03, para a execução do projeto esportivo intitulado

"CRESCENDO COM O HANDEBOL (ANO II)", bem como a consequente despesa no valor de R\$ 40.000,00, com vigência de 22/06/2022 a 22/06/2023.

Campinas, 15 de junho de 2022

FERNANDO VANIN

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 13/05/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Ao décimo terceiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Esportes e Lazer no auditório do Planetário do Parque Portugal, conforme convocação prévia publicada no D.O.M. em 15/05/2022, para discutir e deliberar a pauta de alteração da Lei 12.357/2005.

Estiveram presentes o Sr. Fernando Lourenço Vanin, presidindo a reunião, Sr. Ângelo Diniz, Sr. Benedito Aparecido Padilha, Sra. Marlene Felipe Celiberto, Sr. Felipe Gonçalves da Silva, Sr. José Renato Leal, Sr. Bruno Roberto Macedo, Sr. Adilson Momento, Sr. Gilberto Manoel de Almeida, Sra. Ana Cristina Consoli, Sr. Aparecido Edgard Diniz, Sr. Edemilton Rodrigues da Rocha, Sr. José Ribeiro do Prado Neto, Sr. Jonas Souza e Silva, Sr. Evandro Cassiano de Lázari e eu, Israel Blazutti, secretariando a reunião.

O Sr. Fernando Vanin iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e explicou a forma de condução dos trabalhos, iniciando a leitura da minuta de alteração da Lei 12.357/2005. Durante a leitura da minuta, o Sr. Adilson Momento solicitou ao presidente que fotos em que estivesse presente não fossem divulgadas nas mídias sociais pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Ao término da leitura, o presidente abriu a palavra aos conselheiros presentes. O Sr. Adilson Momento falou sobre o distanciamento da SMEL com o Conselho, em especial com os membros da sociedade civil. Apoiou a alteração da lei conforme minuta previamente disponibilizada aos conselheiros, mas ponderou sobre a necessidade de inclusão do setor de academias e pessoas com deficiência e reafirmou a necessidade de maior integração do poder público e sociedade civil. O Sr. Fernando Vanin concordou com a necessidade de promover maior integração entre SMEL e conselho, levando as informações da Secretaria de Esportes e Lazer ao conhecimento de todos e para que ações possam ser tomadas em conjunto visando a melhoria dos trabalhos. O Sr. Felipe da Silva pediu a palavra e disse sobre o acerto da SMEL em promover a atualização da lei que rege o conselho, principalmente em termos de paridade entre os integrantes do poder público e sociedade civil e falou sobre a utilização do regimento interno do conselho para abranger outros temas que sejam relevantes nas ações. Por sua vez, o Sr. Aparecido Edgard Diniz sugeriu a inclusão de um membro da Comissão de Esportes da Câmara Municipal de Campinas na proposta apresentada, como forma de ampliar os debates. O presidente do conselho reafirmou que a SMEL irá melhorar a questão da divulgação das informações com o conselho e explicou os motivos e a sistemática adotada para elaboração da minuta proposta. O Sr. Adilson Momento solicitou vistas da minuta com base no Art. 29 do Regimento Interno do Conselho e marcação de uma nova reunião para tratar do tema. Porém, retirou o pedido após solicitação dos demais conselheiros para que o tema fosse discutido dentro da própria reunião em curso. Durante o debate, foi proposto a inclusão na minuta de mais dois servidores do quadro efetivo da SMEL, ocupantes do cargo de instrutor de práticas desportivas, e de mais dois representantes indicados pelo Fórum Permanente de Esportes e Lazer. A minuta contendo as sugestões foi aprovada por unanimidade pelo conselho.

Nada mais havendo, o presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Israel Blazutti, lavrei a presente ATA, que será inserida em processo eletrônico e disponibilizada para assinada através do SEL, juntamente com a versão final da minuta de alteração da Lei 12.357/2005.

Campinas, 26 de maio de 2022

FERNANDO VANIN

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2021.0007743-65

Interessado: MRV PATRIMAR GALLERIA INCORPORACAO SPE LTDA

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para pagamento à vista ou parcelado dos débitos relativos à Taxa de Lixo de 2016, do imóvel nº 3264.13.31.0412.00000, e, da Taxa de Lixo de 2015 (emissão normal e X1000), do imóvel nº 3264.13.31.0005.00000, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento. Caso não haja disponibilidade de vagas na agenda dentro do prazo constante nesta notificação, o contribuinte poderá comparecer sem agendamento prévio."

Protocolo SEI: PMC.2022.00028019-25

Interessado: VIVALDO CARLOS ALVES

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do débito relativo ao IPTU/Taxas de 1997 a 2002 (Saldo Devedor nº 430536/2014), 2006 a 2008 (Saldo Devedor nº 430541/2014), 2014, 2016 a 2021, do imóvel nº 3341.63.91.0125.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 15 de junho de 2022

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo:** PMC.2022.00042424-19**Interessado:** SERGIO EUGENIO DOS SANTOS**Código Cartográfico:** 3421.21.24.0149.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2023**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09

Campinas, 15 de junho de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo:** PMC.2022.00043761-05**Interessado:** RUBENS BARBOSA LIMA JÚNIOR**Código Cartográfico:** 3413.64.92.0132.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2023**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 15 de junho de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo:** PMC.2022.00043502-11**Interessado:** SIDNEI JOSE DE OLIVEIRA**Código Cartográfico:** 3362.52.77.0366.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2023**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 15 de junho de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo:** PMC.2022.00041430-03**Interessado:** ALCITA DE CARVALHO FERREIRA**Código Cartográfico:** 3414.43.80.0301.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2023 e exercícios subsequentes** se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO do exercício de 2022**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2022, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de junho de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo:** PMC.2022.00044925-12**Interessado:** HERMINIO DE PAULI NETO**Código Cartográfico:** 3431.64.51.0001.02029

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa

va nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de junho de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo:** PMC.2022.00042249-33**Interessado:** HAYDÉE GOMES DA SILVA CUNHA**Código Cartográfico:** 3421.41.33.0237.01047

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2023**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, não residir no imóvel objeto do pedido de isenção, contrariando o disposto no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 15 de junho de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo:** PMC.2022.00046397-18**Interessado:** VLADimir JOSE PUGA**Código Cartográfico:** 3411.63.02.0243.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de junho de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo:** PMC.2022.00043631-19**Interessado:** IRACEMA DE ALMEIDA PIRES**Código Cartográfico:** 3413.62.23.0153.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2023 e exercícios subsequentes** se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO do exercício de 2022**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2022, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de junho de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo:** PMC.2022.00043835-78**Interessado:** ANTONIO DOS REIS SILVA**Código Cartográfico:** 3423.43.80.0002.05010

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de junho de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo:** PMC.2022.00040288-32**Interessado:** MARIA DE FATIMA DA SILVA

Código Cartográfico: 3453.12.50.0341.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2023 e subsequentes**, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e constem área construída de **109,74 m²**, ano-base **2002** e categoria/padrão construtivo **RH-3** a partir do exercício de **2017**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2017 a 2022**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCL-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2021, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de junho de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00040335-93

Interessado: **JOÃO MARTELI**Código Cartográfico: **3263.64.98.0321.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2023**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, constar no patrimônio do(a) Interessado(a) outro bem imóvel além daquele objeto do pedido de isenção, contrariando o disposto no art. 4º, I, 'a', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 15 de junho de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2022.00040000-75

Interessado: **MARIA APARECIDA CRESPIM**Código Cartográfico: **3434.13.65.0124.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de **2023 e 2024**, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de junho de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00041412-13

Interessado: **DALILA MARTINS DE OLIVEIRA PINTO**Código Cartográfico: **3441.42.25.0238.02059**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2023 e subsequentes**, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de junho de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2022.00048309-31

Interessado: **CECILIA PAVINI**Código Cartográfico: **3433.24.90.0001.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da

Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de **2023 e 2024**, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de junho de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00047882-17

Interessado: **CLAUDINEI PINHEIRO**Código Cartográfico: **3413.51.25.0661.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2023**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 15 de junho de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Replicação da matéria de 09/06/2022 e 15/06/2022,

por conter incorreções na tabela.

Protocolo nº **COHAB.2022.00002120-19**Interessado: **ROMA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA. - CNPJ: 30.277.382/0001-66.**Assunto: **Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal nº 12.391/2005**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado Roma Residencial Clube, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **ROMA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA. - CNPJ: 30.277.382/0001-66**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal nº 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições do art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal de 18/05/2021 doc (5767958) e Parecer da COHAB nº 5765370.

Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM
AILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	210466918-99	RUA PROJETADA 15	03/302	254, M40
ANDERSON DOS SANTOS GARCIA	426314848-78	RUA PROJETADA 15	03/104	M12, M13, M15
CLEITON TEIXEIRA BATISTA	513393518-89	RUA PROJETADA 15	04/401	242
DAVID HENRIQUE DA SILVA MARTINS	432453708-90	RUA PROJETADA 15	06/302	222
FRANCISCA ERIKA ALVES DA SILVA	603884383-39	RUA PROJETADA 15	04/204	220, M36
GUILHERME FIGUEIREDO SILVA	524903738-03	RUA PROJETADA 15	04/202	226
JOSIANE BICUDO	361827768-70	RUA PROJETADA 15	05/101	227
LEONARDO JOSE DA CRUZ	461909648-26	RUA PROJETADA 15	05/201	232
LEONARDO JUAN FIGUEIREDO QUEIROZ	441966038-40	RUA PROJETADA 15	06/301	221
LUCIANA DA SILVA	182101498-73	RUA PROJETADA 15	05/104	M16, M17, M18
MARCIA AMARAL PEREIRA	274444338-79	RUA PROJETADA 15	06/104	M14, M35
MARIA ESTELA RIBEIRO DE MORAES	509181758-10	RUA PROJETADA 15	01/501	22
RICARDO RODRIGUES BATATA	273482688-70	RUA PROJETADA 15	04/101	229
RODRIGO RIBEIRO MARTINS	346162398-94	RUA PROJETADA 15	06/201	204
RODRIGO TRINDADE DE OLIVEIRA	363205768-04	RUA PROJETADA 15	04/104	M24, M25, M26
RONALDO NASCIMENTO DE JESUS	331074308-03	RUA PROJETADA 15	03/101	249
VANESSA FONSECA DE ANDRADE	344015498-05	RUA PROJETADA 15	05/203	233

Campinas, 08 de junho de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2022.00011262-13

Interessado: **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA**Código Cartográfico: **3452.32.61.0001.01001 (atual 00000)**

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão lançamento do IPTU e Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3452.32.61.0001.01001 (atual 00000), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº PMC.2022.00009603-17.**

Protocolado: PMC.2022.00014045-58

Interessado: FERNANDO POMPEO LUCCAS

Código Cartográfico: 3232.23.22.0271.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3232.23.22.0271.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2021.00018435-43.**

Protocolado: PMC.2022.00013560-57

Interessado: MARTA GRACE DOS SANTOS INFORMÁTICA EIRELI

Código Cartográfico: 3452.51.50.0109.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3452.51.50.0109.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2020.00056348-68.**

Protocolado: PMC.2022.00012561-84

Interessado: TANIA MARIA SOARES

Código Cartográfico: 4153.62.21.0110.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 4153.62.21.0110.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2021.00036185-04.**

Protocolado: PMC.2022.00011686-41

Interessado: LEONEL FERRIGO JÚNIOR

Código Cartográfico: 4313.21.28.0066.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 4313.21.28.0066.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2021.00022467-43.**

Protocolado: PMC.2022.00011474-82

Interessado: IVAN LUIS CALANCA

Código Cartográfico: 3244.44.63.0566.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3244.44.63.0566.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2021.00052177-61.**

Protocolado: PMC.2022.00004060-42

Interessado: WESLEY ABRA DE ASSIS

Código Cartográfico: 3434.63.46.0033.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3434.63.46.0033.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2021.00046191-99.**

Protocolado: PMC.2022.00012040-36

Interessado: ELMER BEZ PELLEGRINO

Código Cartográfico: 3452.53.17.0100.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3452.53.17.0100.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2020.00059409-85.**

Protocolado: PMC.2022.00011162-51

Interessado: GIVANILDO DA SILVA CRUZ

Código Cartográfico: 3233.64.32.0097.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3233.64.32.0097.00000 (atual 01001), com fundamento**

no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº PMC.2019.00012747-10.

Protocolado: PMC.2018.00043094-76 (petição anexada doc.2248590)

Interessado: DANIEL KAORU AOKI MORIYA

Código Cartográfico: 3214.42.86.0001.00000

Assunto: Revisão de IPTU -exercício 2020

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer o pedido de revisão do lançamento do IPTU, do imóvel cadastrado pelo cartográfico 3214.42.86.0001.00000, para o exercício de 2020, apresentado no doc.2248590, com fulcro nos incisos I e II, do artigo 4º da IN SMF nº 05/2017 c/c incisos I e III do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, posto que o interessado deixou de instruir seu pedido com documento oficial de identificação com assinatura e CPF, bem como apresentou pedido fora do prazo previsto no artigo 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, em face das disposições do parágrafo único, do art. 83, da Lei 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.**

Campinas, 14 de junho de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2022.00013637-71

Interessado: DIRCE FERNANDES MODESTO

Código Cartográfico: 3421.32.89.0330.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo, referente ao exercício 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3421.32.89.0330.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº PMC.2021.00007223-86.**

Protocolado: PMC.2022.00012976-11

Interessado: WILHELM HEINZ CROSARA

Código Cartográfico: 3262.53.66.0370.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3262.53.66.0370.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº PMC.2019.00013686-17.**

Protocolado: PMC.2022.00012544-83

Interessado: SÉRGIO RODRIGUES

Código Cartográfico: 3244.44.81.0489.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3244.44.81.0489.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº PMC.2021.00075467-37.**

Protocolado: PMC.2022.00011569-88

Interessado: LUIZ ROBERTO RUAS

Código Cartográfico: 3244.44.72.0123.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3244.44.72.0123.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº PMC.2022.00006212-88.**

Protocolado: PMC.2022.00011512-42

Interessado: JOSÉ MARIA MOLINA GONÇALES

Código Cartográfico: 3421.63.97.1063.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3421.63.97.1063.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº PMC.2021.00071389-65.**

Protocolado: PMC.2022.00009046-62

Interessado: Instituto Cultural Nipo Brasileiro de Campinas

Código Cartográfico: 3412.64.03.0278.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3412.64.03.0278.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2021/03/00943.**

Protocolado: PMC.2022.00009226-44

Interessado: CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO

Código Cartográfico: 3421.44.82.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3421.44.82.0001.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº 2021/03/00940.

Protocolado: PMC.2022.00004859-11

Interessado: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLOGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI

Requerente: RAUL CESCATO UCHOA BARROS

Código Cartográfico: 3423.41.64.0164.01005

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a desistência tácita da impugnação do lançamento do IPTU, relativo ao exercício 2022**, do imóvel cadastrado pelo código cartográfico **3423.41.64.0164.01005**, em face da extinção do crédito tributário pelo pagamento superveniente à impugnação, nos termos do artigo 15, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c artigo 156, inciso I da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolado: PMC.2022.00004852-44

Interessado: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLOGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI

Requerente: RAUL CESCATO UCHOA BARROS

Código Cartográfico: 3423.14.70.0124.01058

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a desistência tácita da impugnação do lançamento do IPTU, relativo ao exercício 2022**, do imóvel cadastrado pelo código cartográfico **3423.14.70.0124.01058**, em face da extinção do crédito tributário pelo pagamento superveniente à impugnação, nos termos do artigo 15, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c artigo 156, inciso I da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolado: PMC.2022.00004848-68

Interessado: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLOGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI

Requerente: RAUL CESCATO UCHOA BARROS

Código Cartográfico: 3423.14.70.0124.01025

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a desistência tácita da impugnação do lançamento do IPTU, relativo ao exercício 2022**, do imóvel cadastrado pelo código cartográfico **3423.14.70.0124.01025**, em face da extinção do crédito tributário pelo pagamento superveniente à impugnação, nos termos do artigo 15, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c artigo 156, I, da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Campinas, 14 de junho de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolo: PMC.2022.00010321-54

Interessado: SONIA APARECIDA FERREIRA TOLEDO

Código Cartográfico do Imóvel: 3412.53.28.0072.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - Exercício 2022

Notifica-se o interessado acima identificado para que, no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes ao exercício de 2022, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23, 63, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 38, 39 e 58 do Decreto Municipal 19.723/2017 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar informações sobre o imóvel:

- 1) Fotos internas e externas do imóvel, contendo fachada, laterais e fundos;
- 2) Contrato de locação do imóvel, se for o caso;
- 3) Comprovante de endereço que discrimine o uso residencial do imóvel.

Local de apresentação dos documentos:

1) Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2022.00010321-54.

ou

2) Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2022.00010321-54.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento ou indeferimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2022.00014274-18

Interessado: SANDRA COELHO DE PAULA

Código Cartográfico do Imóvel: 3411.64.98.0395.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - Exercício 2022

Notifica-se o interessado acima identificado para que, no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes ao exercício de 2022, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23, 63, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 38, 39 e 58 do Decreto Municipal 19.723/2017 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar informações sobre o imóvel:

- 1) Croqui do imóvel, indicando as medidas dos contornos das paredes externas da construção e a área total construída, assinado pelo responsável tributário (ou sujeito passivo do tributo), com indicação do número de banheiros do imóvel, incluindo lavabos, banheiros da área de lazer e banheiros destinados a prestadores de serviços;
- 2) Fotos internas e externas do imóvel, contendo fachada, laterais e fundos.

Local de apresentação dos documentos:

1) Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2022.00014274-18.

ou

2) Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante pré-

vio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2022.00014274-18.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento ou indeferimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2022.00015272-18

Interessado: JOÃO HENRIQUE DE ARAÚJO LAVOR

Código Cartográfico do Imóvel: 3232.31.26.0202.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - Exercício 2022

Notifica-se o interessado acima identificado para que, no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes ao exercício de 2022, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23, 63, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 38, 39 e 58 do Decreto Municipal 19.723/2017 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar informações sobre o imóvel:

- 1) Croqui do imóvel, indicando as medidas dos contornos das paredes externas da construção e a área total construída, assinado pelo responsável tributário (ou sujeito passivo do tributo), com indicação do número de banheiros do imóvel, incluindo lavabos, banheiros da área de lazer e banheiros destinados a prestadores de serviços.

Local de apresentação dos documentos:

1) Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2022.00015272-18.

ou

2) Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2022.00015272-18.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento ou indeferimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2022.00015916-41

Interessado: DANIEL GAYA CAMPERO

Código Cartográfico do Imóvel: 3423.34.07.0105.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - Exercício 2022

Notifica-se o interessado acima identificado para que, no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes ao exercício de 2022, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23, 63, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 38, 39 e 58 do Decreto Municipal 19.723/2017 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar informações sobre o imóvel:

- 1) Croqui do imóvel, indicando as medidas dos contornos das paredes externas da construção e a área total construída, assinado pelo responsável tributário (ou sujeito passivo do tributo), com indicação do número de banheiros do imóvel, incluindo lavabos, banheiros da área de lazer e banheiros destinados a prestadores de serviços; e
- 2) Certificado de Conclusão de Obra (CCO); **ou**

- 3) Projetos de aprovação de planta de construção, ampliação ou regularização de área, sem CCO expedido, acompanhados de fotos que demonstrem a área construída apontada no projeto; **ou**
- 4) Cópia da matrícula do imóvel; **ou**
- 5) Declaração de Atualização Cadastral (DAC).

Local de apresentação dos documentos:

1) Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2022.00015916-41.

ou

2) Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2022.00015916-41.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento ou indeferimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 15 de junho de 2022

LUÍS GUSTAVO MAGNANI DE ALMEIDA

AFTM - Matrícula 138.091-5

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolados: PMC.2022.00004842-72

Interessado: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLOGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI

Requerente: RAUL CESCATO UCHOA BARROS

Código Cartográfico: 3423.13.14.0216.01143

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a desistência tácita da impugnação do lançamento do IPTU, relativo ao exercício 2022**, do imóvel cadastrado pelo código cartográfico **3423.13.14.0216.01143**, em face da extinção do crédito tributário pelo pagamento superveniente à impugnação, nos termos do artigo 15, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c artigo 156, I, da Lei nº 5.172/1966 (CTN).

Campinas, 14 de junho de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Processo SEI: 2020.00044210-71

Contribuinte: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias Paulistas

CNPJ: 46.104.659/0001-99

Inscrição mobiliária: 619.836-8

Requerente: Francisco Aparecido Felício

Assunto: Pedido de isenção de ISSQN para imóvel tombado pelo CONDEPACC

" Republição da decisão constante em fls.23 de 15/06/2022 em decorrência de nulidade prevista no art. 25, I da Lei Municipal nº 13.104/07 "

Em conformidade com os artigos 58, 60 e 66 da lei 13.104/07, RECONHEÇO o benefício fiscal da isenção do ISSQN incidente sobre a prestação de serviços dos itens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista anexa à Lei 12392/05 para a obra no imóvel tombado pelo CONDEPACC, situado à Rua Dr. César Bierrembach nº 80/84/90, código cartográfico 3423.13.94.0025, conforme Resolução nº 105/2010 publicada no Diário Oficial do Município em 30/09/2010. Observo que o reconhecimento de tal benefício fiscal não dispensa o sujeito passivo do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação vigente.

Campinas, 13 de junho de 2022

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS/DRM/SMF

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAI-XA
7956509	34.677.329/0001-03	MARINICE MAURICIO OLIVEIRA 69226873453	10/06/2022
5711258	13.305.200/0001-02	MARLENE NASCIMENTO DE SOUZA DA SILVA 00264157125	09/06/2022
5323029	32.824.982/0001-22	MATEUS NOGUEIRA FRANQUINI 42688541854	07/06/2022
7512554	44.916.036/0001-95	MAYBI FERNANDES ASSONI 40972622896	08/06/2022
6414184	40.022.453/0001-33	MILTON MENDES NUNES 02881081673	07/06/2022
7911661	46.490.640/0001-28	MIRIELTON DA COSTA 38855645803	07/06/2022
7691750	45.530.648/0001-08	NATALIA BENTLY JERONIMO 39198271806	07/06/2022
7730691	45.698.253/0001-19	NATALIA CREPALDI DEL COCO 44188077808	06/06/2022
5853613	35.888.760/0001-61	NATALIA PINTO DOS SANTOS 32430173867	11/06/2022
7943539	46.605.262/0001-80	NATALINA JEREMIAS RAMOS DE OLIVEIRA 02487547855	06/06/2022
4536371	28.534.224/0001-00	NELSON BATISTA BARBOSA 02060909511	08/06/2022
2522829	17.192.961/0001-48	NEUSA BARBOSA SANTANA 78477786887	08/06/2022
7795114	45.968.282/0001-53	NOEMI DOS SANTOS BEZERRA 23140995830	08/06/2022
6098673	37.807.236/0001-44	OVERDAN BIAZUSSI THIMOTEU 43142581871	09/06/2022
4383141	27.685.693/0001-50	PATRICIA SILVA DE JESUS COMINATTO 27378367869	09/06/2022
7273614	43.890.025/0001-10	PATRICK DE CARVALHO TAVARES REZENDE FERREIRA 15765848796	12/06/2022
7658389	45.362.099/0001-00	PAULA RUSSO ALVES 38211066890	08/06/2022
2039893	13.453.985/0001-52	PEDRO JOAQUIM DE AGUIAR NETO 28449776856	08/06/2022
7385838	44.344.452/0001-66	PEDRO JOVANELI CHEBL 43305484888	09/06/2022
5973180	36.685.052/0001-96	RAISSA SIMOES GAZZETTA 41903822807	07/06/2022
6481787	40.305.672/0001-20	RAMIRO GONCALVES DA SILVA RODRIGUES 41908268808	08/06/2022
7404565	44.435.131/0001-77	RAPHAEL CARDOSO DE LIMA FERRARI 36613865818	08/06/2022
5628113	34.502.891/0001-04	RAQUEL DE FATIMA COSTA SILVA 26069390857	08/06/2022
7578296	45.204.180/0001-61	RENAN ALBERTO MORAES NAVES 37976780883	07/06/2022
6733549	41.444.398/0001-32	RENAN DE LIMA ALBINO 37213926802	09/06/2022
5953731	36.542.324/0001-07	RENATO YOSHIO SOMA 32992022861	12/06/2022
6645798	41.053.041/0001-23	RODRIGO ALVES DA SILVA 31759772860	07/06/2022
7557035	45.098.619/0001-19	RODRIGO CARDOSO DE LIMA 31647990807	07/06/2022
5955505	36.571.290/0001-70	RONALDO ALEXANDRE DA SILVA 13809305880	07/06/2022
6836437	41.876.971/0001-87	ROSANNI DI CARLA BERNARDO DE LIMA 27292869858	08/06/2022
5976235	36.733.221/0001-16	ROSEANE CORREA FERREIRA 66646731349	11/06/2022
6369707	39.791.610/0001-96	ROSIENE MARCELINO DO NASCIMENTO 04614421407	07/06/2022
6999182	42.749.186/0001-26	ROZA BANDEIRA GOMES 11470514885	10/06/2022
5875005	36.051.360/0001-60	RUANY MENDES GALVAO 43260084827	07/06/2022
7177585	43.458.053/0001-63	SAMELA GIOVANA DE LIMA MASCARO 37663905890	06/06/2022
7668066	45.397.955/0001-62	SAMUEL CASTRO DE ALMEIDA 50763050873	10/06/2022
6475639	40.255.049/0001-00	SERGIO RICARDO SANT ANA MELONI JUNIOR 44087466817	08/06/2022
4855795	30.269.141/0001-75	SIDNEY LUIS ROSA 31378726855	09/06/2022
6302769	39.497.908/0001-98	SILVANA MENDES CASSIANO 14143850800	06/06/2022
4456157	28.114.061/0001-07	SIMONE FERNANDES NASCIBEM 25175589814	12/06/2022
7946570	46.632.294/0001-75	SIMONE GOULARTE DOS REIS NASCIMENTO 70094109176	09/06/2022
7752695	45.788.428/0001-89	SONIA REGINA RODRIGUES 28878690864	06/06/2022
7846339	46.191.051/0001-49	STALLONE KWIEK 39506666806	08/06/2022
7471998	44.741.245/0001-45	STEFANO VOLTANI DUARTE 11586501674	09/06/2022
4900847	30.476.050/0001-00	STELIO CARLOS FELIX DE FREITAS 22369079827	09/06/2022
7510314	44.897.267/0001-07	STELLA MARIA DA SILVA 42229859889	08/06/2022
6242669	39.296.956/0001-18	SUELI HELENA DO ROSARIO DE SOUZA 07968276802	08/06/2022
6436498	40.101.728/0001-24	SUELLEN DE SOUZA REIS MIGUEL 39405171860	06/06/2022
7648146	14.887.743/0001-30	TANIA DA SILVA PEREIRA OLIVEIRA 01209755300	06/06/2022
7284780	43.906.265/0001-66	TELMA ELISA DA SILVA 27205253837	10/06/2022
3362205	22.468.199/0001-10	TERESA CRISTINA CAMPOLIM CERDEIRA 02707941824	06/06/2022
6584608	40.788.363/0001-58	THAIS SANTOS DA SILVA 42005386871	06/06/2022
7390998	44.391.992/0001-09	THAIS SOUZA BANDEIRA 5024431876	06/06/2022
6630120	41.000.686/0001-06	THAIS VIVIANE DE OLIVEIRA LIMA 40871325870	07/06/2022
6422144	40.034.821/0001-63	THAYMONE PEREIRA DOS SANTOS 53618110847	12/06/2022
2847795	19.197.387/0001-46	TICIANO PEREIRA MONTEIRO 92126189368	09/06/2022
5451590	33.547.395/0001-04	VALDINEI RODRIGO MORALES 35957100889	11/06/2022
7950756	46.667.773/0001-27	VANUSA PASSAURA TERRES DE OLIVEIRA 01254733205	06/06/2022
6936415	42.354.842/0001-91	VERA LUCIA BARATHO BEATO 02450039830	07/06/2022
6585612	40.797.371/0001-60	VERA LUCIA FRASSANI LOPES 17196610814	07/06/2022
5134285	31.811.137/0001-50	VICTOR AUGUSTO DOMINGUES NAVES 45766195869	09/06/2022
7763301	45.684.085/0001-02	VICTOR EMANUEL DE SOUZA FERREIRA 46091667807	08/06/2022
7546505	45.060.418/0001-22	VICTOR ULIAN ANTUNES 36884198800	07/06/2022
5430895	33.459.954/0001-16	VIVIAN CAROLINE SUSUKIN DA SILVA LOPES 34324970831	10/06/2022
5759048	35.321.056/0001-22	VIVIANE APARECIDA MARQUES 17944035821	10/06/2022
6877850	42.068.673/0001-23	VIVIANE RODRIGUES DE FREITAS VIANA 35517150845	09/06/2022
4645561	29.101.016/0001-72	WELLINGTON FREITAS DE NOVAES 37979730801	09/06/2022
7945973	46.629.198/0001-78	WILLIAM HENRIQUE DE OLIVEIRA 35353903897	08/06/2022
7163843	43.394.416/0001-44	WILLIAM YUTAKA OHASHI 36126503864	06/06/2022
7674589	45.449.475/0001-06	WILSON ANTONIO MENDES 72113502887	06/06/2022
7846991	46.195.575/0001-08	YASMIM AMANDA GODINHO 52786610893	11/06/2022
4821920	30.057.022/0001-59	YURI PIUNTI ESCARABELLO 42062901801	07/06/2022

NOTIFICAÇÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais- MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da mudança do estabelecimento para outro município, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAI-XA
3172376	21.389.418/0001-02	ADELITA MARIA PARRA 22156894809	10/06/2022
3268764	21.849.931/0001-39	ANA MARIA NAVAIAZ SALZANO 22560215802	08/06/2022
7580401	45.221.011/0001-30	ANDERSON APARECIDO DA SILVA 23327228825	10/06/2022
4647491	29.140.559/0001-07	APARECIDA FATIMA BORGES DOS SANTOS 05506836821	06/06/2022
7562390	45.142.013/0001-33	ARIANE ROSA DOS SANTOS GUEDES 36070824806	10/06/2022
6992889	42.691.250/0001-65	ARYADNES DOS SANTOS PINHEIRO 39968096890	09/06/2022
7928742	46.561.897/0001-23	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA LEAL CAVALCANTE DE SOUSA 48106468828	08/06/2022
4564464	28.675.474/0001-52	CARLOS HENRIQUE ALVES RIBEIRO 11257433601	10/06/2022
6390374	39.881.856/0001-59	CAROLINE BIANCA DA SILVA 45935456842	08/06/2022
7700733	36.888.390/0001-25	CESAR AUGUSTO AGUIAR FERREIRA 42207995836	09/06/2022
7858205	36.703.707/0001-01	DAIANE SANTOS DO NASCIMENTO 14334358705	08/06/2022
7648588	26.079.983/0001-97	DALMAR JOSE COLACITI 01559075813	08/06/2022
5655510	34.663.466/0001-99	DANILO DE OLIVEIRA 21405390875	07/06/2022
5053455	31.343.725/0001-06	DAYVSON RODRIGUES FERNANDES RIBEIRO 08799840405	06/06/2022
6429882	22.434.810/0001-99	ESTEVAO SILVA DOS SANTOS FERREIRA 14308887763	10/06/2022
5221285	32.296.936/0001-06	EVELYN BARBOSA DOS SANTOS LOPES 42263457895	07/06/2022
5683300	34.812.192/0001-52	FERNANDA MARIANA DA SILVA 38585660805	06/06/2022
7781261	32.737.977/0001-82	GABRIEL DE JESUS KUSTURA 43103916809	06/06/2022
5145058	31.864.624/0001-80	GESIANE MATHEUS GUIMARAES FELIX 37235686880	08/06/2022
5937299	36.462.047/0001-14	GUSTAVO SILVA BATATA 2369320821	09/06/2022
4934172	30.665.166/0001-98	ISIS VILLA MANARA 40995333874	10/06/2022
7761147	36.236.225/0001-99	JONATHAN OLIVEIRA SANTOS 49854597806	08/06/2022
4445376	28.028.460/0001-47	JONATHAN WASHINGTON LEITE LORENCO DA SILVA 40365483877	09/06/2022
3791033	23.909.568/0001-25	JOSE ROBERTO FERREIRA DA SILVA 94580480872	06/06/2022
7940033	46.226.853/0001-47	JOSEANE SOUZA ROBERTO 46875584883	06/06/2022
5666040	15.695.172/0001-02	LIVIA ALVES MARTINS SPERANDIO 25359359889	08/06/2022
3745546	23.625.542/0001-55	LUIS ANTONIO ALVES 06885601802	09/06/2022
5926203	36.386.013/0001-98	MAIARA DE CARVALHO MARTINS 38701574884	09/06/2022
1876945	13.099.253/0001-82	MARCIO APARECIDO SEVERINO DOS SANTOS 28721280851	08/06/2022
4186559	26.709.033/0001-07	MARCIO OLIVEIRA DOS SANTOS 91690102500	08/06/2022
3911721	24.422.911/0001-75	MARIANA NISHIMUTA TORRALBO 40143213806	07/06/2022
7939060	42.422.794/0001-21	MARINA MADALENA DE MENEZES 50145629813	10/06/2022
7633327	45.333.246/0001-13	MATHEUS RODRIGUES COSTA 50450142850	09/06/2022
7940211	46.298.036/0001-02	PAULO HENRIQUE SIQUEIRA SILVA 41530441803	06/06/2022
6973817	42.593.680/0001-44	RAFAEL ROCHA DE AZEVEDO 13956968700	07/06/2022
6179924	38.280.255/0001-28	RAFAELA BARROS DOS SANTOS SILVA 10899947450	06/06/2022
7383363	44.321.702/0001-42	RAQUEL BARBOSA DA SILVA 51234256835	06/06/2022
6756549	15.701.540/0001-70	ROSANA APARECIDA BORGES DE CARVALHO 13801251896	07/06/2022
2735326	18.553.203/0001-70	SABRINA DO NASCIMENTO SILVA DE TULIO FERREIRA 0442620679	08/06/2022
1887130	13.135.685/0001-25	TATIANE PETTEA MORETTI 33911472889	07/06/2022
7140975	43.252.579/0001-92	THAMIRES MARTINS BOTELHO 44586898860	09/06/2022
3694160	23.339.993/0001-26	VALDINEI DA SILVA 25838780851	10/06/2022
5758092	35.304.664/0001-29	VINICIUS BERNARDO NOGUEIRA 13233867697	07/06/2022
5816416	35.695.362/0001-29	WILLIAN MARCOS MOREIRA 39771463861	09/06/2022
7937148	33.085.329/0001-51	WILLYDAYANE NOGUEIRA JANUARIO 34332885856	06/06/2022

NOTIFICAÇÃO ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO por INAPTIDÃO DE CNPJ

Com fulcro no que dispõe os artigos 1º, 19, 20, 11, 29, § 1º, 39 da Resolução CGSIM nº 48/2018, ficam os **Microempreendedores Individuais- MEIs** abaixo relacionados, **NOTIFICADOS**, na forma dos artigos 119 e 122 §6º, I, da Resolução CGSN nº 140/2018 e 21, IV, da Lei Municipal 13.104/2007, da **alteração-ex-officio** de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da expedição de ato declaratório executivo por parte da Receita Federal do Brasil, da **inaptação** de sua inscrição CNPJ, conforme efeitos ali descritos, em especial o previsto no artigo 48 da Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018, consoante informação recebida do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional. A regularização do CNPJ deverá ser efetuada **direta exclusivamente** no Portal Simples Nacional, através da entrega da Declaração Anual Simplificada do Empreendedor Individual (DASN-SIMEI) em relação aos anos-calendários em que houve sua respectiva omissão, através do endereço eletrônico:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSPPO/dasnsimei/app/Default.aspx>

Efetuada a regularização no Portal Simples Nacional, o processamento deste registro em relação à inscrição no Cadastro Mobiliário desta Administração, se dará na forma dos artigos supratranscritos, dispostos na Resolução CGSIM nº 48/2018, ou seja, esse processamento se dará de forma automatizada.

IMPORTANTE: Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018, art. 2º, parágrafo único, compete exclusivamente à Receita Federal do Brasil a administração do CNPJ, de modo que não há para o contribuinte, providências a tomar nesta Administração Municipal, uma vez que a presente alteração na inscrição municipal, deu-se única e exclusivamente em razão da declaração de inaptação do CNPJ.

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_SUSPENSAO
3922294	24.715.538/0001-40	ANDRE LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA 25664795859	10/06/2022
3953564	24.936.006/0001-33	ELIAS VICENTE DA SILVA 01759527874	10/06/2022
2905671	19.636.634/0001-63	ISRAEL AGUIAR VICENTE 27842952817	10/06/2022
4476131	28.225.599/0001-80	KELVILYN SANTOS FERREIRA 52229244833	10/06/2022

NOTIFICAÇÃO INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais- MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
7960808	46.678.514/0001-00	ADALBERTO GOMES CRISPIN 11531646808
7963955	46.705.908/0001-00	ADAO JOSE DE OLIVEIRA 03302905920
7962355	46.691.597/0001-69	ADAO TEODORO BARCELOS 42146143134
7962177	46.689.718/0001-38	ADAUTO PERPETUO GONCALVES 15498062893
7957084	38.140.088/0001-10	ADEMIR AGUIDO DE OLIVEIRA 14003991818
7962053	46.688.524/0001-18	ADELSON FERNANDES XAVIER 51876086220
7960379	46.675.553/0001-45	ADILSON RAFAEL DE SOUSA 25938513847
7968590	46.749.451/0001-27	ADRIANI CAVALCANTE ORTOLON 10260928844
7966377	46.730.903/0001-29	ADRIANO SARAIVA DE SOUZA 31140345869
7961286	46.682.182/0001-29	ALAIR DE BARROS 06889303873
7964544	46.711.908/0001-04	ALAN TUCUNDUVA BRAGA 22628719819
7962037	46.688.159/0001-41	ALBERTO BENEDITO DA SILVA 07967425456
7967462	46.740.223/0001-96	ALEBERTONIO PEREIRA GOMES 01672535816
7969023	46.751.757/0001-18	ALCINDO MEDINA GONCALES JUNIOR 36661742801
7966920	46.735.308/0001-86	ALEX ALEXANDRE DE PAULA 40691279845
7965672	46.722.132/0001-28	ALEXANDER TOMAZ PEREIRA 17284608838
7965419	46.719.996/0001-90	ALEXANDRE LUIS CANISELLA 28639504873
7968442	46.749.007/0001-01	ALEXANDRE SILVA ALVES 52552491812
7964226	46.709.248/0001-27	ALEXANDRE TANGERINO 47417887848
7968388	46.748.881/0001-24	ALEXSANDRO LINO DEIRO 05524909541
7966865	46.734.906/0001-30	ALINE APARECIDA DA CRUZ 44487596874
7968060	46.747.479/0001-25	ALINE BORGES SOARES 41848135858
7961847	46.686.906/0001-02	ALINE MOREIRA DA SILVA DANTAS 43184342816
7959010	46.179.484/0001-89	ALISSON VIANA NASCIMENTO 46978870854
7964846	46.715.356/0001-02	AMANDA FLORES MAFRA DE JESUS 33927562882
7961995	46.687.905/0001-82	AMELIA ROSA DA SILVA DO PRADO 78875668191
7967306	46.738.207/0001-69	AMY OZELO 38719943830
7966296	46.729.469/0001-67	ANA CAROLINA DOS ANJOS DIAS 86127145597
7960433	46.675.745/0001-51	ANA CAROLINA ROGENSKI 40818763809
7965117	46.717.495/0001-75	ANA DE MACEDO VIANA 40285010832
7961685	46.686.024/0001-47	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA 25695349869
7967047	46.736.508/0001-53	ANA PAULA COLLUCCI 33735982816
7966725	46.733.546/0001-52	ANA PAULA MOREIRA BRAVO 25043433884
7964722	46.714.039/0001-71	ANA RAQUEL PINTO SALES 39527075890
7962770	46.695.238/0001-80	ANDERSON ALMEIDA MARTINS DE FREITAS 34444537876
7960212	46.674.737/0001-90	ANDERSON TUNES SANTANA 46640879859
7964463	46.711.364/0001-80	ANDERSON LIMA LOPES 40281648859
7965486	46.720.407/0001-94	ANDERSON MOREIRA BATISTA 21903354854
7961065	46.681.001/0001-40	ANDERSON NUNES DOURADO 86298567500
7962851	46.696.132/0001-09	ANDERSON SANTOS DE ALMEIDA 25897229821
7960026	46.673.616/0001-24	ANDERSON WILLIAM ALVES 22378452802
7961529	46.684.107/0001-05	ANDRE MARRONI 47545618807
7962258	46.690.876/0001-08	ANDRE TEIXEIRA DA SILVA 38225134826
7967527	46.741.449/0001-01	ANDREA ALBERTINI MAIA 15849625852
7965699	46.722.158/0001-76	ANDREIA PEREIRA FERRAZ 26591037802
7963718	46.703.677/0001-97	ANDREIA SILVA DE SOUZA 80951481134
7967780	46.744.265/0001-03	ANDRESA DOS SANTOS 46826988852
7960697	46.677.757/0001-15	ANDRESSA CARLA PRADO SILVA BATISTA 39272577888
7965370	46.719.535/0001-18	ANDRESSA MICHELE DE DANIELI 30358184878
7958978	46.168.867/0001-51	ANE KAROLINE MOREIRA JUNQUEIRA 38404568863
7966709	46.733.296/0001-50	ANGELICA MELEIRO PIRES 13520554810
7963130	46.698.314/0001-00	ANGELICA ROVANNI DE CARVALHO 41555233880
7967381	46.739.331/0001-49	ANNA PAULA AMORIM 35932231807
7962690	46.694.754/0001-90	ANTONIO CARLOS DE SOUZA NORBERTO 15492863827
7966474	46.732.136/0001-97	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE CARVALHO 32237275823
7960638	46.677.278/0001-07	ANYI PAOLA LOPEZ RAMIREZ 24481677880
7965524	46.720.776/0001-87	ARIADNE TAVARES SARAÍ 33464925838
7964820	46.715.159/0001-93	ATAIDE SOARES JUNIOR 31376131838
7967365	46.739.073/0001-09	AUDEMIR BEZERRA LIMA 03963544325
7959796	46.671.122/0001-00	BARBARA ASTA VIEIRA 35890247808
7964102	46.708.096/0001-48	BATRIZ MIRANDA MARQUES 49872586845
7962398	46.692.155/0001-37	BETY ANATE BARCELOS PESSOA 39241711817
7959907	46.672.759/0001-11	BIANCA BENEVIDES GOMES DE FREITAS 39688475807
7961766	46.686.527/0001-12	BIANCA FLOREZIANO GRACIOLI 40004804805
7960042	46.673.636/0001-03	BIANCA SOUZA BARROS 41918451877
7966741	46.733.727/0001-89	BRENDO ANDRADE FAVACHO 02975031203
7961804	46.686.720/0001-53	BRENO JEFFERSON GONZAGA SALGADO 07095586357
7964382	46.710.806/0001-74	BRUNA CAROLINE MACHADO 46377848488
7968884	46.751.219/0001-23	BRUNA LAYANE CORREA FERREIRA 62430561395
7961669	46.686.019/0001-34	BRUNA MAYARA DA SILVA 51034869892
7966199	46.727.832/0001-05	BRUNO DE MATOS VONSOSKI 39943819839
7967969	46.746.190/0001-91	BRUNO PELLEGRINI CARREIRA 41436312884
7963688	46.703.510/0001-26	CAIO VITOR FERREIRA ANASTACIO 39586268829
7969597	46.754.913/0001-02	CAMILA DE OLIVEIRA VAZ 44215331811
7967403	46.739.623/0001-81	CAMILA GABRIELA MACEDO SAMPAIO 43762256810
7962991	46.697.255/0001-56	CAMILA NASCIMENTO ANTONIO 47945244807
7966156	46.727.175/0001-04	CAMILA SCARELLI RICARDO 05052560966
7959710	46.670.694/0001-75	CAMILA PAES GALVAO 31927502861
7961944	46.687.751/0001-29	CARLA APARECIDA NUNES 36927870814
7961723	46.686.079/0001-57	CARLA CAROLINA DIAS DE OLIVEIRA 36167659869
7959869	46.672.238/0001-64	CARLOS EDUARDO CHAVES FERRAZ 43450798880
7965036	46.716.423/0001-03	CARLOS EDUARDO FERNANDES DA SILVA 49408222814
7961626	46.685.879/0001-53	CARLOS EDUARDO RASTREIRO MARQUES 11082195863

7960077	46.673.650/0001-07	CARLOS LUAN EGYDIO FIRMO 46912483828
7956770	36.180.748/0001-60	CAROLINA FRANCISCHINI CAMARA 44224772850
7966610	46.732.887/0001-03	CAROLINA FRANCISCO DA SILVA 46778319801
7964919	46.715.690/0001-66	CAROLINA ZORLINI ARRUDA 44477324839
7963378	46.701.479/0001-94	CELITA ARAUJO BARBOSA 05874932836
7968345	46.748.643/0001-19	CESAR AUGUSTO GUIMARAES CANDIDO 21406852880
7959630	46.669.584/0001-93	CEZAR MARQUES SILVA 43110482894
7961600	46.685.669/0001-65	CHAIANE TRINDADE FERREIRA 43348284856
7967209	46.737.750/0001-41	CHRISTIAN GREIS 17758905897
7966849	46.734.880/0001-20	CICERA DE MELO SOARES 09490110884
7963831	46.705.019/0001-34	CLAUDEMIR DOMINGOS 28509357862
7964501	46.711.590/0001-61	CLAUDEMIR FEITOSA DA NOBREGA 06810590447
7962959	46.696.988/0001-76	CLAUDEMIR REZEDE CARONI 08309797869
7969619	46.755.018/0001-02	CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA 2716474863
7967985	46.747.037/0001-89	CLAUDIA CRISTINA DE JESUS 15033661892
7968736	46.750.411/0001-03	CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA 31720255865
7965931	46.726.051/0001-04	CLAUDINEI GONCALVES MARTINS 15467046802
7961960	46.687.899/0001-63	CLAUDINEI PEREIRA MOREIRA 32403043842
7966253	46.728.504/0001-23	CLAUDIO FELIPE RICARDO 38867283820
7963971	46.706.567/0001-89	CLAUDIO JOSE BOSSONARO 5322534872
7969155	46.752.681/0001-45	CLAUDIO JOSE MIRANDA 72084502853
7968329	46.748.540/0001-59	CLAUDSON SOUZA DE ARAUJO 22244253848
7963211	46.699.801/0001-98	CLEVERTON JOSE ALVES DE LIMA 06715246904
7964340	46.710.484/0001-63	CRISTIANE HOLTSMANN 41970681829
7963050	46.697.911/0001-10	DACEL DE SOUZA SILVA 44311223897
7968302	46.748.496/0001-87	DANIEL AUGUSTO PIMENTEL DE SANTANA 53389724842
7963475	46.702.720/0001-08	DANIEL DE ANDRADE BRESSANIN 36000484810
7967284	46.738.163/0001-77	DANIEL NOGUEIRA RIBEIRO 10736680373
7968574	46.749.325/0001-72	DANIELE CORREIA PONCIANO CARA 35064388837
7965974	46.726.365/0001-07	DANIELE HELENA PADILHA RIBEIRO 32835613897
7961197	46.681.729/0001-71	DANIELE HONORINO DA SILVA 42585466825
7960336	46.675.341/0001-68	DANUBIA DOS SANTOS DA SILVA 29422746892
7961219	46.681.751/0001-11	DARCI DE MORAES 87109565815
7969040	46.751.854/0001-00	DARLENE NUNES NAVARRO 77836405834
7966458	46.731.954/0001-75	DAVID DE SOUZA 22692285883
7968485	46.749.124/0001-75	DAYANNE DA SILVA OLIVATO 37117938862
7965540	46.720.953/0001-25	DEBORA CRISTINA FERREIRA SANTOS 41195852800
7969651	46.755.319/0001-28	DEBORA DA SILVA PRADO 44906708854
7960913	46.679.549/0001-55	DEBORAH JOSIANE DETONI MARTINGHI 14994618879
7963912	46.705.665/0001-00	DEISE ROCHA AMARAL 03971110614
7963645	46.703.346/0001-57	DELAINE LIMA CUNHA 15495844807
7955430	22.227.347/0001-04	DEYSE ALVES DE MOURA PEREIRA 38169128854
7962886	46.696.133/0001-45	DIEGO BARBOSA CUNHA 00283201150
7958528	45.455.493/0001-92	DIEGO MENDES SILVA 50119020807
7966903	46.735.218/0001-95	DIEGO RODRIGUES DA SILVA 43832832840
7964625	46.712.433/0001-70	DIOGO SHUITI OSHIRO 41916536875
7966075	46.726.747/0001-22	DOUGLAS COSTA SAMPAIO 33956229835
7962657	46.694.603/0001-31	DOUGLAS DA COSTA DUARTE 36779868850
7968027	46.747.324/0001-99	DOUGLAS RAFAEL KRASSUSKI 36174577899
7960476	46.676.000/0001-07	EDER RODRIGUES DE ANDRADE 10385359640
7962592	46.693.295/0001-20	EDMILSON ALVES 13766081896
7959770	46.670.866/0001-00	EDINA GAMA SILVA 10813904846
7965796	46.723.010/0001-56	EDINEIA ANTONIA DE CAMPOS VERISSIMO 27577012823
7960719	46.677.904/0001-57	EDIVALDO CARDOZO DE SOUZA 40586940847
7967861	46.744.999/0001-84	EDIVAN FERREIRA DOS SANTOS 45941513534
7962576	46.693.244/0001-06	EDIVANI FERREIRA AMARAL PINTO 81338643215
7963599	46.703.140/0001-27	EDMEIRE CAMPOS CAVICHIONE DE MEDEIROS 01433953196
7965508	46.720.493/0001-35	EDMILSON LIMA DE SOUZA 10808404865
7966350	46.730.556/0001-34	EDNA RAMOS DO CARMO 11952382823
7964269	46.709.521/0001-13	EDNALVA MARIA DE JESUS 27688436877
7968698	46.750.217/0001-10	EDSON DA SILVA MOLAO 32839908832
7963033	46.697.469/0001-22	EDUARDO FERNANDES DE ALMEIDA 23379392863
7968841	46.751.014/0001-48	EDUARDO MARQUES ARAUJO 14499838857
7967543	46.741.456/0001-03	EGINALDO GOMES DE OLIVEIRA 76134903434
7961740	46.686.170/0001-72	ELAINE APARECIDA BEDIN MANOSSO 11919782818
7967446	46.739.906/0001-23	ELAINE SOUZA SILVA 40249251809
7967225	46.737.769/0001-98	ELISANGELA DE SOUZA BETTI 17090456803
7968639	46.749.734/0001-79	ELIZABETE DE ALMEIDA FERREIRA 17389812826
7968280	46.748.495/0001-32	ELIZANGELA DIAS PRATES 28265814810
7961642	46.685.979/0001-80	EMERSON PEDRO ALVES 19550955826
7959052	46.252.465/0001-30	EMILY MIUKI HAYASHIDA GOMES 53162317835
7969970	24.166.734/0001-03	ERICA MARIA DA SILVA PAIVA 35568819858
7967586	46.742.928/0001-42	ERIGILSON MENDES DE SOUSA 60074908316
7965958	46.726.276/0001-52	ERIKA MAGGIO 22525871804
7963572	46.702.953/0001-00	ESTEVAO GONCALVES ROSA 44028307880
7958200	44.082.320/0001-03	EUCLIDES JOSE RODRIGUES FRANCISCO 23860338803
7962975	46.697.003/0001-27	EUNICE LEOPOLDINA DA SILVA 33001914831
7965214	46.718.952/0001-46	EVA MENDES BATISTA COSTA 29023516826
7966687	46.733.257/0001-53	EVERTON FERREIRA BATISTA DE SOUZA 46633938888
7965176	46.718.147/0001-12	EZEQUIEL MACHADO DA SILVA 37370781810
7967624	46.743.046/0001-00	EZEQUIEL SAMPAIO DA SILVA 63966778653
7967080	46.737.405/0001-08	FABIANA APARECIDA RAMOS PEIXOTO 32823625879
7960131	46.674.307/0001-79	FABIANA LIMA DE SOUZA 21589374835
7963610	46.703.199/0001-15	FABIANE MORENO TALAZZO PERINA 25026923852

7963173	46.698.648/0001-84	FABIO HENRIQUE LIMA PIRES 37499917827	7960603	46.677.237/0001-02	JOHNES MACKARTNEY PEREIRA 21737781883
7963424	46.702.294/0001-02	FABIO PERINI BRITO 49712151824	7964749	46.714.204/0001-95	JONATHAN HENRIQUE VITOR CORREA 47928004801
7963394	46.702.289/0001-91	FERNANDA DA SILVA ALBERTO 45637824835	7964404	46.710.842/0001-38	JONE EDENIR MILAM 10216148820
7961308	46.682.471/0001-28	FERNANDO CARDOSO JUNIOR 34496921863	7967322	46.738.443/0001-85	JOSE ADILTON RAIMUNDO DOS SANTOS 35337580876
7963777	46.703.884/0001-41	FERNANDO MELI DE CARVALHO 39724084809	7964129	46.708.332/0001-26	JOSE ANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA 05968345519
7968167	46.747.906/0001-75	FLAVIA ALVES FRAGOSO 22884681817	7967241	46.737.965/0001-62	JOSE BATISTA DOS SANTOS 80439667453
7960999	46.680.564/0001-13	FLAVIA MALTA ANDRE DE SA 37031217857	7969252	46.753.137/0001-18	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO SILVA 34031127804
7968361	46.748.774/0001-04	FRANCIELE DOS REIS COELHO 08592763681	7968086	46.747.639/0001-36	JOSE EDUARDO DIAS SECCO 52889062899
7966571	46.732.738/0001-44	GABRIEL JOSE ROSA 46076024852	7967187	46.737.735/0001-01	JOSE LOPES DE MOURA 96895942815
7960824	46.678.563/0001-34	GABRIELA BUCHERONI GALVAO 37480878885	7967888	46.745.002/0001-00	JOSE MAURO DO PRADO 10814136893
7960093	46.674.041/0001-64	GABRIELA MORAES DOS SANTOS LIMA 39854297829	7969350	46.753.654/0001-97	JOSE MIGUEL BEJERANO TAMAYO 24232442820
7969554	46.754.807/0001-10	GABRIELA MOREIRA FAVARO 48059288830	7966130	46.727.101/0001-60	JOSE MOURA DA SILVA 07951767832
7961260	46.682.127/0001-39	GABRIELA RAMOS SILVA 41672986869	7962517	46.692.715/0001-53	JOSE NEIREDES CASCALHO 29369533672
7964447	46.711.197/0001-78	GABRIELA SOIER CORREIA 43304602895	7965150	46.717.896/0001-25	JOSEFA SEVERINA ALVES 96200464472
7962754	46.695.181/0001-19	GABRIELI CARDOSO DE OLIVEIRA 43890634800	7963076	46.698.026/0001-56	JOSEFINA MARIA DE JESUS ANDRADE 19928470880
7959753	46.670.860/0001-33	GEISIANE SANTOS GONCALVES 42323901893	7960174	46.674.613/0001-05	JOSIAS ULISSES DA SILVA 77860241820
7962118	46.689.012/0001-76	GILBERTO TEIXEIRA PINTO JUNIOR 36499378836	7960530	46.676.828/0001-65	JULIA VIDAL MEDEIROS 43092450809
7964420	46.710.871/0001-08	GILMAR TIBURCIO DA SILVA 05884753438	7968922	46.751.360/0001-26	JULIANA ABRANTES CAIRES 22011798833
7964285	46.709.608/0001-90	GILSON JOSE GIRALDI 00219230862	7967420	46.739.872/0001-77	JULIANA CRISTINA SILVA DE TOLEDO 22128046874
7964862	46.715.500/0001-00	GISELE DE PAIVA REIS DIAS 32261077807	7969236	46.753.082/0001-46	JULIANA PEREIRA BALDIN 32052667814
7962371	46.691.885/0001-13	GISELE MAGAROTTO MACHADO 12495226680	7965079	46.717.036/0001-91	JULIANA PROCHNOW BORGES 48202501830
7966059	46.726.694/0001-40	GISELI DOS SANTOS 36276973831	7967721	46.743.491/0001-61	JULIANE BAUNGART PAULINO 35530986862
7961162	46.681.616/0001-76	GIULIA ROSSI BARTHIMAN 33610361867	7967748	46.743.807/0001-15	JULIANO GARRIDO YWANE 36203514810
7962339	46.691.480/0001-85	GIVALDO BATISTA DOS SANTOS 66588197500	7965818	46.723.067/0001-55	KAREN DAIANE PINHEIRO DE ASSIS 48063462840
7963114	46.698.181/0001-72	GIVANILDO PINHEIRO DE MELO 27340091882	7965621	46.721.878/0001-17	KARINA CARDOSO DOS SANTOS 43971647898
7960956	46.679.958/0001-51	GLADSON ALLES PEREIRA BARBOSA 01708438319	7967268	46.738.137/0001-49	KARINA SIMPLICIO 97381454653
7969090	46.752.229/0001-83	GRACIENE DE CASTRO LOREDO 33911946856	7964781	46.714.885/0001-91	KAROLINE SILVA MIRANDA 41067715860
7962312	46.691.407/0001-03	GRAZIELE FERREIRA DA SILVA GIMENES 13234957622	7963661	46.703.446/0001-83	KEILA CRISTINA SERAPILHA 16847674822
7967608	46.743.015/0001-40	GUILHERME DA SILVA ALBERTO 42644392802	7961820	46.686.765/0001-28	KELI SIVIERO ROMBI RAMOS 42411810822
7967349	46.738.865/0001-50	GUILHERME DA SILVA TRINDADE 45808804809	7960883	46.679.350/0001-27	KENNYA NATHALIA DA ROCHA LOURENCO 31725946882
7965273	46.719.120/0001-44	GUILHERME DE MORAES PINHEIRO DA COSTA 49453563862	7961243	46.682.060/0001-32	KLEBER ROBERTO DOS REIS 11919535802
7966431	46.731.520/0001-75	GUILHERME GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA 53369047837	7960115	46.674.218/0001-22	KYARA DE MORAES DIAS 52835754890
7960255	46.674.831/0001-40	GUILHERME HENRIQUE ROSA COIMBRA 51285341899	7964307	46.709.741/0001-47	LARISSA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS 38832294826
7968906	46.751.226/0001-25	GUILHERME LIMA BALBINO 44194416821	7968981	46.751.552/0001-32	LARISSA DANIELE DE OLIVEIRA CHINATTO 41667529870
7964803	46.715.076/0001-02	GUILHERME MONTEIRO DE OLIVEIRA 41254529896	7962452	46.692.517/0001-90	LAURA AMORIM PEREIRA 40254153801
7965192	46.718.922/0001-30	GUILHERME VITORELLI AFONSO 39351554848	7960190	46.674.660/0001-59	LAURA PIRES NEGRETTI 46651975803
7963157	46.698.497/0001-64	GUSTAVO FRANCISCO DE FREITAS 40335188869	7966091	46.726.958/0001-65	LEANDRO ALEXANDER FRANCHIM 28984983861
7963017	46.697.337/0001-09	GUSTAVO MEDURE CARNEIRO 25532716897	7969279	46.753.230/0001-22	LEANDRO DA SILVA GIORIA 41433087898
7960654	46.677.560/0001-86	HAMILTON DARIO RAMIREZ BEDOYA 24329712806	7969473	46.754.343/0001-42	LEANDRO DONIZETI DE GODOI 26141586821
7964668	46.713.167/0001-09	HEITOR LOURENCO SILVA 38020545808	7960352	46.675.399/0001-01	LETHICIA JULY RODRIGUES MOREIRA 37352239820
7965893	46.725.425/0001-69	HELENA BARIONI SALGADO 43708660811	7966270	46.729.313/0001-86	LETICIA CHAVES DE AMORIM 42831488818
7967489	46.740.363/0001-64	HELIO PALLAZZI RICARDO JUNIOR 42644982871	7966784	46.734.046/0001-35	LEUSDETT DA ROSA DE OLIVEIRA 25513580861
7962630	46.694.025/0001-33	HELLEN CRISTINA TOME PISA 51465791809	7964960	46.715.903/0001-50	LILIANE ROSA GAMA DAMASCENO 36299173807
7963297	46.700.827/0001-09	HENRIQUE XISTO GOMES LIMA SANTOS 48173278806	7967829	46.744.516/0001-41	LOURISMAR ROMUALDO SOBRINHO 90576616400
7956827	36.606.354/0001-21	HUGO EUGENIO DA SILVA 43096762864	7962134	46.689.427/0001-40	LUANA MARIA MACHADO DE SOUZA 13506386689
7969490	46.754.459/0001-81	IDAMAR FRANCISCO DA SILVA 74497944620	7966313	46.702.851/0001-87	LUANA MARTINS DOS SANTOS 07648662140
7960298	46.675.196/0001-15	IGOR DE OLIVEIRA SAPATELLI 44142176870	7969635	46.755.287/0001-60	LUCAS ANDRE FERNANDES 39378652840
7965290	46.719.124/0001-22	IGOR LOPES GUALTIERI 41438208898	7965052	46.716.448/0001-07	LUCAS BUSCH FERIAN 45387961822
7964080	46.707.994/0001-81	INAE RAYANE FRANCISCO PAULINO 48223223864	7968469	46.749.078/0001-04	LUCAS DA COSTA CESARIO 06522081342
7964684	46.713.294/0001-08	IRAILDA DE JESUS CARVALHO 68361319549	7965133	46.717.734/0001-97	LUCAS DE ARAUJO 42607544831
7959923	46.672.774/0001-60	ISABEL APARECIDA FRANCO MARIA 00488382840	7961464	46.684.000/0001-59	LUCAS PAULINO DA SILVA 39368043892
7960310	46.675.290/0001-74	ISABELA GOMES BARBOSA 42279859866	7963530	46.702.889/0001-50	LUCAS PINTO DA SILVA 44596919810
7965230	46.719.014/0001-60	ISABELA GONCALVES MARIQUELA 46641930840	7964706	46.713.421/0001-60	LUCAS SILVA 40266865828
7955570	24.533.940/0001-04	ISAC SILVA 40993495869	7967942	46.745.724/0001-65	LUCCA ALVES DE ALMEIDA 42456315898
7961561	46.684.702/0001-32	ITAMAR DOS REIS SILVEIRA JUNIOR 26845177899	7962096	46.688.930/0001-80	LUCIANA CRISTINA RAMOS 31398918814
7969414	46.753.824/0001-33	IVANEIDE DA SILVA 04236418592	7956037	31.166.555/0001-31	LUCIANO DE ARAUJO DEVEISA 10433359439
7961707	46.686.030/0001-02	IVANEIDE DA SILVA RODRIGUES 24725570869	7966172	46.727.479/0001-63	LUCIANO DE BRITTO ZEFERINO 06889870875
7965583	46.721.280/0001-28	IVANETE MENDES DE ALMEIDA 26559261883	7959940	46.673.302/0001-21	LUCIANO DE OLIVEIRA ALVES 77928229587
7968400	46.748.954/0001-88	IVINA MARIA LIMA DA SILVA 97468959315	7965354	46.719.391/0001-08	LUCIMAR DOS SANTOS SILVA 46764432856
7962932	46.696.475/0001-65	JACINTO RODRIGUES SOARES DE VASCONCELOS 39815906860	7964366	46.710.515/0001-86	LUIS CLAUDIO BALTAZAR 17392030892
7969996	30.069.153/0001-56	JACKELINE DA SILVA ANGELO THEODORO 40448035871	7962550	46.692.875/0001-00	LUIS DIVINO DA COSTA DUARTE 99806754387
7967101	46.737.427/0001-78	JACKSON DA SILVA 11057875406	7964242	46.709.491/0001-45	LUIS FERNANDO DA SILVA 55159281134
7961383	46.682.806/0001-08	JACQUELINE MEIRA SAVANI 22671958870	7961421	46.683.527/0001-69	LUIS OTAVIO MARTINS JUNIOR 33408282889
7963190	46.699.360/0001-24	JAIRO SERGIO CAMINADA JUNIOR 28488657846	7960557	46.677.094/0001-39	LUIS RICARDO SILVA 14217338627
7967144	46.737.659/0001-26	JAIRTO DOS SANTOS 16625703842	7960670	46.677.572/0001-00	LUIZ CARLOS FERREIRA 00568559827
7965257	46.719.057/0001-46	JANAINA LARISSA DE CASTRO SILVA 21324546808	7967160	46.737.660/0001-50	LUIZ CARLOS VIOTTI 28808117839
7965648	46.721.920/0001-08	JANARIA OLIVEIRA DOS SANTOS 43893293833	7961588	46.685.039/0001-90	LUIZ FELIPE LISBOA 23012729828
7967900	46.745.069/0001-45	JAQUELINE BRUNA FARIA RODRIGUES 06249945970	7964609	46.712.383/0001-21	LUIZ FERNANDO DA SILVA GAUDENCIO 47172379861
7959672	46.670.579/0001-09	JAQUELINE DE SOUSA GONCALVES ALMEIDA 43969138850	7956290	32.886.227/0001-72	LUIZ HENRIQUE FERREIRA PARAGUAI 32937364837
7960450	46.675.826/0001-51	JEAN SANTOS DE JESUS 13117706666	7963815	46.704.528/0001-42	LUIZ JOSE TEIXEIRA FILHO 82578788987
7960840	46.678.772/0001-88	JEFFERSON PAULO FABIANO 25960577860	7967500	46.741.349/0001-85	MAITE DA SILVA SANTOS 39576722870
7958498	45.280.888/0001-00	JEOVANE ALVES SANTOS 47599072896	7967020	46.736.242/0001-49	MANOEL MACHARETH CARDOSO 08910500786
7960735	46.678.347/0001-99	JEREMIAS JOSE DOS SANTOS 15871068847	7958480	45.267.284/0001-15	MARCELA TRINDADE MENDES 45734637807
7965311	46.719.231/0001-50	JEVESSON MAGALHAES ROCHA 41356733840	7966512	46.732.576/0001-44	MARCELLA DE CAMPOS BUENO 34060770809
7968868	46.751.192/0001-79	JHENIFFER CRISTINA NEVES DE SOUZA 54714750895	7966598	46.732.801/0001-42	MARCELO DE MORAIS 18437514886
7959206	46.466.361/0001-29	JHONATAN DE BRITO ALVES 23784144802	7969392	46.753.723/0001-62	MARCIA ALVES BARBOSA MENDES 37401766876
7961901	46.687.218/0001-67	JOANA TESTA LIMA BARBOSA 15858353827	7961502	46.684.083/0001-86	MARCIA CRISTINA MACHADO DE SOUZA 27582746805
7964943	46.715.743/0001-49	JOAO BOSCO DA SILVA JUNIOR 33845959800	7959885	46.672.388/0001-78	MARCIA REGINA FUZATI OROSCO DOS SANTOS 34244707832
7959842	46.671.891/0001-09	JOAO PAULO MARTINS PILONI 70051674149	7966210	46.727.982/0001-19	MARCIANO DE LIMA OLIVEIRA 28935876828
7962193	46.689.922/0001-59	JOAO PAULO PEREIRA AMANCIO 34342220814	7962908	46.696.419/0001-20	MARCIO DE SOUZA NEVES 41721546898
7959540	46.619.424/0001-30	JOAO PAULO SOUZA MENEZES 33171797836	7965710	46.722.392/0001-01	MARCIO GUILHERME PINTO PEREIRA 25724386828
7966318	46.729.670/0001-44	JOAO PEDRO DOS REIS SOUZA 50384238840	7963998	46.706.823/0001-38	MARCO ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS 43550879806
7968507	46.749.138/0001-99	JOAO PEDRO GIMENES MAIER DE CARVALHO 42152497830	7961146	46.681.278/0001-72	MARCOS ANTONIO DA SILVA 09378374743
7968426	46.749.005/0001-12	JOAO VITOR ALVES DOS SANTOS 45736725835	7966539	46.732.600/0001-45	MARCOS ANTONIO RODRIGUES PETRUM 02594136905

7962436	46.692.514/0001-56	MARCOS AZEVEDO DOS SANTOS 18815600858
7962290	46.691.084/0001-58	MARCOS CEZAR DA SILVA PINTO 10215423852
7961120	46.681.182/0001-04	MARCOS FRANDOYLER POLSAK 26526327877
7964560	46.712.009/0001-26	MARCOS JORGE DOS REIS PINTO 25969326879
7965915	46.725.969/0001-20	MARCOS VINICIUS DE ANDRADE AYRES 48060023802
7957130	38.197.452/0001-88	MARESSA DE LIMA SILVA 44603248814
7955987	30.803.582/0001-05	MARIA APARECIDA LEITE DA SILVA 32584710889
7967802	46.744.424/0001-61	MARIA CLARA DE LIMA ALVES 51380742889
7964986	46.716.238/0001-19	MARIA IZILDA GUIMARAES 96252995800
7966989	46.735.529/0001-54	MARIA JESSICA ARAGAO DOS SANTOS 08495051435
7962215	46.690.172/0001-35	MARIA JOSE CHAGAS DA CRUZ 01694836819
7961928	46.687.613/0001-40	MARIA LUIZA ABATH ESCOREL BORGES 09202700427
7967845	46.744.976/0001-70	MARIANA PARRA GONCALVES DE ALMEIDA 34611987817
7962797	46.695.648/0001-20	MARIANA VARANDAS DE CAMARGO BARROS 34865657886
7962070	46.688.801/0001-92	MARIELLE SILVA GUERRA DE SOUSA 43845419881
7963793	46.704.245/0001-09	MARILIA APARECIDA DE PAULA ALMEIDA 25202343850
7960395	46.675.662/0001-62	MARILIA GENESIO DA SILVA 04272181521
7962835	46.696.122/0001-65	MARINA AMBROZIO 34913771884
7962819	46.696.096/0001-75	MARINA WENDEL DE MAGALHAES 14384113838
7961103	46.681.036/0001-89	MARINA WOLFF DA SILVA 39397975889
7969376	46.753.719/0001-02	MARINETE DOS SANTOS 12078836893
7956509	34.677.329/0001-03	MARINICE MAURICIO OLIVEIRA 69226873453
7960786	46.678.414/0001-75	MARLON JOSE PEREIRA 25925662873
7961863	46.686.932/0001-30	MARTA ALEXANDRA PAIVA AUGUSTO 23096435804
7955090	13.681.005/0001-79	MARTTIELE DE AZEVEDO RIBEIRO 02034656016
7961367	46.682.775/0001-95	MARY ALEJANDRA VILLARROEL CRUZ DOS SANTOS 52102458881
7965397	46.719.766/0001-21	MATEUS SANTOS DE JESUS 41802518843
7963270	46.700.742/0001-20	MATHEUS PEREIRA ANDRE SALES 47483153857
7959826	46.671.671/0001-85	MAURICIO ANTONIO DE SOUZA 43405803845
7959699	46.670.638/0001-30	MAURICIO DE AGUIAR ROSA 30161247857
7969538	46.754.671/0001-49	MAURICIO FERNANDO DA SILVA 40391547895
7965451	46.720.366/0001-36	MAX BATISTA DOS SANTOS 28281510854
7958048	43.972.888/0001-37	MAYARA PEDRO DA SILVA 44386426809
7965877	46.724.612/0001-28	MAYCON LIMA DO NASCIMENTO 43972842880
7964765	46.714.740/0001-90	MAYRA CRISTINA RIBEIRO DE ASSIS 22308536861
7960492	46.676.134/0001-28	MAYRA SILVA DE OLIVEIRA 42654843874
7965834	46.723.715/0001-73	MELQUIZEDEQUE FERREIRA PICCIRILLO 10552935409
7963238	46.700.261/0001-15	MICHAEL ALEXANDRE DOS SANTOS 41471595838
7968000	46.747.113/0001-56	MICHEL AUGUSTO PACHECO DA SILVA 38426167837
7963335	46.701.324/0001-58	MICHEL MARQUES MAUMEZZO 30897219880
7967004	46.735.850/0001-39	MICHELE RODRIGUES SILVA 42597632881
7962231	46.690.714/0001-70	MICHELE GUERRA TAGLIARINI 37714189843
7965605	46.721.377/0001-30	MILENE REGINA GOMES KUHLL 31397828889
7968710	46.750.271/0001-65	MIRLENE NOVEMBRE 23736246803
7961782	46.686.665/0001-00	MONICA TRISTAO BARROS ROSA 42745547836
7969317	46.753.551/0001-27	NATHALIA APARECIDA RUAS DA SILVA 37257296898
7967560	46.742.610/0001-61	NATHALIA CRISTINA SANTOS SILVA 42832860877
7961880	46.687.010/0001-48	NATHALIA MITTESTAINER BERNARDO DE ANDRADE 22856839878
7961049	46.680.999/0001-68	NAYARA IZABEL DE SOUZA MORAIS 52535536811
7966334	46.730.466/0001-43	NEUCY ANGELA VENDRAMINI 17193942883
7961014	46.680.813/0001-70	NICOLE ALVES VIEIRA 48462894867
7966393	46.731.278/0001-30	NICOLLY DIAS DE LIMA OLIVEIRA 54311371829
7967691	46.743.441/0001-84	NORELIA DESIR PLACIDE 23729011847
7965435	46.720.005/0001-90	ODAIR CLAUDOVINO DA SILVA 10236963805
7966806	46.734.210/0001-04	PABLO FERNANDES FONSECA 45930497842
7964323	46.709.785/0001-77	PAMELA CRISTINA DA SILVA 42078797812
7956134	31.844.881/0001-50	PAOLA APARECIDA RODRIGUES DE AQUINO 41056535806
7967764	46.743.819/0001-40	PATRICIA APARECIDA ARAUJO DE SOUZA 40822325837
7969511	46.754.650/0001-23	PATRICIA CRISTINA AMARAL PIACENTE CRISTOFARO 22199739805
7969171	46.752.723/0001-48	PATRICIA DE ALMEIDA CAMARGO 37445390839
7967640	46.743.323/0001-76	PATRICIA DOS SANTOS GONCALO 39873981837
7956177	32.184.500/0001-17	PATRICIA FERNANDA OLIVEIRA FAVACHO 00674163222
7969198	46.752.824/0001-19	PATRICIA LOUISE RIZZATTI SCHUH 04174979979
7969570	46.754.812/0001-23	PAULA MANCINI COSTA 10701250674
7968671	46.750.061/0001-77	PAULA SOARES DE CAMARGO BARONI PARES 22089901888
7962010	46.688.010/0001-62	PAULO CAETANO DE ARAUJO NETO 27735908806
7963254	46.700.678/0001-88	PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS 17654489803
7958331	44.833.917/0001-42	PAULO CIMAR DA SILVA 25615907800
7964889	46.715.604/0001-15	PAULO ENRIQUE MERIGHI 12042041874
7966822	46.734.602/0001-73	PAULO RICARDO DA SILVA 40080541895
7958030	43.970.844/0001-78	PAULO ROBERTO MOLTINE 13739987847
7968779	46.750.731/0001-55	PEDRO DONIZETI GARCIA FILHO 37955304829
7967675	46.743.344/0001-91	PEDRO GUIMARAES BATISTA 65119274404
7968612	46.749.565/0001-77	PEDRO TOZZETO NETO 44194516885
7961405	46.683.127/0001-53	PERLA ADRIANA SILVA MARIA 32701792860
7965737	46.722.755/0001-09	PRISCILA BIANCHI JULIANO JANNINI 27975742813
7966237	46.728.364/0001-93	PRISCILA MARIA BOSSO 26782008840
7962711	46.694.893/0001-13	RAFAEL APARECIDO DE SOUZA 30840008830
7966032	46.726.594/0001-13	RAFAEL CORREA DA SILVA 01030860211
7962533	46.692.815/0001-80	RAFAEL DONIZETI DA SILVA 12619420601
7968140	46.747.870/0001-20	RAFAEL ELIAS GOMES RODRIGUES 46329316830
7960271	46.675.053/0001-03	RAFAEL PASSOS IFANGER 22983728889
7968205	46.748.368/0001-33	RAFAEL PONTES 36448415866
7963092	46.698.132/0001-30	RAFAEL VIEIRA STORINO 21400045827

7966946	46.735.391/0001-93	RAFAELA FELIX SANTOS 41893693813
7961480	46.684.074/0001-95	RAQUEL FERREIRA DA SILVA ALVES 22057643816
7962738	46.695.125/0001-84	RAQUEL REGINA LOPES BARBOSA 47884609800
7962673	46.694.607/0001-10	RAYZA RAYANE LIMA DE SIQUEIRA ARAUJO 36865865847
7960514	46.676.496/0001-19	REBECA CANIVEZO CAVALCANTI ALVES 38655886890
7968124	46.747.799/0001-85	REBECA CRISTINE DOS SANTOS 48969944850
7966016	46.726.474/0001-16	REGINA MARTINS DA COSTA 24875790805
7960867	46.678.832/0001-62	REINALDO DOMINGUES DE MORAES 29858027842
7963890	46.705.591/0001-01	RENATA APARECIDA RIBEIRO CIPRIANO 22478893878
7969457	46.754.272/0001-88	RENATO DA SILVA PINTO 35757149833
7963319	46.700.871/0001-19	RENATO LUIS FIORAVANTE 33479098878
7967926	46.745.668/0001-69	RENATO RODRIGUES DOS REIS 31863799893
7968817	46.750.937/0001-85	RICARDO ALEXANDRE ROVERI 21502368854
7969295	46.753.233/0001-66	RICARDO REZENDE CORONA 32386127869
7964013	46.706.927/0001-42	RINA DEL VALLE RONDON 70388745274
7960417	46.675.721/0001-00	ROBERTA DE JESUS ROSA DOS SANTOS 17793441710
7962495	46.692.710/0001-20	ROBERTA DOS SANTOS SANTANA 36300214842
7966555	46.732.611/0001-25	ROBERTA SANCHES PEREIRA DE ALBUQUERQUE 22295649862
7966490	46.732.512/0001-43	RODRIGO FRANCISCO FERREIRA 41550055810
7957653	41.188.808/0001-21	RODRIGO HENRIQUE DA SILVA 31492113875
7964064	46.707.495/0001-94	RODRIGO IGNACIO PADILHA 39472085881
7958935	46.067.774/0001-30	RODRIGO JUSTI DO CARMO FUNARI 40912471808
7957416	40.329.131/0001-31	RODRIGO OLIVEIRA OKASAKI DE FREITAS 44190732842
7963734	46.703.810/0001-05	ROGERIO LUIS DE BRITO MARTINS 40895329816
7969066	46.752.204/0001-80	ROSANA DE JESUS PEREIRA 34768105858
7963556	46.702.947/0001-45	ROSANGELA DIAS MARQUES MACEDO 24894879816
7968523	46.749.259/0001-30	ROSEANE CORREA FERREIRA 66646731349
7962479	46.692.603/0001-00	ROSELI INACIO DA COSTA 30568122836
7967128	46.737.570/0001-60	ROSENICE DA SILVA TEIXEIRA 21419897870
7966660	46.733.182/0001-00	ROSIANE DOS SANTOS 51736626892
7968949	46.751.405/0001-62	ROSIENE MARCELINO DO NASCIMENTO 04614421407
7969333	46.753.560/0001-18	RUBEN DARIO ZAPPIA 24427812805
7960000	46.673.523/0001-08	SABRINA RICCI BARBOZA 50848315820
7957955	43.524.146/0001-49	SAMANTHA FERIANI 41949626806
7964161	46.708.532/0001-89	SAMIRA FERNANDES DE ASSIS 48663361882
7964480	46.711.436/0001-90	SAMUEL ANTONIO DE OLIVEIRA GIMENES 21615127810
7969007	46.751.701/0001-63	SAMUEL BARBOSA DA SILVA 43638038866
7964641	46.713.163/0001-12	SERGIO SILVA FERREIRA 39383017830
7962614	46.693.954/0001-28	SIDNEIA LEMES DA COSTA GARLA 21971413844
7959966	46.673.476/0001-94	SILVANA ALVES SILVANO MALAQUIAS 26366618836
7966881	46.735.123/0001-71	SILVANA APARECIDA RIBEIRO DO PRADO 12080115880
7968655	46.749.920/0001-08	SILVANA DE ARAUJO DA ROCHA NEVES 25175520881
7959737	46.670.807/0001-32	SILVANA DO NASCIMENTO SANTANA RODRIGUES 27785558877
7963491	46.702.765/0001-74	SILVIA CRISTINA ARAUJO CORREIA DA SILVA 22244578801
7959656	46.670.563/0001-98	SILVIA FERREIRA MOREIRA 35041429871
7970501	11.594.499/0001-29	SILVIA MARA DOS SANTOS 13740918802
7964587	46.712.158/0001-95	SILVIO JUSTINO DE LARA 64503763253
7964145	46.708.519/0001-20	SIMONE DOS REIS CUSTODIO OLIVEIRA 21686055803
7961448	46.683.685/0001-19	SIMONE VIEIRA 17887524814
7962150	46.689.439/0001-74	SINTIA TATIANE GASPARINI CHAMATI 22661688862
7961340	46.682.733/0001-54	STEVE AMANCIO DA SILVA NASCIMENTO 40270627871
7956789	36.239.253/0001-60	SUEUDES PEREIRA MORAIS 31002225809
7968043	46.747.334/0001-24	TALITA LIMA SANTOS 44293697802
7965770	46.722.987/0001-59	TALITA MARA DA SILVA 31507772831
7961545	46.684.487/0001-70	TAMIRES COLINSQUE FREIRE DA SILVA 37635957830
7965990	46.726.412/0001-04	TAMIRES PINHEIRO GONCALVES 46278919893
7968221	46.748.435/0001-10	TAMIRES SUELLEN SOUZA QUEIROZ 3983326846
7963351	46.701.416/0001-38	THAINA CRISTINA NICOLAU GONCALVES 46221135893
7960930	46.679.856/0001-36	THAIS APARECIDA DE OLIVEIRA 33023005818
7969430	46.753.857/0001-83	THALINE MATURANA DE MENDONCA 22569881805
7960158	46.674.317/0001-04	THAMIRES BUENO DE FREITAS 45066358846
7958617	45.649.881/0001-04	THAYS CRISTIANE MOREIRA 36095758831
7959982	46.673.496/0001-65	THIAGO AUGUSTUS CORREIA MENDES 27708734827
7968540	46.749.291/0001-16	THIAGO DE ALCANTARA RUAS 53154158804
7963858	46.705.405/0001-26	THIAGO HENRIQUE BARBOSA DE BARROS 48021629878
7964188	46.709.070/0001-14	THIAGO HENRIQUE MADUREIRA SALLES FARIA 43935984820
7969112	46.752.483/0001-81	THIAGO NUNES CARDOSO 47676241855
7968752	46.750.664/0001-79	TIAGO PIANCO ARAUJO 37318066811
7966113	46.726.969/0001-45	TIAGO WELLINGTON DA SILVA 24308392888
7969210	46.752.826/0001-08	VAGNER DANIEL DOS SANTOS 22312133890
7965567	46.720.972/0001-51	VALDEIR CARVALHO RODRIGUES 29320962812
7968248	46.748.473/0001-72	VALDERICE PASCHOETTO 21647691800
7962410	46.692.180/0001-10	VALERIA DE PAULA ARAUJO 50007358862
7965850	46.724.147/0001-25	VALERIA DIANA RAMOS CHOUZAL DA FONSECA 03286811807
7963459	46.702.488/0001-08	VALTER ORCI TEIXEIRA 02481444809
7967063	46.737.171/0001-07	VANDERLEI APARECIDO GOMES 15575030873
7968108	46.747.731/0001-04	VANDERLEI DA SILVA 35917899843
7965338	46.719.283/0001-27	VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA 43120496880
7966962	46.735.413/0001-15	VANESSA VAZ DA SILVA 21457091852
7968264	46.748.483/0001-08	VANILDA CRISTINA DA SILVA ARTIOLI 15034153840
7968183	46.748.365/0001-08	VERA LUCIA CAETANO GOYTIA 09732517603
7961324	46.682.503/0001-95	VICTOR MARQUES FERNANDES CARVALHO 46458736878
7960760	46.678.375/0001-06	VICTOR PUCINELLI PAFFARO 40477468861
7963939	46.705.772/0001-20	VICTORIA CAROLINE VITACHI DA SILVA 42238416889

7966636	46.733.092/0001-10	VITOR CITADINI DE OLIVEIRA 35187686895
7960239	46.674.753/0001-83	VITOR HUGO SILVA BARBOSA 43507019825
7969139	46.752.485/0001-70	VIVIANE DE JESUS ANDRADE 04555919548
7968965	46.751.444/0001-60	VIVIANE SILVERIO DE OLIVEIRA 42251250840
7964200	46.709.114/0001-06	VLALMIR SERRA 12691955818
7960581	46.677.122/0001-18	WAGNER LOPES FELIPE JUNIOR 36286601813
7964528	46.711.634/0001-53	WALTER RHIS DE JESUS 01665543833
7966415	46.731.318/0001-43	WAUDILEI JOSE LEO SILVA 01977493564
7965095	46.717.424/0001-72	WEBSTER DAVID FARIAS DOS SANTOS 47389829826
7966768	46.734.037/0001-44	WESLEY DE ALMEIDA SOARES 44451337879
7965753	46.722.868/0001-04	WESLEY GODOY DOS SANTOS 47055870810
7964048	46.707.064/0001-28	WESLLEY ALVES DE SOUZA SANTOS 43843933855
7963874	46.705.472/0001-40	WESLLEY CONDE PEREIRA 36277574833
7968795	46.750.846/0001-40	WILKER GUEDES DE LIMA 41203207824
7956320	33.085.329/0001-51	WILLYDAYANE NOGUEIRA JANUARIO 34332885856
7963750	46.703.817/0001-27	WILMA MARIA SILVA BISPO 65726430697
7962274	46.690.941/0001-03	WILSON PEDRO DA SILVA 15848236828
7961081	46.681.007/0001-17	YAN BARBOSA BELOTTI 53349382819
7957483	40.424.117/0001-17	YURI APARECIDO FERREIRA 06608844379

MARIA ELIANDRA DA SILVA
AFTM/CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC.2021.00045764-49

Sujeito Passivo:Priscila Smaile Fusco

Inscrição Mobiliária:431.149-3

Requerente / Procurador(es):Priscila Smaile Fusco

Assunto:Impugnação ISSQN 2021

Nos termos do art. 68 da Lei nº 13.104/2007 e art. 2º da Instrução Normativa 04/2018, indefiro o presente pedido por falta de previsão legal, uma vez constatada a regularidade do lançamento, nos termos dos artigos 4º e 28 da Lei nº 12.392/05.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM - COORDENADOR DA CSPFP/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 003/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: AG. ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Nome: DALVA MONTEIRO

Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROF. ADJUNTO II - HISTORIA

Nome: MARCOS DONIZETTI FORNER LEME

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 15 de junho de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 001/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 001/2019 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: PROFESSOR PEB I

Nome: ROBERTA RACHEL R M LANCIERI

Campinas, 15 de junho de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 001/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: PROFESSOR PEB I

Nome: KARINA CALCA MANDAJI

Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROFESSOR PEB II

Nome: CAMILA PIMENTEL SANTAMARIA

Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROFESSOR PEB II

Nome: MAGNA GRACIANGELA R DE AQUINO

Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROFESSOR PEB IV ED. ESPECIAL

Nome: WALDETE FERREIRA DOS R RODRIGUES

Avaliação Médica: APTO

Cargo: COORDENADOR PEDAGOGICO

Nome: PEDRO ALBERTO V DE OLIVEIRA

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 15 de junho de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO DE AGENTE DE AÇÃO SOCIAL - EDITAL 01/2020

Resultado - validação da pontuação

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas divulga o resultado da validação da pontuação ocorrida em 14/06/2022, conforme normas estabelecidas no Capítulo X do Edital 01/2020, publicado em 28/05/2020.

Os candidatos poderão interpor recurso sobre o resultado da validação nos dias 21 ou 22/06/2022, através do Protocolo Geral da Prefeitura de Campinas, localizado no térreo do Paço Municipal.

LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS LAC	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO CONFIRMADA PELA DOCUMENTAÇÃO? (SIM OU NÃO)	MOTIVO
104	LETICIA DOS SANTOS SOARES	462185394	NÃO	NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR (ITENS 10.6.1 E 10.6.2 DO EDITAL).
105	VERA LÚCIA DE SOUZA	238883413	SIM	
107	MARIA HELENA FLORENTINO ROCHA	166506278	SIM	
109	ZULEIDE MENGARDO	292577084	SIM	
110	JANETE DA CONCEÇÃO ALVES PAULA	244586330	NÃO	NÃO COMPARECEU
111	CARLOS EDUARDO SANCHES BERNARDINELLI	29967446-0	NÃO	NÃO COMPARECEU
112	ELIANE DE ASSIS QUINTILIANO	229412658	NÃO	CANDIDATA DESISTIU
113	MICHELLE BARBOZA DE ANDRADE RIBEIRO	471132007	SIM	
114	LOUDES DAS NEVES GONÇALVES WIFFLER	233658166	NÃO	NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR (ITENS 10.6.1 E 10.6.2 DO EDITAL).
115	VALÉRIA AVALOS VIEGAS	8470949-2	NÃO	NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR (ITENS 10.6.1 E 10.6.2 DO EDITAL).
118	DANILO HONÓRIO PEREIRA	41031867X	NÃO	NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR (ITENS 10.6.1 E 10.6.2 DO EDITAL).
120	ELZA VIVIANE SANTOS PAVAN	32904462X	NÃO	DATAS INCOMPATÍVEIS NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA (ITENS 7.2 - LETRAS "D" E "E", 7.3.1.1, 10.6.7.2, 10.6.10 DO EDITAL).
121	LUZIA ADRIANA CAETANO	296199084	NÃO	NÃO COMPARECEU
123	MARIA APARECIDA DE CARVALHO CORREA	281844562	NÃO	NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR (ITENS 10.6.1 E 10.6.2 DO EDITAL). DATAS INCOMPATÍVEIS NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA (ITENS 7.2 - LETRAS "D" E "E", 7.3.1.1, 10.6.7.2, 10.6.10 DO EDITAL).
124	GABRIEL AUGUSTO SEIXAS	282639184	NÃO	NÃO COMPARECEU
125	ALINE DOS SANTOS ORTEGA DA SILVA	325121114	NÃO	DATAS INCOMPATÍVEIS NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA (ITENS 7.2 - LETRAS "D" E "E", 7.3.1.1, 10.6.7.2, 10.6.10 DO EDITAL).
126	HILDA GABRIELA PEREIRA DA SILVA	469219282	NÃO	NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR (ITENS 10.6.1 E 10.6.2 DO EDITAL).
127	MARIA HELENA ALVES	101827829	NÃO	NÃO COMPARECEU
128	JESSICA DE SÁ NUNES	445852847	NÃO	NÃO COMPARECEU
129	MÍRIAN DE FÁTIMA PAES COSTA CELEGUIM	119826938	SIM	
130	MARIA HELENA DE CARVALHO VILAS BOA	500118632	SIM	
131	MARIA DO CARMO PAIXAO CORREA	137599687	SIM	
132	CINTIA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	421442955	SIM	
134	THAIS AGUIAR DE GODOI	369223378	NÃO	NÃO COMPARECEU
135	DAYANA RODRIGUES DAS FLORES LIMA	416082312	NÃO	NÃO COMPARECEU
136	EDICELMA NUNES DA SILVA	415303151	SIM	
137	MAGDA REGINA GIMENES FERREIRA	278650545	NÃO	NÃO COMPARECEU
139	EDNA CRISTINA DE FREITAS	232251034	NÃO	NÃO COMPARECEU
140	AMANDA SOARES MOREIRA	242910683	NÃO	NÃO COMPARECEU
141	IVELISE OLIVEIRA RIGACCI	438179699	SIM	

LISTA ESPECIAL - PRETOS E PARDOS

CLASS LISTA ESPECIAL PPP	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO CONFIRMADA PELA DOCUMENTAÇÃO? (SIM OU NÃO)	MOTIVO
32	NEIDE AUGUSTINHO PEREIRA	224092790	NÃO	NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR (ITENS 10.6.1 E 10.6.2 DO EDITAL).

35	MARINA SOCORRO DE SOUZA GUIRAU PARRA	227808071	NÃO	NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR (ITENS 10.6.1 E 10.6.2 DO EDITAL).
36	PAULIANA FERREIRA ALVES	496277200	NÃO	NÃO COMPARECEU
38	LEILA APARECIDA GONÇALVES PARDINHO	41275883	NÃO	DATAS INCOMPATÍVEIS NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA (ITENS 7.2 - LETRAS "D" E "E", 7.3.1.1, 10.6.7.2, 10.6.10 DO EDITAL).
41	GENIVALDA SILVA SALES	604114801	SIM	
42	RENATA DOS SANTOS DAMAS	403134298	NÃO	NÃO COMPARECEU
44	CARLA MOREIRA DAMASCENO	435801880	NÃO	NÃO COMPARECEU
45	JOSIANE CRISTINA LEITE DE MORAIS	413500688	NÃO	NÃO COMPARECEU

LISTA ESPECIAL – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				
CLASS LISTA ESPECIAL PCD	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO CONFIRMADA PELA DOCUMENTAÇÃO? (SIM OU NÃO)	MOTIVO
3	MÁRCIO LEANDRO GARCIA	254714377	SIM	
4	ANDREZZA PARACÉCIO LIMA VASCONCELOS	192703286	SIM	

Campinas, 15 de junho de 2022

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 004/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Nome: MARINA RODRIGUES BOLOGNANI

Avaliação Médica: APTO

Cargo: FONOAUDIOLOGO

Nome: RARYANE VALERIA PEREIRA DA SILVA

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 15 de junho de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 009/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: AG. ADMINISTRATIVO

Nome: ULTIMA CAMPOS DA SILVA SALGADO

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 15 de junho de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 004/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: ENFERMEIRO

Nome: CRISTIANA CARDOSO DURAES

Avaliação Médica: APTO

Cargo: ENFERMEIRO

Nome: LARISSA AZCUE LIZASO

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 15 de junho de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

(Edital 001/2021)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato relacionado abaixo:

Nome: DAYANE CRISTINA MORAES QUEIROZ

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 15 de junho de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL Nº II/2022

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado Emergencial para funções de Agente de Educação Infantil, em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos e de acordo com as Leis Complementares Municipais nº 225, de 13 de setembro de 2019 e nº 291, de 22 de outubro de 2020, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP) e da Secretaria Municipal de Educação (SME), obedecidas as normas deste Edital.

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial destina-se a selecionar candidatos para provimento de função de Agente de Educação Infantil, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.

1.1.2. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos classificados.

1.2. O candidato classificado poderá ser convocado para ocupar a função em qualquer unidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo exclusivamente aos critérios das necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

1.2.1. O candidato contratado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecendo a carga horária semanal e o horário de trabalho diário, determinados pela Administração Municipal.

1.2.1.1. O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.

1.3. A supervisão, a fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão realizados pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicadas pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos integrantes tiveram seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Campinas em 08/06/2022, com alteração em 09/06/2022.

1.4. O cronograma previsto do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.

II - DA FUNÇÃO

2.1. O código da função, a nomenclatura da função, o número de vagas, a carga horária semanal, o pré-requisito/escolaridade e o salário mensal estão especificados a seguir:

CÓDIGO	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS (*)			CARGA HORÁRIA SEMANAL	PRÉ-REQUISITO	SALÁRIO MENSAL(**)	
		LAC	PPP	PCD				
001	AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	99	26	7	132	32 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RS 2.391,80

(*) LEGENDAS: LAC (LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA); PPP (PESSOAS PRETAS E PARDAS); PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

(**) O SALÁRIO BASE INFORMADO NA TABELA DO ITEM 2.1. SOFRERÁ ALTERAÇÃO SEMPRE QUE HOUVER DISSÍDIO DA CATEGORIA, COM PREVISÃO EXPRESSA EM LEI COMPLEMENTAR ESPECÍFICA.

2.2. As atribuições da função de Agente de Educação Infantil são as seguintes:

2.2.1. Atuar nas Unidades de Educação Infantil, acolhendo, cuidando e auxiliando na educação de crianças, em conformidade com a proposta educacional. Promover o contato afetivo e harmonioso entre adulto e criança. Conhecer e acompanhar o desenvolvimento das crianças, a forma como vivem, seus progressos e dificuldades. Subsidiar e orientar as crianças em suas atividades recreativas, de cuidados com o corpo e de repouso. Zelar pela guarda e conservação do material de consumo da Unidade Educacional. Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando-as e auxiliando-as no desenvolvimento de bons hábitos alimentares, tomando os devidos cuidados, de acordo com a faixa etária. Corresponsabilizar-se pelo cuidado, observação e orientação das crianças na aquisição e desenvolvimento de hábitos de higiene. Realizar as trocas de fraldas, sempre que necessário. Auxiliar as crianças nos momentos de banho, escovação de dentes e demais procedimentos de higiene. Acompanhar as atividades recreativas e o momento de repouso/sono das crianças. Colaborar na organização da entrada e saída das crianças, do espaço das atividades, do material didático e dos eventos em geral. Auxiliar no desenvolvimento das atividades que favoreçam a aprendizagem e a interação entre as crianças e os adultos. Mediar e auxiliar na prevenção das situações de conflitos no grupo, visando à integridade física e emocional da criança. Comunicar à equipe gestora ocorrências envolvendo a integridade da criança. Responsabilizar-se, em seu horário de trabalho, pelo registro de todas as ocorrências e atividades da Unidade Educacional. Participar da avaliação e do planejamento da Unidade Educacional. Participar de atividades que visem integrar a escola com as famílias e a comunidade. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade.

2.3. Os contratados farão jus aos seguintes benefícios:

a) Auxílio Refeição/Alimentação, no valor de R\$ 1.249,81 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos) mensais.

a.1) O Auxílio Refeição/Alimentação somente é devido no mês seguinte ao da admissão e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

b) Vale-Transporte, nos seguintes moldes:

b.1) O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b.2) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

2.4. O período máximo do contrato é de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 225/2019.

2.4.1. O contrato de trabalho será imediatamente rescindido pela Prefeitura Municipal de Campinas na ocorrência de uma das seguintes hipóteses, conforme art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 225/2019:

I - a pedido do contratado;

II - pela conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação;

III - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

IV - quando o contratado faltar sem justificativa por mais de 5 (cinco) dias;

V - por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado;

VI - com o provimento do cargo correspondente à função desempenhada pelo contratado;

VII - na hipótese de o contratado ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;

VIII - pela assunção de mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

2.4.1.1. Em relação ao inciso VI do item anterior, cabe ao candidato observar ao estabelecido no item 13.2.1. deste Edital.

2.5. Para os ocupantes da função de Agente de Educação Infantil NÃO será permitido acúmulo de cargos e/ou empregos públicos, com base no disposto no inciso XVII do art. 37 da Constituição Federal.

2.6. A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará na responsabilidade administrativa do contratado, o que poderá ocasionar, inclusive, sua rescisão contratual.

III - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Além dos pré-requisitos citados na tabela constante do item 2.1 do Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação para a função, aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro ou ter nacionalidade portuguesa, nos termos da legislação específica;

II - ter 18 (dezoito) anos de idade completos;

III - estar em gozo de seus direitos políticos;

IV - gozar de boa saúde física e mental;

V - ter boa conduta;

VI - estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

VII - atender às condições especiais prescritas em lei ou decreto quando a função o exigir;

VIII - se for Pessoa com Deficiência, as limitações impostas pela deficiência não poderão interferir nas atividades a serem desempenhadas;

IX - não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

X - não ter sido demitido/exonerado do serviço público de qualquer esfera governamental por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou exonerado durante o estágio probatório, após avaliação especial de desempenho, por comissão devidamente constituída;

XI - não ter sido demitido de órgãos conveniados com a Prefeitura de Campinas, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços na Prefeitura Municipal de Campinas;

XII - não ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, na Prefeitura Municipal de Campinas;

XIII - não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, na Lei nº 8.429, de 02/06/92 e na Lei nº 14.230, de 25/10/21.

XIV - não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal e item 2.5 do Capítulo II deste Edital.

3.1.1. Conforme o §1º do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 225/2019 e suas alterações, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 1(um) ano a contar do término do contrato.

3.2. No ato da contratação, os requisitos especificados na tabela constante do item 2.1 do Capítulo II, bem como os descritos neste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação dos documentos originais, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar.

3.2.1. Para ter conhecimento dos documentos que deverão ser solicitados no ato da contratação, o candidato poderá acessar o Anexo II deste Edital.

3.2.2. As informações atualizadas sobre a documentação necessária para a contratação serão disponibilizadas, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, no endereço <http://concursosorh.campinas.sp.gov.br/>.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato será gratuita e implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as informações e regras do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial. Eventuais dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail contato.processoseletivosimplificadoaoci@educa.campinas.sp.gov.br.

4.1.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão realizadas exclusivamente pela Internet, das **10h do dia 20 de junho de 2022 às 23h59 do dia 22 de junho de 2022** (horário de Brasília), de acordo com o item 4.2 deste Capítulo.

4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

a) acessar o [site www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br);

b) localizar, no site, o link correlato a este Processo Seletivo Simplificado, através do banner "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - clique aqui";

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de inscrições;

d) preencher total e corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, atendendo para a veracidade das informações;

d1) antes de finalizar a inscrição, verificar se todos os dados estão corretos, pois não será possível editá-los posteriormente;

e) inserir os documentos comprobatórios referentes ao Título de Experiência (caso possua experiência), conforme regras estabelecidas no Capítulo VII deste Edital;

f) clicar em "Salvar";

g) imprimir ou arquivar o e-mail de confirmação da inscrição, que será enviado imediatamente após a efetivação da inscrição.

4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará no cancelamento da inscrição do candidato se verificada irregularidade a qualquer tempo.

4.4. A Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

4.5.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, a qualquer tempo e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes.

4.6. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará em sua não efetivação.

V - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

5.1. Nos termos do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019 e do art. 29, da Lei Municipal nº 14.306/2012, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital.

5.1.1. Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

5.1.1.1. Para fins da reserva de vaga indicada no item 5.1, considera-se candidato negro a Pessoa Preta ou Parda (PPP) que assim se declare no momento da inscrição, que tenha informado o interesse em concorrer às vagas reservadas e, ainda, que tenham sua autodeclaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, conforme as regras descritas neste Capítulo.

5.1.1.2. O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para Pessoas Pretas ou Pardas, que também seja Pessoa com Deficiência (PcD), poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos do Capítulo VI deste Edital e seu nome poderá constar nas duas listas especiais, conforme critérios de classificação disponibilizados no Capítulo VIII, sendo chamado para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional, prevista no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

5.1.2. A concorrência às vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do candidato, deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas

neste Edital, sobretudo as que tratam dos procedimentos para a heteroidentificação, principalmente o disposto no item 5.8 (dos casos de exclusão).

5.1.3. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser pessoa negra ou não optar pela reserva de vagas destinadas às pessoas negras ou, que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato negro e estará sujeito às regras estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

5.1.4. As Pessoas Pretas ou Pardas participarão do Processo Seletivo Simplificado Emergencial de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de pontuação informados na Prova de Títulos (referente à experiência profissional), bem como aos critérios de classificação e número máximo de classificados determinados neste Edital, em cada listagem, conforme estabelecido no item 8.4. deste Edital.

5.2. Na data prevista de 24/06/2022, conforme Anexo I - Cronograma Previsto, será publicada no Diário Oficial do Município, disponível no endereço <https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>, uma lista contendo as inscrições de todos os candidatos, com a identificação dos que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas

5.3. O candidato que desejar questionar ou verificar eventual erro na listagem publicada, poderá interpor recurso nos dias 27 e 28/06/2022, de acordo com as determinações descritas no Capítulo IX deste Edital.

5.3.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas mencionados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.3.2. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à publicação da listagem de candidatos que concorrerão à reserva de vagas para Pessoas Pretas ou Pardas tem previsão para ser divulgada em 30/06/2022 no Diário Oficial do Município de Campinas. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato para participação na reserva de vagas.

5.4. O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para Pessoas Pretas ou Pardas, classificado conforme normas do Capítulo VIII, além de poder figurar em lista específica, poderá, de acordo com a pontuação obtida neste Processo Seletivo, ter seu nome constante na Lista de Ampla Concorrência, mas só permanecerá nestas se a sua autodeclaração for confirmada no procedimento de heteroidentificação, conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 250/2019 e diante das regras estabelecidas nos itens subsequentes deste Capítulo.

5.4.1. O candidato que tenha se autodeclarado negro e que tenha obtido classificação conforme regras estabelecidas no Capítulo VIII deste Edital será submetido, nos termos da legislação municipal, a procedimento de heteroidentificação, de acordo com a seguinte metodologia:

a) o procedimento de heteroidentificação será realizado antes de ser publicada a classificação final deste certame;

b) o candidato será convocado mediante publicação específica no Diário Oficial do Município, na data prevista de 12/07/2022, conforme Anexo I - Cronograma Previsto;

c) o candidato deverá comparecer no dia, horário e local definidos no edital de convocação, não sendo aceito comparecimento diferente do determinado na convocação oficial;

c1) o candidato não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, sendo de sua total responsabilidade o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

d) o candidato deverá comparecer munido de documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code. Após a conferência de sua identificação por um dos membros da comissão, deverá assinar a lista de presença, atestando seu comparecimento;

d1) serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto);

e) o candidato será avaliado presencialmente perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores públicos municipais, de acordo com o art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 250/2019;

f) a Comissão confirmará ou não a veracidade da autodeclaração informada pelo candidato, quando de sua inscrição no Processo Seletivo;

g) será feito o registro eletrônico do candidato (foto e/ou filmagem), sendo que esse material, de caráter sigiloso, ficará arquivado em sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Campinas que permite a guarda confidencial das provas documentais;

h) durante o procedimento de heteroidentificação, o candidato não deverá fazer uso de boné, touca, chapéu, peruca, bandana, máscaras, cobertura de maquiagem, óculos, lenço, luva ou quaisquer acessórios e adornos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro eletrônico de suas características fenotípicas;

i) não será solicitada e nem aceita qualquer documentação, relatório, atestados médicos ou qualquer outro comprovante, fora os elencados neste item, para análise da comissão de heteroidentificação;

j) a análise a ser feita pela Comissão de Heteroidentificação utilizará apenas as características fenotípicas do próprio candidato, no momento da avaliação.

5.5. O resultado da análise do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Município na data prevista de 20/07/2022, conforme Anexo I - Cronograma Previsto.

5.5.1. Os candidatos poderão interpor recurso sobre o resultado da análise nos dias 21 e 22/07/2022, conforme procedimentos elencados no Capítulo IX deste Edital.

5.5.2. Nos termos do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, os recursos serão analisados pela Comissão Revisora, também composta por servidores públicos municipais.

5.5.2.1. Ficarão a critério da Comissão Revisora convocar novamente o candidato para uma outra avaliação presencial, ou analisar o recurso interposto com base no registro eletrônico efetuado no procedimento de heteroidentificação, ou, ainda, analisar eventuais registros fotográficos anexados pelo candidato em seu recurso. Caso o candidato anexe fotografia(s) ao recurso, esta(s) deverá(ão) seguir as normas definidas nas letras "h" e "i" do item 5.4.1 deste Capítulo, sob pena de indeferimento do recurso no caso de não cumprimento das regras.

5.5.2.2. A(s) fotografia(s) porventura anexada(s) ao recurso não impedirá(ão) a Comissão Revisora de convocar o candidato para uma nova análise presencial. Neste caso, esta convocação será publicada no Diário Oficial do Município e o candidato não poderá alegar desconhecimento de sua divulgação.

5.6. O parecer da comissão revisora será divulgado no Diário Oficial do Município, na data prevista de 03/08/2022, conforme Anexo I - Cronograma Previsto.

5.6.1. Não caberá recurso contra a decisão da Comissão Revisora.

5.7. Os candidatos negros, classificados conforme normas do Capítulo VIII deste Edital e confirmados pela Comissão de Heteroidentificação, ou cujo recurso tenha sido deferido pela Comissão Revisora, serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), a 8ª (oi-

tava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vagas, e assim sucessivamente, sendo que a convocação se dará a cada intervalo de 4 (quatro) vagas preenchidas por candidatos das outras listas de classificação.

5.8. Será **excluído** desse Processo Seletivo Simplificado o candidato que, tendo se autodeclarado negro e tendo obtido classificação conforme normas deste Edital:

a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos;

b) não tiver a autodeclaração confirmada após esgotado o prazo de recurso, conforme disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, salvo a exceção disposta no parágrafo único do art.10 da referida legislação;

c) não comparecer para análise da Comissão Revisora, caso tenha sido convocado oficialmente;

d) recusar-se a cumprir quaisquer das normas relacionadas neste Capítulo.

VI - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. As Pessoas com Deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, com as alterações posteriores, e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição em Processo Seletivo, cujas atribuições, conforme descrito no item 2.2.1 deste Edital, sejam **plenamente compatíveis com sua deficiência**.

6.2. Em cumprimento ao art. 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012 e suas alterações, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

6.2.1. De acordo com o parágrafo único do art.29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

6.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 16.769/2018, na Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei Federal nº 14.126/2021 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.

6.4. As Pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo Simplificado Emergencial de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de pontuação informados na Prova de Títulos (referente à experiência profissional), bem como aos critérios de classificação e número máximo de classificados determinados neste edital, em cada listagem, conforme descrito no item 8.4 deste Edital.

6.6. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deste Processo Seletivo Simplificado.

6.7. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá especificar, no formulário de inscrição, na pergunta "É Deficiente?", a condição de deficiente, informando a CID, o tipo de deficiência que apresenta, e, **até o último dia de inscrição, enviar, via sistema de inscrição:**

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura, carimbo e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.7.1. Para o envio da documentação referida na letra "a" do item 6.7 deste Edital, o candidato deverá:

a) digitalizar o laudo em arquivo único que tenha no máximo 2.048Kb, preferencialmente no formato "pdf".

b) na tela da inscrição, através do botão "Escolher Arquivos", anexar o laudo médico.

c) Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

d) Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por qualquer outra forma que não a especificada neste Edital.

6.8. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser Pessoa com Deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo.

6.9. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer ao Processo Seletivo como candidato com deficiência está prevista para ser publicada em 24/06/2022 no Diário Oficial do Município, conforme Anexo I - Cronograma Previsto.

6.9.1. O candidato cuja inscrição como Pessoa com Deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso nos dias 27 e 28/06/2022, conforme as normas referentes a recursos, estabelecidas no Capítulo IX deste Edital.

6.9.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas determinados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.9.3. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência está prevista para ser divulgada na data de 30/06/2022 no Diário Oficial do Município de Campinas. Após essa data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato para participação como Pessoa com Deficiência.

6.10. O candidato com deficiência classificado, além de poder figurar na Lista de Ampla Concorrência e na Lista para Pessoas Pretas ou Pardas, terá seu nome constante da Lista Especial e realizará avaliação com o objetivo de confirmar a condição de Pessoa com Deficiência, de acordo com as regras descritas neste Capítulo.

6.11. O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital será convocado, conforme Cronograma Previsto no Anexo I deste Edital, antes de ser publicada a classificação final deste Processo Seletivo, à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme art.10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130, de 22 de outubro de 2020. Caberá à Junta Médica emitir parecer terminativo sobre a condição de existência de deficiência e verificar se esta se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei Estadual nº 16.769/2018, Lei Federal nº 14.126/2021 e do Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

6.11.1. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade oficial e original e/ou digital oficial com QRCode e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

6.11.1.1. Laudos de outras Juntas, inclusive laudos destinados a atender pedidos de isenção do IPVA e demais impostos junto ao Departamento Estadual de Trânsito (Detran), poderão ser analisados, mas não serão considerados como determinantes na classificação do candidato como Pessoa com Deficiência.

6.11.1.2. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

6.11.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 6.11. Caso o candidato não compareça, ele ficará classificado apenas na Listagem de Ampla Concorrência, quando obtiver classificação para tal.

6.11.2.1. O resultado da avaliação dos candidatos classificados como Pessoas com Deficiência está previsto para ser publicado no Diário Oficial do Município no dia 20/07/2022, e, contra esse resultado, o candidato poderá interpor recurso nos dias 21 e 22/07/2022, conforme regras estabelecidas no Capítulo IX deste Edital.

6.11.2.2. Os recursos serão analisados pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme o art.10, do Decreto Municipal nº 21.130, de 22 de outubro de 2020, a qual fará a análise documental do processo de avaliação dos candidatos.

6.11.2.3. O recurso será indeferido caso a Junta Médica não confirme a condição de Pessoa com Deficiência, na forma do art.4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, da Lei Estadual nº 16.769/2018, da Lei Federal nº 14.126/2021 ou do Decreto Federal nº 8.368/2014, e, com isso, o candidato será eliminado da lista de classificados como Pessoa com Deficiência.

6.11.2.3.1. O candidato, na hipótese descrita no subitem anterior, somente permanecerá nas outras listagens deste Processo Seletivo se tiver obtido classificação para ambas, considerando, ainda, as possibilidades de exclusão determinadas no item 5.8 deste Edital, caso o candidato também tenha se inscrito na lista específica para Pessoas Pretas e Pardas.

6.11.3. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do art.4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, da Lei Estadual nº 16.769/2018, da Lei Federal nº 14.126/2021 ou do Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o candidato permanecer apenas na Lista de Ampla Concorrência, quando obtiver classificação para tal.

6.12. O primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo Simplificado, conforme normas do Capítulo VIII, será convocado a ocupar a 10ª (décima) vaga, enquanto os demais candidatos deficientes classificados serão convocados a ocupar a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima), a 70ª (septuagésima) vagas, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 19 (dezenove) vagas providas por candidatos das outras listas de classificação, após a primeira vaga ser ocupada pelo candidato com deficiência.

6.13. Caso seja convocado e aceite a vaga na reunião de preenchimento de vagas, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico admissional, que avaliará sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições da função.

6.14. A não observância pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito à contratação para as funções reservadas às Pessoas com Deficiência.

6.15. Poderá ser rescindido o contrato do candidato com deficiência que, no decorrer do exercício de sua função, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função.

6.16. A deficiência não poderá ser qualificada como motivo do não desempenho das atribuições requeridas para a função.

6.17. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato, ou ainda, de remanejar o mesmo após sua contratação, para outra unidade de trabalho, caso o local inicial não possua condições adequadas de acessibilidade à sua deficiência.

6.18. O eventual remanejamento citado no item anterior não alterará as atribuições específicas da função, devendo estas serem cumpridas em sua integralidade.

VII - DA SELEÇÃO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial constará de Prova de Título (relativo à experiência profissional), de caráter apenas classificatório.

7.1.1. O título de experiência deverá ser informado no sistema de inscrição e enviado em arquivos digitalizados, via **upload**, através do próprio sistema, que deverá ser acessado pelo site da Prefeitura de Campinas (www.campinas.sp.gov.br), de acordo com os itens deste Capítulo, durante o período das **10h de 20/06/2022 às 23h59 de 22/06/2022**.

7.1.1.1. O sistema de inscrição é acessado por meio do banner oficial, que ficará disponível no site da Prefeitura de Campinas: www.campinas.sp.gov.br.

7.2. Não será aceito título de experiência enviado fora do período determinado no item 7.1.1., bem como de forma divergente a da estipulada neste Capítulo, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de título já anexado.

7.2.1. Considerando o disposto no item anterior, o candidato, antes de finalizar sua inscrição e o envio dos documentos comprobatórios de seu título de experiência profissional (caso a possua), deverá certificar-se de que todos os dados informados, bem como a documentação anexada, estão corretos, não sendo possível editá-los após a conclusão da inscrição.

7.3. Considerando que o envio da documentação será feito de forma online e servirá como critério de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial, toda a documentação enviada deverá estar **autenticada e com reconhecimento de firma em Cartório** (no caso da Declaração do Empregador), com exceção do previsto nos itens 7.15 e 7.17 deste Capítulo.

7.3.1 O envio do título de experiência e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em quaisquer documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, a qualquer tempo, ficando o candidato sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o disposto nos itens 12.9 e 13.9 deste Edital.

7.3.1.1. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos documentos comprobatórios apresentados, visto que, a qualquer tempo a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas poderá requerer a sua apresentação.

7.4. Além de enviar os documentos comprobatórios autenticados em cartório e digitalizados, o candidato deverá preencher, no formulário de inscrição, as informações referentes ao título enviado exatamente como constam nesses documentos. Em caso de incorreções das informações cadastradas pelo candidato no sistema a pontuação não será concedida.

7.5. A experiência profissional deverá atender aos seguintes critérios:

a) Apresentar comprovante referente ao período de trabalho dos últimos 05 (cinco) anos, contados até a data da publicação do presente Edital;

b) Ter, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de trabalho ininterrupto pelo mesmo empregador, sendo válido o trabalho exercido em órgãos públicos ou

instituições privadas ou, ainda, empregadores domésticos e cooperativas, desde que respeitados os critérios e a documentação necessária para comprovação, conforme discriminado no item 7.14 a 7.17 deste Capítulo;

c) Ter exercido atividades compatíveis às atribuições da função de Agente de Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Campinas, as quais estão descritas no item 2.2.1 deste Edital;

c1) Caberá ao candidato comprovar, na documentação anexada, que sua experiência profissional possui atribuições e atividades compatíveis e equivalentes com as atribuições referidas, sendo obrigatório anexar, além das cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, uma Declaração do Empregador, com firma reconhecida em Cartório, contendo a descrição das atividades realizadas, bem como o período de trabalho (dia/mês/ano);

d) Englobar a área de Educação Infantil, ou seja, experiência com crianças de 0 a 5 anos.

7.6. Será considerado apenas um único título de experiência profissional do candidato. Caso este possua mais de um título de experiência profissional, deverá encaminhar somente um único comprovante que atenda às exigências previstas neste Edital e aquele que considere ser o que lhe trará melhor pontuação.

7.6.1. O candidato que apresentar mais de um título de experiência não terá a documentação analisada e, portanto, não receberá pontuação na Prova de Título devido ao descumprimento das regras do presente Edital.

7.7. As informações constantes no comprovante de experiência deverão ser as mesmas que foram informadas, pelo candidato, no sistema de inscrição, especialmente a que se refere ao período trabalhado (dia/mês/ano).

7.8. Não será considerado como título de experiência profissional o trabalho realizado em cargos/funções da carreira de docentes ou especialistas da Educação, bem como trabalho voluntário, estágio, bolsa de estudo ou monitoria de estudo, nem experiência profissional divergente das regras estipuladas neste Capítulo.

7.9. Caberá exclusivamente às Comissões Organizadora e Fiscalizadora deste certame, bem como à equipe de trabalho indicada pela Secretaria Municipal de Educação, analisar e verificar se:

a) a documentação foi enviada na forma e normas descritas neste Capítulo, especialmente as estabelecidas no item 7.5 deste Edital;

b) o cargo, função e/ou emprego, bem como as atribuições descritas na Declaração do Empregador são compatíveis com as atribuições da função de Agente de Educação Infantil da Prefeitura de Campinas; e

c) as informações cadastradas no formulário de inscrição, em relação à experiência profissional, são idênticas às dos documentos comprobatórios apresentados.

7.9.1. A pontuação será concedida somente se as três condições estabelecidas no item 7.9 forem atendidas, considerando-se, ainda, o valor máximo estabelecido na tabela abaixo:

TÍTULO (*)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO COM ATIVIDADES CORRELATAS ÀS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EXERCIDA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, A CONTAR ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, SENDO, NO MÍNIMO, 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS DE TRABALHO ININTERRUPTOS PELO MESMO EMPREGADOR.	1 (UM) PONTO POR CADA DIA DE TRABALHO, CONSIDERANDO TODAS AS REGRAS DESTE CAPÍTULO	1.826 PONTOS

(*) Conforme regras deste Edital, o candidato deverá enviar apenas um título de experiência, sob pena de, se não o fizer, não ter os documentos analisados.

7.10. Cabe ao candidato observar as normas sobre a autenticação dos comprovantes de experiência e sobre o reconhecimento de firma na Declaração do empregador, com exceção do estabelecido nos itens 7.15 e 7.17 deste Capítulo.

7.10.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a qualidade da digitalização dos documentos, a autenticação e reconhecimento de firma (na Declaração do Empregador) e a comprovação e envio dos documentos comprobatórios do título de experiência no período determinado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

7.10.2. Não serão avaliados os documentos que estiverem parcial ou totalmente ilegíveis, com rasuras, incompletos (imagem parcial do documento), que apresentarem imagens escuras que dificultem a leitura ou provenientes de arquivos corrompidos, bem como os que não cumprirem as regras deste Capítulo.

7.10.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

7.10.4. Não serão aceitos, sob qualquer pretexto, o envio de título de experiência fora do período determinado no item 7.1.1 deste Capítulo.

7.10.5. O título de experiência que não atender aos critérios descritos neste Edital será desconsiderado.

7.11. A pontuação relativa ao título de experiência será limitada aos valores máximos disponibilizados na Tabela do item 7.9.1 deste Capítulo, bem como as normas aqui estabelecidas.

7.12. O título relativo à experiência profissional deverá ser comprovado por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

7.13. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, o comprovante de alteração do nome deverá ser anexado ao título.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A PROVA DE TÍTULO

7.14. Para a comprovação da experiência profissional, o candidato deverá observar as seguintes opções, conforme o caso, ressaltando-se que, em toda a situação, o candidato deverá acrescentar à sua documentação uma DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR COM A DESCRIÇÃO COMPLETA DAS ATIVIDADES REALIZADAS, além da denominação do cargo, emprego ou função ocupada, bem como a data de início e fim do vínculo empregatício no formato DIA/MÊS/ANO.

7.14.1. A declaração a que se refere o item anterior deverá ser em papel timbrado do empregador, com autenticação e reconhecimento de firma em cartório.

7.14.1.1. Em caso de empregador doméstico, excetua-se apenas a necessidade de a declaração ser em papel timbrado.

7.15. Os documentos obtidos por meio digital (obtidos da internet) somente serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) Conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente, devendo conter a identificação do assinante; ou

b) Conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

7.16. O candidato deverá verificar, dentre os itens 7.16.1 a 7.16.3 deste Capítulo, qual documentação é a correta a ser enviada, de acordo com seu vínculo empregatício.

7.16.1. Para exercício de atividade em instituição pública:

a) Declaração ou atestado de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, em papel timbrado do órgão, que contenha, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta,

Autárquica ou Fundacional; identificação completa do profissional; local e período de início e fim de realização das atividades; descrição do cargo e das atividades realizadas, assinatura e identificação do emitente (nome completo legível e emprego/função pública e matrícula no órgão).

7.16.1.1. Os candidatos que são ou tenham sido servidores ou empregados da Prefeitura de Campinas, deverão solicitar a emissão da declaração/atestado de tempo de serviço diretamente à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. Não serão aceitos documentos emitidos por outro Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional da Prefeitura de Campinas. Para solicitar esse documento, o interessado deverá acessar o Portal do Servidor, no endereço <https://no-portal.doservidor.campinas.sp.gov.br/login> e, na sequência, "Atestado Funcional".

7.16.2. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada ou em empregadores domésticos:

a) Declaração do empregador em papel timbrado, com a descrição completa do cargo e das atividades realizadas, assinada e com reconhecimento de firma;

a.1) No caso de empregador doméstico, deverá ser observada a exceção do item 7.14.1.1 deste Capítulo;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número, série e foto do portador (folha de rosto), a folha com a qualificação civil (verso da folha de rosto), a folha de contrato/registro de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem eventuais mudanças de função.

7.16.3. Para exercício de atividade por meio de cooperativa:

a) declaração/certidão de tempo de serviço emitida pela cooperativa, em papel timbrado, que declare sua condição de cooperado e que contenha, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; número do CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; descrição completa do cargo e das atividades realizadas, local e período de início e fim de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função/setor), com reconhecimento de firma.

7.17. Caso o candidato possua apenas a Carteira de Trabalho digital ele deverá enviar as páginas referentes à qualificação civil completa, além das que são relativas aos registros dos empregadores, contendo o nome do empregador, contrato/registro de trabalho e as páginas de alterações de cargo e/ou salário, além da declaração do empregador em papel timbrado, com a descrição do cargo e das atividades realizadas, autenticada e com firma reconhecida em Cartório.

7.18. Na avaliação de "Experiência Profissional" somente serão consideradas as atividades realizadas até a data de publicação do presente Edital. O tempo de serviço realizado após essa data não será computado.

7.19. Em caso de impossibilidade de emissão da documentação prevista no subitem 7.16.3, exclusivamente por motivo de extinção da cooperativa, poderá ser admitido, para fins de pontuação, o termo de extinção da cooperativa, além dos demais documentos que comprovem a experiência do candidato.

7.20. Outras experiências profissionais que não as previstas neste Capítulo serão desconsideradas.

7.21. Serão desconsiderados os documentos que não contiverem todas as informações relacionadas e/ou não permitirem análise precisa e clara da experiência profissional do candidato e das atividades desempenhadas, bem como o envio de documentação incompleta.

7.22. NÃO serão avaliados os documentos que estiverem em uma ou mais de uma das situações listadas abaixo:

a) documentos parcial ou totalmente ilegíveis e/ou com rasuras;

b) documentos incompletos (imagem parcial do documento);

c) declaração do empregador sem o reconhecimento de firma em cartório;

d) documentos sem autenticação em cartório, com exceção do previsto nos itens 7.15 e 7.17 deste Capítulo, e

e) documentos entregues de forma divergente das regras estipuladas neste Edital.

7.23. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do certame, ainda que o candidato já tenha sido contratado.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final dos candidatos será igual à nota obtida na Prova de Título.

8.1.1. O resultado da Prova de Títulos referente à experiência profissional, bem como a Classificação Prévia, estão previstos para serem divulgados em 01/07/2022, no Diário Oficial de Campinas, conforme Cronograma Previsto - Anexo I deste Edital. Sobre esse resultado, os candidatos poderão interpor recurso nos dias 04 e 05/07/2022, conforme procedimentos estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

8.1.2. Os candidatos inscritos nas listagens reservadas serão avaliados antes da publicação da Classificação Final, pela Comissão de Heteroidentificação, no caso de serem Pessoas Pretas ou Pardas, e pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, no caso de serem Pessoas com Deficiência, conforme regras estabelecidas nos Capítulos V e VI, respectivamente.

8.2. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, após observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sucessivamente, o candidato que tiver:

a) maior número de filhos dependentes (menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil);

b) maior idade, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

8.3. Os critérios estabelecidos nas letras "a" e "b" do item anterior serão aplicados de acordo com as informações preenchidas pelo candidato no formulário de inscrição. As informações deverão ser comprovadas no ato da contratação, e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. A publicação da Classificação Prévia, já considerados os critérios de desempate acima estabelecidos, será feita em três listagens, sendo:

a) Candidatos da Listagem de Ampla Concorrência - LAC: os primeiros 600 candidatos;

b) Candidatos da Listagem reservada às Pessoas Pretas e Pardas - PPP: os primeiros 160 candidatos;

c) Candidatos da Listagem reservada às Pessoas com Deficiência - PcD: os primeiros 44 candidatos.

8.5. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência, estas serão preenchidas por candidatos da lista geral, com rigorosa observância da ordem classificatória.

8.6. A homologação e o Resultado Final do Processo Seletivo serão divulgados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas na data prevista de 03/08/2022.

IX - DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser interpostos de acordo com as regras estabelecidas neste Capítulo e nos prazos e formas definidos neste Capítulo.

9.2. O candidato poderá interpor recurso contra:

a) a publicação da relação de inscritos;

b) a situação de sua inscrição como Pessoa Preta ou Parda;

c) o indeferimento de solicitação de inscrição como Pessoa com Deficiência;

d) o resultado da Prova de Títulos (referente à experiência profissional);

e) a classificação prévia;
 f) o procedimento e resultado da análise da heteroidentificação;
 g) o procedimento e resultado da Junta Médica sobre sua condição de Pessoa com Deficiência;
 h) a convocação e realização da reunião de preenchimento de vagas;
 i) a realização e resultado do exame médico pré-admissional;
 j) o processo de contratação.

9.2.1. Em relação à letra “g”, a análise dos recursos referentes aos resultados da condição de Pessoa com Deficiência será feita pela Junta Médica Oficial da Prefeitura, que tomará, como base de conclusão, os documentos do processo realizado.

9.2.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes às divulgações dos resultados deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município de Campinas.

9.2.2.1. Os candidatos que quiserem interpor recursos em relação às letras “a” até “g” do item 9.2 e subitem 9.2.1 deverão enviar seus questionamentos e argumentos através de mensagem eletrônica endereçada ao e-mail contato.processoseletivosimplificado@educa.campinas.sp.gov.br, especificando no campo “assunto” a qual item da lista de recursos se refere, bem como, no corpo do e-mail, sua identificação completa, contendo nome, RG, CPF e as suas argumentações.

9.2.2.2. Os candidatos que quiserem interpor recursos em relação às letras “h” até “j” do item 9.2 deverão se dirigir ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, localizado no térreo do Paço Municipal (Avenida Anchieta, 200, Centro), devendo preencher o formulário específico e encaminhar à SMGDP (Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas) seus questionamentos e eventuais documentações comprobatórias para análise.

9.2.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado a que se referem, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento ou em prazo(s) diferente(s) do estipulado neste Edital.

9.2.4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

9.2.5. A Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por quaisquer outros fatores que inviabilizem a interposição de recursos por parte dos candidatos.

9.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

9.4. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a classificação obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

9.5. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite os responsáveis pela análise dos recursos;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) que forem interpostos para corrigir informações erradas cadastradas pelo candidato no formulário de inscrição em relação ao título de experiência enviado;
- d) que forem utilizados para anexar título de experiência não enviado pelo candidato no prazo correto relativo à entrega de título;
- e) cuja fundamentação não corresponda à pontuação recorrida;
- f) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- g) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

9.6. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou reconsideração de recurso.

9.7. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente através do endereço eletrônico cadastrado no formulário de inscrição.

9.8. O candidato que não interpusse recurso no(s) prazo(s) mencionado(s) neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão, podendo resultar na sua exclusão do processo de contratação.

9.9. A interposição de recurso não impede o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

X - DA REUNIÃO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS

10.1. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, **durante todo o prazo de validade do certame**, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas, reservando-se a esta o direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

10.2. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município (DOM), para reunião de preenchimento de vagas.

10.2.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, que é divulgada na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no DOM, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Edital, o DOM. O Diário Oficial é acessado somente pela internet, através do endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

10.2.2. Como complemento ao Diário Oficial, as informações auxiliares sobre a convocação poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, através do link “Concursos e Empregos”, disponível no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>.

10.2.3. Ainda de forma complementar ao Diário Oficial, recomenda-se que os candidatos aprovados façam o seu cadastro no “Portal de Serviços” (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), que poderá encaminhar, por e-mail, os alertas do Diário Oficial do Município, desde que as informações (filtros) sejam cadastradas corretamente pelos candidatos.

10.2.4. Sugere-se, ainda, que os candidatos verifiquem a caixa de entrada, bem como a caixa de SPAM de seu e-mail cadastrado no momento da inscrição, e também consultem as mensagens recebidas por SMS no celular informado, visto que a Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, da Prefeitura Municipal de Campinas, poderá enviar alertas sobre a convocação oficialmente publicada, bem como informação sobre o salário, prazos e vagas previstas, antecipadamente à reunião de preenchimento de vagas.

10.2.5. Tanto o link “Concursos e Empregos”, como o “Portal do Cidadão” e as mensagens eletrônicas NÃO substituem as publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado e Emergencial, divulgadas no Diário Oficial do Município.

10.2.6. É de total responsabilidade do candidato acompanhar integralmente, no Diário Oficial do Município, todas as publicações relacionadas a este Edital, durante o período de sua vigência, bem como manter seu número de celular e e-mail atualizados junto à Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, da Prefeitura Municipal de Campinas, que poderá enviar mensagem complementar à convocação oficial.

10.2.7. Para atualizar o cadastro **após a homologação deste Processo Seletivo**, o candidato deverá entrar em contato com a área citada através do endereço rh.concursos@campinas.sp.gov.br.

10.3. Ao final da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será encaminhado para o agendamento do exame médico pré-admissional, conforme regras estabelecidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4. Informações atualizadas referentes a salário, local e horário de trabalho, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato por e-mail, quando este for convocado.

XI - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

11.1. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial e a realização da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a função de Agente de Educação Infantil.

11.2. O exame médico pré-admissional será agendado no dia da reunião de preenchimento de vagas, após o candidato ter preenchido sua vaga e assinado a lista de presença. A data e horário do exame médico serão definidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor - DPSS.

11.2.1. O candidato participante do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, inscrito e confirmado como Pessoa com Deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições da função, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos com a finalidade de verificar a capacidade física e mental, bem como a compatibilidade entre a sua deficiência e as atribuições da função almejada.

11.3. O exame médico pré-admissional para a função de Agente de Educação Infantil será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, através da Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo DPSS, consistindo de exame clínico geral: anamnese geral e ocupacional, exame físico geral e específicos, sendo avaliados os sistemas: vascular, linfático, osteomuscular, cardiopulmonar, digestivo, pele e anexos, geniturinário, neurológico, endócrino, cabeça/pescoço e órgãos do sentido.

11.4. A critério do médico de Saúde Ocupacional do DPSS, ao candidato poderão ser solicitados exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre a critério do que o médico do DPSS julgar necessário.

11.5. Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser apresentadas ao DPSS, pelo candidato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de solicitação, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

11.6. O candidato deverá comparecer ao Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo DPSS.

11.7. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato. Não serão aceitas quaisquer avaliações que não as solicitadas pelo DPSS.

11.8. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para a função à qual se candidatou.

11.8.1. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem condições e/ou alterações clínicas incompatíveis com a função pleiteada.

11.8.2. Será também considerado inapto o candidato que apresentar imunossupressão congênita ou adquirida, estar em tratamento de neoplasia maligna, psicopatologias graves, patologias osteomusculares, patologias auditivas ou otorinolaringológicas, e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcial ou integralmente, e que possam ser agravadas pelo exercício desta, independentemente de sua condição de candidato com deficiência ou não.

11.9. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado Emergencial o candidato que:

- a) for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
- b) não agendar o exame médico, conforme estabelecido no item 11.2 deste Capítulo;
- c) não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;
- d) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- e) não apresentar os exames complementares solicitados.

11.10. Serão recomendadas as vacinações: dupla adulta (tempo inferior a 10 anos), hepatite B (três doses) e tríplice viral (duas doses) e esquema vacinal completo Covid-19.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nela contratado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame.

12.2. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá acompanhar diariamente o Diário Oficial do Município para verificar o resultado de seu Exame Médico Pré-Admissional.

12.3. Após a publicação do resultado do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato considerado “Apto” deverá acompanhar no Diário Oficial do Município, na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, o comunicado que será emitido pelo Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas, o qual conterá as instruções para apresentar os documentos da contratação, bem como o prazo máximo para envio da documentação e posterior assinatura do contrato.

12.3.1. Os documentos exigidos para a função deverão ser encaminhados através do link recebido pelo e-mail de inscrição, no máximo até o dia útil imediatamente anterior ao vencimento do prazo para a assinatura do contrato, para validação e eventuais correções necessárias.

12.3.2. Em caso de não recebimento do link para envio dos documentos, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Registros da Prefeitura de Campinas, por meio do e-mail: rh.registros@campinas.sp.gov.br, alertando sobre o ocorrido.

12.3.3. A não observância do prazo estabelecido no comunicado implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

12.3.4. Os documentos necessários e atualizados para contratação serão disponibilizados no link “Concursos e Empregos” (<https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>), logo após a homologação do certame. No Anexo II, os candidatos já podem consultar a documentação prevista para contratação.

12.3.5. O candidato que não obedecer ao disposto no item 12.3 e seus subitens será considerado desistente e estará, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.4. O regime de contratação do candidato terá caráter temporário excepcional em regime administrativo especial, conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 225, de 13 de setembro de 2019.

12.5. A data da contratação será indicada de acordo com a disponibilidade do Setor de Registros da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

12.6. O candidato deverá iniciar suas atividades no dia seguinte ao da assinatura do contrato de trabalho.

12.7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.

12.8. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Campinas para o exercício da função;

b) não apresentar a documentação original exigida no momento da assinatura do contrato;
c) não apresentar as informações cadastrais corretas, conforme especificado no item 12.10.
12.9. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a contratação até a data de assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica e/ou de omissão em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.10. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8.373/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), o contratado, no momento da assinatura do contrato, deverá ter suas informações cadastrais **idênticas** entre as bases de dados da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, INSS e Receita Federal.

12.10.1. O candidato deverá acessar o site consultacadastral.inss.gov.br e buscar pelas opções "Consulta Qualificação Social" e, posteriormente, "Qualificação Online".

12.10.2. Caso constem divergências entre seus documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta até a data de assinatura do contrato.

12.10.3. O candidato não poderá assinar o contrato caso constem divergência das informações cadastrais entre as bases de dados da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, INSS e Receita Federal, sendo excluído do Processo Seletivo.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas.

13.2.1. A contratação emergencial será realizada pelo tempo estritamente necessário para atender à necessidade inadiável de pessoal em unidades de serviços essenciais da Secretaria Municipal de Educação, durante os procedimentos para a homologação do Concurso Público regido pelo Edital 01/2022. Após a homologação deste, o provimento do cargo público de Agente de Educação Infantil se dará com a entrada em exercício dos candidatos aprovados no referido concurso.

13.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Campinas e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

13.4. O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado deste certame.

13.5. Antes da homologação deste Edital, as eventuais dúvidas sobre o Processo Seletivo deverão ser encaminhadas para o e-mail contato.processoseletivosimplificado-aei@educa.campinas.sp.gov.br. Após a homologação, os candidatos classificados poderão se comunicar com a Prefeitura de Campinas através do e-mail rh.concursos@campinas.sp.gov.br.

13.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à pontuação obtida pelo candidato, valendo para tal fim o resultado publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

13.7. ATÉ A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO, em caso de alteração/correção dos dados pessoais (endereço, telefone para contato, gênero, etc.), constantes no formulário de inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização através de envio de e-mail para contato.processoseletivosimplificadoaei@educa.campinas.sp.gov.br.

13.7.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 1º dia útil contado a partir da data da publicação da classificação prévia.

13.7.2. O candidato que não efetuar a respectiva correção de dados cadastrais/pessoais nos termos do item 13.7 deste Capítulo, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

13.8. APÓS A HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo, o candidato, caso queira atualizar seus dados, principalmente e-mail e número de telefone celular, deverá enviar mensagem à Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, através do e-mail rh.concursos@campinas.sp.gov.br e informar quais dados precisam ser atualizados, além do seu nome completo e R.G.

13.8.1. A Prefeitura do Município de Campinas não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) número de telefone celular errado ou não atualizado.

13.9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, resultado da prova de títulos referente à experiência profissional e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

13.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.
13.11. As convocações, comunicados e resultados oficiais do Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão publicados, **exclusivamente**, no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico <https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais deste certame.

13.12. As informações auxiliares sobre a convocação para reunião de preenchimento de vagas poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, no seguinte endereço: <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/> através do link "Concursos e Empregos".

13.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

13.14. A Prefeitura Municipal de Campinas exime-se das custas referentes às cópias, autenticações e reconhecimento de firma dos documentos que poderão ser apresentados na Prova de Títulos referente à experiência profissional, bem como despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para este Processo Seletivo Simplificado.

13.15. Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão analisados e decididos pelas Comissões do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 15 de junho de 2022.

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EDITAL II/2022 ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - EDITAL II/2022 - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
SEQ.	AÇÕES	DATAS PREVISTAS (*)
1	PUBLICAÇÃO DAS COMISSÕES	8/6/2022
2	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/6/2022
3	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	20 A 22/06/2022
4	PERÍODO PARA ENVIO DOS TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA (PELO SISTEMA DE INSCRIÇÃO)	20 A 22/06/2022
5	ÚLTIMO DIA PARA PCD ENVIAR LAUDO	20/06/2022 (ATÉ 12H00)
6	PUBLICAÇÃO DE TODOS OS INSCRITOS, COM A SEPARAÇÃO POR LISTAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, NEGROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD)	24/6/2022
7	PRAZO DE RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES PUBLICADAS	27 E 28/06/2022
9	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES + PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA + PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA	1/7/2022
10	PRAZO DE RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA E CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA	04 E 05/07/2022
11	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA A PONTUAÇÃO E CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA + CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E PARA A AVALIAÇÃO DAS PCD.	12/7/2022
12	PERÍODO DE ANÁLISE DOS COTISTAS	14 E 15/07/2022
13	RECURSO CONTRA A REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DAS PCD	18 E 19/07/2022
14	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES DOS COTISTAS	20/7/2022
15	PRAZO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DAS ANÁLISES DOS COTISTAS	21 E 22/07/2022
16	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA OS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DOS COTISTAS E CONTRA OS RESULTADOS DAS ANÁLISES DOS COTISTAS + PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL + HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO + CONVOCAÇÃO PARA A PRIMEIRA REUNIÃO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS	3/8/2022
17	PRIMEIRA REUNIÃO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS	PREVISTA PARA OCORRER A PARTIR DE 05/08/22

(*) TODAS AS DATAS DESSE CRONOGRAMA SÃO UMA ESTIMATIVA E ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÃO. CASO ISSO OCORRA, SERÁ PUBLICADO COMUNICADO, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO QUAL AS NOVAS DATAS SERÃO INFORMADAS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EDITAL II/2022 ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO (*)

ORIGINAIS:

- Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento OU Certidão Casamento OU Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito);
- Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);
- CPF do cônjuge ou companheiro;
- Comprovante de endereço com o CEP;
- Título de Eleitor (cópia frente/verso);
- Carteira de Identidade (R.G.) - data de emissão inferior a 10 anos;
- C.P.F.;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o Extrato de Cadastro do PIS ou PASEP. NÃO trazer NIT ou Cartão Cidadão);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - (páginas da foto e identificação);
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 24 anos;
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 18 anos - (páginas da identificação e vacinas);
- CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciário;
- Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público (ORIGINAL);
- Histórico escolar, com certificado de conclusão do Ensino Médio.

ATESTADOS E CERTIDÕES:

- 1º - Certidão de Quitação Eleitoral - emitida pelo site www.tre-sp.gov.br;
- 2º - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal - emitida pelo site www.dpf.gov.br;
- 3º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual - emitida pelo site www.ssp.sp.gov.br;
- Para portadores de RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer o documento solicitado nos postos do Poupatempo, de forma presencial, assim como também, deverá apresentar o documento solicitado relativo ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;
- 4º - Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados especiais Federais Criminais Adjuntos - emitida pelo site www.jfsp.jus.br - (a abrangência da certidão é da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo). Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;
- 5º - Certidão Estadual de Distribuições Cíveis : (Ações Cíveis, Família e Sucessões no período de 10 anos anteriores à data da certidão) - emitida pelo site www.tjsp.jus.br . Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;
- 6º - Certidão Estadual de Distribuições Criminais - emitida pelo site www.tjsp.jus.br . Nesse caso, atentar-se ao assunto "AÇÕES CRIMINAIS" e não "Execuções Criminais", a emissão pela internet somente é fornecida para os nascidos a partir de 01/01/1965 e, para os nascidos até 31/12/1964, é necessário procurar o Fórum da cidade onde reside. Essa certidão tem um prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;
- 7º - Consulta Qualificação eSocial - emitida pelo site consultacadastral.inss.gov.br . Selecionar a opção "Consulta Qualificação Social e, posteriormente, "Qualificação Online".

(*Obs.: Outros documentos poderão ser solicitados por ocasião da contratação. Os candidatos classificados deverão acessar a lista de documentos atualizada, disponível no link "Concursos e Empregos" (<https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>), quando forem convocados para a reunião de preenchimento de vagas.

Campinas, 15 de junho de 2022

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MÉDICOS

(Edital 1/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato relacionado abaixo:

Nome: ELAINE CRISTINA DE SOUZA FERREIRA FULFULE

Função: MÉDICO - PSQUIIATRIA

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 15 de junho de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO PORTARIA 97623/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00048645-92

RESOLVE

Exonerar a partir de 20/06/2022, o Sr. FREDERICO SEQUEIRA SCOPACASA, matrícula 132612-0, do cargo em comissão de Assessor Médio Nível I, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

Nomear a partir de 20/06/2022, o Sr. JONATHAS MESSINA LUCCHIARI, RG 43.928.169, para exercer o cargo em comissão de Assessor Médio Nível I, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

PORTARIA N.97627/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00048596-70

Resolve

Designar o servidor LEANDRO LIMA ROMANINI, matrícula 109894-2, para responder pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, durante o afastamento por férias regulamentares do servidor AIRTON APARECIDO SALVADOR, matrícula 94372-0, no período de 20/06/2022 a 04/07/2022.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE OBRAS

TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS

REF.: Protocolo administrativo nº 2015/11/4675

Loteamento: Terras do Friburgo

Aprovação: Decreto nº 20.299 de 25 de abril de 2019

Pelo presente, o **TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, emitido pelo Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **ATESTA** a execução dos seguintes melhoramentos públicos, conforme estabelecido no artigo 6º do decreto de aprovação, realizados no loteamento acima referido, de acordo com os padrões técnicos definidos pela Prefeitura Municipal de Campinas e que se encontram em condições de serem recebidos:

- As áreas destinadas à implantação de Equipamentos Públicos Comunitários deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Campinas com declividade de 5% (cinco por cento) e cercadas com alambrado, de acordo com o padrão definido pelo setor competente e acompanhadas de laudos resultantes de furos de sondagem de reconhecimento de subsolo, através do ensaio de SPT, normatizado pela NBR 6484/2001.

Nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os melhoramentos públicos ora recebidos, ficam sob responsabilidade do loteador, pelo prazo estabelecido a contar desta data, pelos seus defeitos, danos e avarias.

Campinas, 18 de fevereiro de 2022

GISELE DIAS DA SILVA

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE LOTEAMENTOS

ENG.º GUSTAVO GARNETT NETO

DIRETOR DE OBRAS - Respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Portaria

DEPARTAMENTO DE OBRAS

TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS

REF.: Protocolo administrativo nº 2015/11/4675

Loteamento: Terras do Friburgo

Aprovação: Decreto nº 20.299 de 25 de abril de 2019

Pelo presente, o **TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, emitido pelo Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **ATESTA** a execução dos seguintes melhoramentos públicos, realizados no loteamento acima referido, de acordo com os padrões técnicos definidos pela Prefeitura Municipal de Campinas e que se encontram em condições de serem recebidos:

(I) Demarcação das quadras e dos lotes com marcos de concreto.

Nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, artigo 618, os melhoramentos públicos ora recebidos, ficam sob responsabilidade do loteador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como solo e pelos defeitos, danos e avarias.

Campinas, 20 de maio de 2022

ENG.º EMÍLIO COELHO JUNIOR

ENGENHEIRO FISCAL

GISELE DIAS DA SILVA

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE LOTEAMENTOS

ENG.º GUSTAVO GARNETT NETO

DIRETOR DE OBRAS - SEINFRA

ENG.º CARLOS JOSÉ BARREIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PREÇO PÚBLICO PELO USO DE VIAS PÚBLICAS, ESPAÇO AÉREO E DO SUBSOLO E DE OBRAS DE ARTE DE DOMÍNIO MUNICIPAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO, CONFORME INCISO IV, DO ARTIGO 21, COMBINADO COM O ARTIGO 22 E ARTIGO 23, AMBOS DA LEI 13.104/2007.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS-DP/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos preços públicos constituídos pelo uso de vias públicas, espaço aéreo e do subsolo e de obras de arte de domínio municipal, abaixo relacionados, NOTIFICADOS do lançamento do Preço Público constituído nos termos da Lei 10.639, de 05 de outubro de 2000, ficando especialmente intimados a efetuar-lhes o pagamento na data de vencimento ou a oferecer impugnação até 03/08/2022, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007.

PROTOCOLO/SEI	INTERESSADO	CNPJ / CPF	VR. PERÍODO (UFICS)	VR. PERÍODO (RS)	VENCIMENTO	PERÍODO
2015/10/11524	3Z JEQUITIBÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	12.556.763/0001-00	34,2300	144,05	15/08/22	AGO A OUT/2022
2021/10/08398	A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	78.016.003/00001-00	149,7600	630,25	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2014/10/34939	ACS SIGMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	12.102.709/0001-87	48,0300	202,13	15/08/22	AGO A OUT/2022
2018/10/20162	ADISI EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – EPP	01.476.559/0001-55	29,2800	123,22	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2021/10/05902	ALTO CAMBUÍ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A	31.636.598/0001-33	260,6100	1.096,75	15/08/22	AGO A OUT/2022
2013/10/24670	AMOREIRAS CAMPINAS INCORPORADORA LTDA	08.948.634/0001-82	143,7900	605,13	15/08/22	AGO A OUT/2022
2013/10/18352	APERAM INOX SERVIÇOS BRASIL LTDA.	60.500.121/0013-68	4,8000	20,20	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2015/10/22153	ARLINDO GRANDOLFI SORVETARIA – ME	43.107.978/0001-60	12,6000	53,03	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2010/10/10880	ARUNDINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.036.565/0001-30	49,1100	206,67	15/08/22	AGO A OUT/2022
2020/10/09478	ASTON EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	37.911.973/0001-92	105,0900	442,26	15/08/22	AGO A OUT/2022
2012/10/49027	BAALBECK INCORPORAÇÕES DE EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA	15.347.027/0001-22	101,1600	425,72	15/08/22	AGO A OUT/2022
2011/10/31896	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	08.758.695/0001-87	33,4800	140,90	15/08/22	AGO A OUT/2022
2015/10/17827	BEST CENTER GRANDE CAMPINAS EMPR. E PARTICIPAÇÕES LTDA	13.518.926/0001-15	92,2800	388,35	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2018/10/22567	BEST CENTER GRANDE CAMPINAS EMPR. E PARTICIPAÇÕES LTDA	13.518.926/0001-15	86,8200	365,37	15/08/22	AGO A OUT/2022
2012/10/38239	BORAGO EMPREENDIMENTOS S/A	08.864.007/0001-63	49,2600	207,31	15/08/22	AGO A OUT/2022
2013/10/31235	BROOKFIELD QOPP 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	13.661.474/0001-26	50,2800	211,60	15/08/22	AGO A OUT/2022
2015/10/06553	CAMBUÍ APART HOTEL	25.423.603/0001-27	167,5578	705,15	15/08/22	AGO A OUT/2022
2019/10/29470	CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	08.736.684/0001-04	52,5600	221,19	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2009/10/02906	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	45.543.915/0427-71	63,1800	265,89	15/08/22	AGO A OUT/2022
2010/10/13819	CDE – CLÍNICA MÉDICA LTDA	57.485.484/0003-95	25,8000	108,58	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2020/10/08648	CEIRY AQUIDABAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	28.758.721/0001-84	175,9200	740,34	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2017/10/33584	COLMEIA CAMBUÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	14.047.515/0001-51	153,9900	648,05	15/08/22	AGO A OUT/2022
2014/10/15381	CONDOMÍNIO ARTVITTA	30.189.371/0001-24	140,4000	590,86	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2010/10/26638	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BANCO SEGURANÇA	59.018.994/0001-16	238,2300	1.002,57	15/08/22	AGO A OUT/2022
2018/10/24409	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BERTIOGA	59.017.160/0001-96	49,2900	207,43	15/08/22	AGO A OUT/2022
2010/10/23977	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DAHRUJ TOWER	16.798.570/0001-09	290,6700	1.223,26	15/08/22	AGO A OUT/2022
2014/10/54021	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DIJON	18.251.049/0001-82	87,6600	368,91	15/08/22	AGO A OUT/2022
2014/10/18331	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DREAM HOUSE	03.376.299/0001-71	338,4000	1.424,12	15/08/22	AGO A OUT/2022
2017/10/03760	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LONDON LOFT	28.006.562/0001-61	57,2400	240,89	15/08/22	AGO A OUT/2022
2016/10/06485	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MALIBU	59.033.837/0001-80	36,3300	152,89	15/08/22	AGO A OUT/2022
2014/10/35823	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONTREAL	71.753.008/0001-77	32,9400	138,62	15/08/22	AGO A OUT/2022
2016/10/12190	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PALAU SANT JORDI	02.039.994/0001-85	81,6600	343,66	15/08/22	AGO A OUT/2022
2016/10/35769	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PETRÓPOLIS	59.038.794/0001-25	88,8000	373,71	15/08/22	AGO A OUT/2022
2011/10/39235	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PIEMONTE	15.622.778/0001-00	54,1200	227,76	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2012/10/01233	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PONTEVEDRA	15.408.736/0001-70	48,6900	204,91	15/08/22	AGO A OUT/2022
2016/10/36007	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRAIA DO FAROL	67.154.740/0001-53	108,7200	457,54	15/08/22	AGO A OUT/2022
2011/10/15638	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO Q	13.984.120/0001-12	46,3200	194,93	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2012/10/02215	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SERRA DO MAR	02.317.562/0001-99	80,9700	340,75	15/08/22	AGO A OUT/2022
2016/07/01819	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SOLAR DAS FONTES	71.748.669/0001-04	34,7400	146,20	15/08/22	AGO A OUT/2022
2014/10/10332	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VENEZA	20.523.758/0001-11	44,0100	185,21	15/08/22	AGO A OUT/2022
2016/10/28212	CONDOMÍNIO IDYLLE CAMBUÍ	22.442.631/0001-01	30,0000	126,25	15/08/22	AGO A OUT/2022
2014/10/65249	CONDOMÍNIO PLATZ MALL	28.504.865/0001-04	55,2000	232,30	15/08/22	AGO A OUT/2022
2013/10/40971	CONDOMÍNIO QUARTIER	23.434.807/0001-38	94,4700	397,57	15/08/22	AGO A OUT/2022
2012/10/24913	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COSTA AZUL	19.686.124/0001-09	48,9900	206,17	15/08/22	AGO A OUT/2022
2013/10/49538	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA VIVERDI GUANABARA	27.326.937/0001-08	162,3900	683,40	15/08/22	AGO A OUT/2022
2009/10/02651	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIVILEGE RESIDENCE	11.110.365/0001-95	41,3136	173,86	15/08/22	AGO A OUT/2022
2017/10/05188	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BERNARDO 10 B	29.953.314/0001-90	350,3700	1.474,50	15/08/22	AGO A OUT/2022
2015/10/24574	CONSTRUTORA VALADARES GONTHIO LTDA	41.829.870/0001-55	61,1628	257,40	15/08/22	AGO A OUT/2022
2020/10/06332	CORRECTOR ADMINISTRAÇÃO E EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA	51.900.348/0001-76	151,5000	637,57	15/08/22	AGO A OUT/2022
2014/10/01168	COSMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	11.160.106/0001-79	9,2400	38,89	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023

2015/10/34610	CYRELA POLINÉSIA EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.474.398/0001-72	69,0900	290,76	15/08/22	AGO A OUT/2022
2019/10/13328	DONA MARGARIDA II EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	17.610.283/0001-96	64,2000	270,18	15/08/22	AGO A OUT/2022
2015/10/20970	ECISA ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	33.261.561/0001-01	52,6800	221,70	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2018/10/33421	EDIFÍCIO EXCLUSIVO CAMBUÍ EMPR. IMOBILIÁRIO SPE LTDA	19.395.582/0001-80	69,3000	291,64	15/08/22	AGO A OUT/2022
2014/10/57759	EDMAR DOS SANTOS CARDOSO	154.154.498-68	2,9400	12,37	15/08/22	AGO A OUT/2022
2011/10/44941	EDSON FERREIRA LISBOA	036.956.628-91	134,1300	564,47	15/08/22	AGO A OUT/2022
2019/10/15769	EMPRESA DE MELHORAMENTO FIGUEIRA GRANDE LTDA	04.202.546/0001-86	72,1200	303,51	15/08/22	AGO A OUT/2022
2014/10/36969	ENGENHARIA COSTA HIROTA LTDA	47.201.561/0001-12	134,6700	566,75	15/08/22	AGO A OUT/2022
2015/10/36608	EVIAN ADMINISTRAÇÃO DE IMÓ- VEIS PRÓPRIOS LTDA	21.459.944/0001-00	60,8250	255,98	15/08/22	AGO A OUT/2022
2014/10/13534	EVOCON CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP	04.398.956/0001-44	62,6400	263,61	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2013/10/61486	FLORENÇA PARTICIPAÇÕES S/A	07.451.035/0001-96	36,8400	155,04	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2013/10/61488	FLORENÇA PARTICIPAÇÕES S/A	07.451.035/0001-96	34,4400	144,94	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2018/10/01430	FLORENÇA PARTICIPAÇÕES S/A	07.451.035/0001-96	60,3600	254,02	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2013/10/08964	FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	01.693.698/0001-30	22,5516	94,91	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2013/10/08390	GAFISA SPE- 130 EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	14.363.671/0001-21	327,2898	1.377,37	15/08/22	AGO A OUT/2022
2015/10/20938	GHIA SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES LTDA	18.503.529/0001-93	120,1200	505,51	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2018/10/35469	GNI 62 SP EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	21.278.659/0001-84	135,0900	568,51	15/08/22	AGO A OUT/2022
2010/10/13653	GOLD SIDNEY EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	08.716.825/0001-19	68,7900	289,50	15/08/22	AGO A OUT/2022
2012/10/07090	GOLD WHITE EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	09.313.772/0001-58	21,3600	89,89	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2018/10/21213	HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	79.379.491/0001-83	19,5600	82,32	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2014/10/15382	HESA 154 INVESTIMENTOS IMOBILI- ÁRIOS LTDA	17.132.682/0001-99	35,1600	147,97	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2020/10/11273	HM 56 EMPREEN- DIMENTO IMOBILI- ÁRIO LTDA	37.306.138/0001-23	56,7600	238,87	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2009/10/02907	HOSPITAL VERA CRUZ	46.009.718/0001-40	88,0500	370,55	15/08/22	AGO A OUT/2022
2016/10/15549	INTERCAMP SISTEMAS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA S/A	04.582.447/0001-77	21,4800	90,40	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2012/10/51828	KR EMPREEN- DIMENTOS E INCOR- PORADORA IMOBILIÁRIA LTDA	05.396.426/0001-20	217,8000	916,59	15/08/22	AGO A OUT/2022
2012/10/47618	LA GUARDIA ENGENHARIA E AVA- LIAÇÕES LTDA – EPP	02.613.805/0001-36	92,3670	388,72	15/08/22	AGO A OUT/2022
2020/10/05806	LIVING 006 EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18.689.736/0001-84	185,2800	779,73	15/08/22	AGO A OUT/2022
2016/10/15106	LIVING APIAI EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	11.359.844/0001-40	26,1000	109,84	15/08/22	AGO A OUT/2022
2016/10/04621	LOJA MAÇÔNICA INDEPENDÊNCIA	46.106.555/0001-13	59,3400	249,73	15/08/22	AGO A OUT/2022
2011/10/03922	LOURAINE IMÓVEIS CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP	45.123.718/0001-03	54,5700	229,65	15/08/22	AGO A OUT/2022
2020/10/08395	MARCO AURÉLIO FERREIRA LISBOA	066.686.858-11	97,2600	409,31	15/08/22	AGO A OUT/2022
2010/10/40131	MARIA CRISTINA PAULA LINEA.	190.387.898-58	252,0900	1.060,90	15/08/22	AGO A OUT/2022
2013/10/60267	MAXHAUS CAMBUÍ	21.936.997/0001-66	96,1800	404,76	15/08/22	AGO A OUT/2022
2018/10/01442	MRV ENGENHARIA E PARTICIPA- ÇÕES S/A	08.343.492/0001-20	247,3500	1.040,95	15/08/22	AGO A OUT/2022
2018/10/28910	MRV ENGENHARIA E PARTICIPA- ÇÕES S/A	08.343.492/0001-20	89,5500	376,86	15/08/22	AGO A OUT/2022
2018/10/28912	MRV ENGENHARIA E PARTICIPA- ÇÕES S/A	08.343.492/0001-20	87,1500	366,76	15/08/22	AGO A OUT/2022
2019/10/29275	MRV ENGENHARIA E PARTICIPA- ÇÕES S/A	08.343.492/0001-20	45,1200	189,88	15/08/22	AGO A OUT/2022
2018/10/23060	MRV ENGENHARIA E PARTICIPA- ÇÕES S/A	08.343.492/0001-20	202,3200	851,44	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2018/10/32417	MRV ENGENHARIA E PARTICIPA- ÇÕES S/A	08.343.492/0001-20	76,4400	321,69	15/08/22	AGO A OUT/2022
2018/10/39450	MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA	36.115.717/0001-26	275,2800	1.158,49	15/08/22	AGO A OUT/2022
2018/10/19011	NOVA CAMPINAS EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.296.381/0001-00	101,8200	428,50	15/08/22	AGO A OUT/2022
2014/10/58658	NOVA PLAST INDÚSTRIA E COMÉ- RCIO LTDA	43.265.313/0001-84	42,9600	180,79	15/08/22	AGO A OUT/2022
2014/10/57270	PANAMBY PRIMETOWN GARDEN EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	13.726.665/0001-29	23,3200	93,93	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2018/10/15861	PARTIFIB PROJETOS IMOBILIÁRIOS AMOREIRAS LTDA	16.950.905/0001-62	138,6000	583,28	15/08/22	AGO A OUT/2022
2021/10/02078	PATRIANI INCORPORAÇÃO 22 SPE EIRELLI	36.563.637/0001-33	120,8700	508,67	15/08/22	AGO A OUT/2022
2021/00045468-84	PETROBRAS TRANSPORTE S.A – TRANSPETRO	02.709.449/0001-59	615,7500	2.591,32	15/08/22	AGO A OUT/2022
2020/10/04619	PIRELLI PNEUS LTDA	59.179.538/0001-37	199,5600	839,83	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2015/10/00845	PLANO MACIEIRA EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.932.581/0001-01	177,9600	748,93	15/08/22	AGO A OUT/2022
2021/10/02271	QPTA DESENVOLVIMENTO IMOBILI- ÁRIO SPE LTDA	41.480.139/0001-23	93,8400	394,92	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2017/10/39188	RESIDENCIAL FONTANA GARDEN	39.315.496/0001-28	194,1300	816,98	15/08/22	AGO A OUT/2022
2011/10/33157	RESIDENCIAL PROVENCE CONSTRU- ÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	10.976.458/0001-34	80,0700	336,97	15/08/22	AGO A OUT/2022
2015/10/27158	RESIDENCIAL VIGO EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	31.534.057/0001-02	266,8200	1.122,89	15/08/22	AGO A OUT/2022
2018/19/00016	RM ZUMA EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	28.497.963/0001-61	320,4300	1.348,50	15/08/22	AGO A OUT/2022

2018/10/36797	ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	05.800.256/0001-05	488,7600	2.056,90	15/08/22	AGO A OUT/2022
2020/10/07469	RS SOUZA PARTICIPAÇÕES E INVE- STIMENTOS LTDA	11.375.975/0001-10	204,3300	859,90	15/08/22	AGO A OUT/2022
2012/10/32516	SANTA ADELAIDA EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	11.347.688/0001-05	115,0800	484,30	15/08/22	AGO A OUT/2022
2012/10/04156	SANTA TARCILA EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	10.414.065/0001-37	692,7300	2.915,28	15/08/22	AGO A OUT/2022
2014/10/16414	SANTO ERASMO EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	10.551.669/0001-25	48,1200	202,51	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2014/10/16415	SANTO ERASMO EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	10.551.669/0001-25	62,5200	263,11	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2011/10/55018	SÃO MARCELINO EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	10.418.453/0001-96	1.740,4200	7.324,38	15/08/22	AGO A OUT/2022
2016/10/38751	SEI NOVO NEGÓCIO 1 EMPREEN- DIMENTO IMOBILIÁRIO	13.350.349/0001-03	58,4700	246,07	15/08/22	AGO A OUT/2022
2010/10/26636	SELLER MNT MAGAZINE LTDA	72.974.454/0001-74	248,4300	1.045,49	15/08/22	AGO A OUT/2022
2010/10/16637	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI	03.779.133/0001-04	44,7000	188,12	15/08/22	AGO A OUT/2022
2010/10/15093	SERVMAR SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS LTDA	55.636.500/0001-06	18,0000	75,75	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2018/10/01616	SFA PARTICIPAÇÕES LTDA	12.615.364/0001-65	92,7600	390,37	15/08/22	AGO A OUT/2022
2018/10/20484	SFA PARTICIPAÇÕES LTDA	12.615.364/0001-65	234,4800	986,79	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2012/10/02843	SHUARBE EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	12.095.502/0001-22	17,2800	72,72	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2015/10/18800	SPASSO COMÉRCIO DE COSMÉTIC- OS LTDA	61.778.411/0001-05	55,8000	234,83	15/08/22	AGO A OUT/2022
2017/10/35157	SPCIA 03 – EMPREEN- DIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	16.589.005/0001-31	22,0200	92,67	15/08/22	AGO A OUT/2022
2014/10/37881	SPLT INSTITUTO E COSMÉTICOS EIRELI – ME	20.015.808/0001-50	76,0500	320,05	15/08/22	AGO A OUT/2022
2011/10/42733	TENÓRIO INCORPORAÇÕES E EM- PREENDIMENTOS S/A	06.037.059/0001-30	39,5100	166,27	15/08/22	AGO A OUT/2022
2018/10/35686	TG SÃO PAULO EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A	58.877.812/0001-08	49,9800	210,34	15/08/22	AGO A OUT/2022
2017/10/24600	TGSP-42 EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	27.153.534/0001-04	84,2400	354,52	15/08/22	AGO A OUT/2022
2011/10/31965	THE ONE LOFT EMPREEN- DIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA	09.593.627/0001-78	121,4400	511,07	15/08/22	AGO A OUT/2022
2021/10/02501	TOPLIFE MANSÕES INCORPORADO- RA IMOBILIÁRIA SPE LTDA	35.698.468/0001-86	183,7200	773,17	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023
2021/10/02100	TORRE GALLERIA EMPREEN- DIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	33.053.664/0001-78	105,7200	444,91	15/08/22	AGO A OUT/2022
2017/10/26225	UNIMED CAMPINAS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	46.124.624/0001-11	242,3100	1.019,74	15/08/22	AGO A OUT/2022
2017/10/19325	VALE VERDE EMPREEN- DIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	12.904.285/0001-74	217,3359	914,64	15/08/22	AGO A OUT/2022
2012/10/29079	VILLA PEREQUE INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	09.336.537/0001-00	152,4600	641,61	15/08/22	AGO A OUT/2022
2015/10/31298	VISCONDE INCORPORAÇÕES E EMPR. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	11.119.587/0001-79	9,6600	40,65	15/08/22	AGO A OUT/2022
2015/10/20698	VISTA 26 SPE EMPREEN- DIMENTOS E IMOBILIÁRIOS LTDA	13.677.124/0001-58	10,0800	42,42	15/08/22	AGO/2022 A JUL/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO, CONFORME INCISO IV, DO ARTIGO 21, COMBINADO COM O ARTIGO 22 E ARTIGO 23, AMBOS DA LEI 13.104/2007.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS- DP/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos preços públicos constituídos pelo uso de vias públicas, espaço aéreo e do subsolo e de obras de arte de domínio municipal, abaixo relacionados, NOTIFICADOS do lançamento do Preço Público constituído nos termos da Lei 10.639, de 05 de outubro de 2000, ficando especialmente cientificados que os mesmos encontram-se suspensos em razão de concessão de medida liminar em julgamento.

PROTOCOLO/SEI	INTERESSADO	CNPJ / CPF	VR. PERÍODO (UFICS)	VR. PERÍODO (RS)	VENCIMENTO	PERÍODO
2018/10/19368	ALGAR MULTIMÍDIA S/A	04.622.116/0001-13	2.400,3000	10.101,42	15/08/22	AGO A OUT/2022
2018/10/41101	ALGAR MULTIMÍDIA S/A	04.622.116/0001-13	3.892,0200	16.379,18	15/08/22	AGO A OUT/2022
2019/10/07893	ALGAR MULTIMÍDIA S/A	04.622.116/0001-13	660,5100	2.779,69	15/08/22	AGO A OUT/2022
2019/10/08562	ALGAR MULTIMÍDIA S/A	04.622.116/0001-13	5.461,8000	22.985,44	15/08/22	AGO A OUT/2022
2019/10/08563	ALGAR MULTIMÍDIA S/A	04.622.116/0001-13	546,0900	2.298,17	15/08/22	AGO A OUT/2022
2019/10/14091	ALGAR MULTIMÍDIA S/A	04.622.116/0001-13	1.128,3300	4.748,46	15/08/22	AGO A OUT/2022
2019/10/19141	ALGAR MULTIMÍDIA S/A	04.622.116/0001-13	404,1300	1.700,74	15/08/22	AGO A OUT/2022
2019/10/19142	ALGAR MULTIMÍDIA S/A	04.622.116/0001-13	1.277,4300	5.375,94	15/08/22	AGO A OUT/2022
2019/10/25187	ALGAR MULTIMÍDIA S/A	04.622.116/0001-13	475,4100	2.000,72	15/08/22	AGO A OUT/2022
2019/10/27569	ALGAR MULTIMÍDIA S/A	04.622.116/0001-13	115,3800	485,57	15/08/22	AGO A OUT/2022
2019/10/27861	ALGAR MULTIMÍDIA S/A	04.622.116/0001-13	8.718,2400	36.689,84	15/08/22	AGO A OUT/2022
2019/10/29964	ALGAR MULTIMÍDIA S/A	04.622.116/0001-13	356,9100	1.502,02	15/08/22	AGO A OUT/2022
2019/10/29965	ALGAR MULTIMÍDIA S/A	04.622.116/0001-13	5.933,0700	24.968,73	15/08/22	AGO A OUT/2022
2019/10/29966	ALGAR MULTIMÍDIA S/A	04.622.116/0001-13	9.593,4300	40.372,99	15/08/22	AGO A OUT/2022
2016/10/04134	AMÉRICA NET LTDA	01.778.972/0001-74	143,4600	603,74	15/08/22	AGO A OUT/2022
2016/10/04135	AMÉRICA NET LTDA.	01.778.972/0001-74	346,9200	1.459,98	15/08/22	AGO A OUT/2022
2019/10/15950	ASCENTY DATA CENTERS E TELE- COMUNICAÇÕES S/A	13.743.550/0008-19	1.235,3700	5.198,93	15/08/22	AGO A OUT/2022
2019/10/15951	ASCENTY DATA CENTERS E TELE- COMUNICAÇÕES S/A	13.743.5				

2019/10/15952	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A	13.743.550/0008-19	613,8600	2.583,37	15/08/22	AGO A OUT/2022
2020/10/17233	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A	13.743.550/0008-19	204,3900	860,15	15/08/22	AGO A OUT/2022
2021/10/04125	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A	13.743.550/0008-19	2.132,7600	8.975,51	15/08/22	AGO A OUT/2022
2015/10/54777	ASCENTY TELECOMUNICAÇÕES LTDA	12.260.443/0001-09	483,3600	2.034,17	15/08/22	AGO A OUT/2022
2016/10/23116	ASCENTY TELECOMUNICAÇÕES LTDA	12.260.443/0001-09	346,9500	1.460,10	15/08/22	AGO A OUT/2022
2017/10/07814	BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	73.972.002/0001-16	8.804,2500	37.051,81	15/08/22	AGO A OUT/2022
2018/10/13096	CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	72.843.212/0001-41	6.061,5600	25.509,47	15/08/22	AGO A OUT/2022
2018/10/24145	CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	72.843.212/0001-41	690,0000	2.903,80	15/08/22	AGO A OUT/2022
2018/10/24146	CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	72.843.212/0001-41	71.783,2200	302.092,50	15/08/22	AGO A OUT/2022
2018/10/32234	CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	72.843.212/0001-41	4.996,6500	21.027,90	15/08/22	AGO A OUT/2022
2019/10/16539	CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	72.843.212/0001-41	2.798,1000	11.775,52	15/08/22	AGO A OUT/2022
2019/10/26317	CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	72.843.212/0001-41	769,1700	3.236,98	15/08/22	AGO A OUT/2022
2017/10/19789	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRAIA DO ENGENHO	00.775.233/0001-66	69,1200	290,88	15/08/22	AGO A OUT/2022
2017/10/15001	DESKTOP-SIGMANET COM. MULTIMÍDIA LTDA	08.170.849/0001-15	14.151,5400	59.555,34	15/08/22	AGO A OUT/2022
2009/10/44942	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	14.952,7200	62.927,03	15/08/22	AGO A OUT/2022
2010/10/05497	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	31.257,4500	131.543,85	15/08/22	AGO A OUT/2022
2010/10/05498	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	13.700,4900	57.657,14	15/08/22	AGO A OUT/2022
2010/10/05499	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	20.395,0500	85.830,53	15/08/22	AGO A OUT/2022
2010/10/05500	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	22.336,2300	93.999,79	15/08/22	AGO A OUT/2022
2010/10/05504	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	11.344,4400	47.741,94	15/08/22	AGO A OUT/2022
2010/10/05506	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	13.302,6000	55.982,66	15/08/22	AGO A OUT/2022
2010/10/05507	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	17.988,4800	75.702,72	15/08/22	AGO A OUT/2022
2010/10/05510	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	6.698,6700	28.190,68	15/08/22	AGO A OUT/2022
2010/10/05512	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	23.583,3300	99.248,09	15/08/22	AGO A OUT/2022
2010/10/05514	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	11.600,7900	48.820,76	15/08/22	AGO A OUT/2022
2010/10/05515	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	14.211,9600	59.809,61	15/08/22	AGO A OUT/2022
2010/10/05516	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	14.042,4300	59.096,16	15/08/22	AGO A OUT/2022
2010/10/05517	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	18.880,5600	79.456,95	15/08/22	AGO A OUT/2022
2010/10/05518	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	28.177,0800	118.580,42	15/08/22	AGO A OUT/2022
2010/10/19226	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	9.995,0700	42.063,25	15/08/22	AGO A OUT/2022
2010/10/19227	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	13.709,2200	57.693,88	15/08/22	AGO A OUT/2022
2010/10/24211	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	14.950,7100	62.918,57	15/08/22	AGO A OUT/2022
2010/10/24212	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	11.863,4700	49.926,23	15/08/22	AGO A OUT/2022
2010/10/24661	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	47.006,7000	197.823,00	15/08/22	AGO A OUT/2022
2010/10/24665	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	42.417,0000	178.507,70	15/08/22	AGO A OUT/2022
2010/10/25432	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	24.700,5900	103.949,96	15/08/22	AGO A OUT/2022
2011/10/30794	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	12.261,8400	51.602,73	15/08/22	AGO A OUT/2022
2011/10/31473	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	5.245,4700	22.075,04	15/08/22	AGO A OUT/2022
2011/10/43114	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	12.153,9900	51.148,85	15/08/22	AGO A OUT/2022
2011/10/44706	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	7.034,1000	29.602,31	15/08/22	AGO A OUT/2022
2011/10/44707	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	20.617,1700	86.765,30	15/08/22	AGO A OUT/2022
2012/10/00357	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	7.192,2600	30.267,91	15/08/22	AGO A OUT/2022
2012/10/00358	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	5.249,0400	22.090,06	15/08/22	AGO A OUT/2022
2012/10/00359	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	7.743,0300	32.585,77	15/08/22	AGO A OUT/2022
2012/10/00934	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	4.476,8100	18.840,21	15/08/22	AGO A OUT/2022
2012/10/00935	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	6.286,9200	26.457,87	15/08/22	AGO A OUT/2022
2012/10/01650	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	3.607,8000	15.183,07	15/08/22	AGO A OUT/2022
2012/10/01651	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	4.721,8800	19.871,56	15/08/22	AGO A OUT/2022
2012/10/02612	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	3.169,6500	13.339,16	15/08/22	AGO A OUT/2022
2012/10/02613	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	1.452,5700	6.113,00	15/08/22	AGO A OUT/2022
2012/10/02615	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	3.630,6669	15.279,30	15/08/22	AGO A OUT/2022
2012/10/02616	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	8.393,0100	35.321,14	15/08/22	AGO A OUT/2022
2012/10/20361	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	493,2600	2.075,84	15/08/22	AGO A OUT/2022

2012/10/20362	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	2.574,0300	10.832,55	15/08/22	AGO A OUT/2022
2012/10/48287	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	8.124,0300	34.189,17	15/08/22	AGO A OUT/2022
2013/10/37283	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	2.914,3200	12.264,62	15/08/22	AGO A OUT/2022
2013/10/37284	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	5.084,0100	21.395,55	15/08/22	AGO A OUT/2022
2013/10/37285	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	1.771,5600	7.455,43	15/08/22	AGO A OUT/2022
2013/10/37295	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	6.750,6000	28.409,23	15/08/22	AGO A OUT/2022
2013/10/49493	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	4.126,4700	17.365,84	15/08/22	AGO A OUT/2022
2013/10/49502	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	5.058,0900	21.286,47	15/08/22	AGO A OUT/2022
2014/10/37756	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	290,5200	1.222,62	15/08/22	AGO A OUT/2022
2017/10/16241	ISP SOLUÇÕES LTDA	12.876.433/0001-94	175,0200	736,55	15/08/22	AGO A OUT/2022
2014/10/09786	OI MÓVEL S/A	05.423.963/0001-11	2.578,3200	10.850,60	15/08/22	AGO A OUT/2022
2014/10/17276	OI MÓVEL S/A	05.423.963/0001-11	472,9500	1.990,36	15/08/22	AGO A OUT/2022
2014/10/17277	OI MÓVEL S/A	05.423.963/0001-11	165,1500	695,02	15/08/22	AGO A OUT/2022
2014/10/17278	OI MÓVEL S/A	05.423.963/0001-11	1.710,0000	7.196,36	15/08/22	AGO A OUT/2022
2018/10/25768	OI MÓVEL S/A	05.423.963/0001-11	1.698,4200	7.147,63	15/08/22	AGO A OUT/2022
2019/10/13577	SAMM - SOCIEDADE DE ATIV. EM MULTIMÍDIA LTDA	10.665.151/0001-12	3.898,5600	16.406,70	15/08/22	AGO A OUT/2022
2019/10/13578	SAMM - SOCIEDADE DE ATIV. EM MULTIMÍDIA LTDA	10.665.151/0001-12	565,8300	2.381,24	15/08/22	AGO A OUT/2022
2019/10/13579	SAMM - SOCIEDADE DE ATIV. EM MULTIMÍDIA LTDA	10.665.151/0001-12	7.319,7900	30.804,60	15/08/22	AGO A OUT/2022
2019/10/13581	SAMM - SOCIEDADE DE ATIV. EM MULTIMÍDIA LTDA	10.665.151/0001-12	1.651,3200	6.949,42	15/08/22	AGO A OUT/2022
2019/10/13582	SAMM - SOCIEDADE DE ATIV. EM MULTIMÍDIA LTDA	10.665.151/0001-12	1.481,2800	6.233,82	15/08/22	AGO A OUT/2022
2019/10/16050	SAMM - SOCIEDADE DE ATIV. EM MULTIMÍDIA LTDA	10.665.151/0001-12	270,3000	1.137,53	15/08/22	AGO A OUT/2022
2013/10/54309	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	3.945,3300	16.603,53	15/08/22	AGO A OUT/2022
2013/10/54310	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	7.866,6600	33.106,05	15/08/22	AGO A OUT/2022
2013/10/55068	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	2.601,7500	10.949,20	15/08/22	AGO A OUT/2022
2013/10/60350	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	553,3800	2.328,84	15/08/22	AGO A OUT/2022
2013/10/60351	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	5.943,8700	25.014,18	15/08/22	AGO A OUT/2022
2014/10/02786	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	3.058,9500	12.873,29	15/08/22	AGO A OUT/2022
2014/10/02787	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	9.294,1200	39.113,37	15/08/22	AGO A OUT/2022
2014/10/02788	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	986,0700	4.149,78	15/08/22	AGO A OUT/2022
2014/10/02789	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	1.941,3900	8.170,15	15/08/22	AGO A OUT/2022
2014/10/02792	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	1.849,6500	7.784,07	15/08/22	AGO A OUT/2022
2014/10/02794	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	1.236,0300	5.201,71	15/08/22	AGO A OUT/2022
2014/10/04918	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	8.359,4100	35.179,74	15/08/22	AGO A OUT/2022
2012/10/07344	TNL PCS S/A - OI	04.164.616/0001-59	9.141,4500	38.470,88	15/08/22	AGO A OUT/2022
2012/10/32075	TNL PCS S/A - OI	04.164.616/0001-59	1.872,9000	7.881,91	15/08/22	AGO A OUT/2022
2015/10/50340	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	188,1900	791,98	15/08/22	AGO A OUT/2022
2018/10/32056	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	859,4100	3.616,74	15/08/22	AGO A OUT/2022
2018/10/32057	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	3.502,9200	14.741,69	15/08/22	AGO A OUT/2022
2018/10/32058	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	816,6900	3.436,96	15/08/22	AGO A OUT/2022
2018/10/32059	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	3.459,3900	14.558,50	15/08/22	AGO A OUT/2022
2018/10/32060	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	773,9400	3.257,05	15/08/22	AGO A OUT/2022
2018/10/32061	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	9.421,6200	39.649,95	15/08/22	AGO A OUT/2022
2018/10/32064	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	731,2500	3.077,39	15/08/22	AGO A OUT/2022
2015/10/43283	WIRELESS COMM SERVICES LTDA	09.520.219/0001-96	117.401,9100	494.074,20	15/08/22	AGO A OUT/2022
2017/10/12962	WIRELESS COMM SERVICES LTDA	09.520.219/0001-96	3.556,4100	14.966,80	15/08/22	AGO A OUT/2022
2017/10/12965	WIRELESS COMM SERVICES LTDA	09.520.219/0001-96	986,2200	4.150,41	15/08/22	AGO A OUT/2022

Campinas, 15 de junho de 2022
ENG.º RENATO DE CAMARGO BARROS
 DIRETOR DE PROJETOS -SEINFRA

SECRETARIA DE JUSTIÇA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00001104-37 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 087/22 Contratada: CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ n.º 02.647.165/0001-85 Termo de Contrato n.º 064/22 Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de

gestão integrada de Resíduos da Construção Civil (RCC), compreendendo a recepção, triagem, britagem e disposição final dos resíduos provenientes da construção civil na Usina Recicladora de Materiais (URM) da Prefeitura Municipal de Campinas, com disponibilização de equipamentos e mão de obra. **Valor:** R\$ 6.699.990,69 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 15/06/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00014060-97 Interessado: Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 132/22 **Contratada:** PISOTRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARPETES LTDA. **CNPJ n.º** 09.277.696/0001-72 **Termo de Contrato n.º** 065/22 **Objeto:** Prestação de serviços de retirada e instalação de carpete em placas, com fornecimento de materiais. **Valor:** R\$ 130.000,00 **Prazo:** 90 dias **Assinatura:** 15/06/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00040156-76 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 092/21 **Contratada:** VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA. **CNPJ n.º** 06.344.497/0001-41 **Termo de Contrato n.º** 086/21 **Termo de Aditamento n.º** 080/22 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses **Valor:** R\$ 8.051.421,84 **Assinatura:** 15/06/2022

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolado SEL.PMC n.º 2022.00046277-10 Interessada: NUNHEMS do Brasil Comércio Sementes Ltda. **Assunto:** Ref. Solicitação de expedição de Certidão de Inteiro

Adotadas as providências cabíveis pela Procuradoria Fiscal para a digitalização e expedição da Certidão, e considerando o deferimento pelo Senhor Procurador Chefe daquela Procuradoria (doc. 5858489), venho, na forma do despacho precedente (doc. 5859584), encaminhar o presente protocolado a V. Sa. para ciência e providências, no sentido da publicação daquele despacho autorizativo (doc. 5858489) no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia digitalizada do extrato a estes autos. Na sequência, solicito a remessa deste processo à Coordenadoria Setorial de Expediente, para entrega/remessa da certidão ao interessado, através do e-mail indicado no pedido inicial.

Campinas, 14 de junho de 2022
DR. PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO
Despacho

Fica a empresa notificada para tomar ciência do despacho proferido pela diretoria nos autos e para cumprir a determinação no processo administrativo abaixo relacionado:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
02355/2018/ADC	POSTO CAFE BRASIL LTDA
01596/2018/ADC	GRASIELA BRIGIDA DOMINGOS TURATO
01282/2018/ADC	AUTO POSTO E CONVENIENCIAS UNICAR VI LTDA - EPP
01241/2018/ADC	RODA VIVA AUTO POSTO LTDA
01240/2018/ADC	RODA VIVA AUTO POSTO LTDA
01193/2018/ADC	AUTO POSTO SAO QUIRINO CAMPINAS EIRELI
00445/2021/ADC	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00417/2022/ADC	LOJAS UNIAO 1A99 SA
00303/2021/ADC	LOJAS AMERICANAS SA
00270/2022/ADC	MAGAZINE TORRA TORRA LTDA
00021/2022/ADC	AUTO POSTO JARDIM SANTA MONICA LTDA

Campinas, 15 de junho de 2022
YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO
Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, **da qual não cabe mais recurso:**

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
00909/2018/ADC	AJR PANIFICADORA LTDA ME
00574/2021/ADC	SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA
00225/2021/ADC	FORTUNATO VEICULOS LTDA

Campinas, 15 de junho de 2022
YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA
Despacho

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, apresente recurso no mesmo prazo:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
02269/2018/ADC	MARISA LOJAS S/A
01533/2020/ADC	M DO CARMO SILVA MERCADO
01240/2020/ADC	MAGALHAES E MORESCO LTDA
00995/2020/ADC	TENDA ATACADO LTDA
00834/2018/ADC	SOUZA CRUZ LTDA
00321/2022/ADC	AUTOCLINICA PECAS E SERVICOS LTDA
00298/2022/ADC	CB E MJ ATELIE DA BELEZA LTDA
00296/2022/ADC	AUTOCLINICA PECAS E SERVICOS LTDA

00295/2022/ADC	AUTOCLINICA PECAS E SERVICOS LTDA
00290/2022/ADC	VILLA MOTORS CAMPCOMERCIO DE EMBARCACAO E VEICULOS RECREATIVOS LTDA
00286/2022/ADC	MARINA DA SILVA SOUZA
00281/2022/ADC	TARCISIO MENEZES DE PAULA
00280/2022/ADC	MARINA DA SILVA SOUZA
00277/2022/ADC	LAVANDERIE SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA
00275/2022/ADC	LAVANDERIE SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA
00273/2022/ADC	PET CAMP COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
00267/2022/ADC	MATHEUS GUILHERME NOGUEIRA 44390323890
00260/2022/ADC	TRIBOS DO CORPO ACADEMIA LTDA EPP
00259/2022/ADC	COMERCIAL CONTATO LTDA
00249/2022/ADC	SUPERMERCADOS CAETANO LTDA
00240/2022/ADC	ARMAZEM CAMPINAS 2 COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS LTDA
00238/2022/ADC	TRIBOS DO CORPO ACADEMIA LTDA EPP
00221/2022/ADC	FELIPPE BENCARDINI CONRADO GUERRA ME
00214/2022/ADC	LEANDRO MENDES FERREIRA ME
00210/2022/ADC	JOSE A S VILLAFANEZ
00209/2022/ADC	SUPERMERCADOS DALBEN LTDA
00202/2022/ADC	ARMAZEM CAMPINAS 2 COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS LTDA
00192/2022/ADC	DIAMANTE COMERCIO DE TINTAS LTDA
00186/2022/ADC	AUTO POSTO 100 LTDA
00180/2022/ADC	JC GERALDI JUNIOR ME
00179/2022/ADC	JC GERALDI JUNIOR ME
00174/2022/ADC	ONM E FMC SUPERMERCADO LTDA
00173/2022/ADC	COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA SOCIEDADE LIMITADA
00172/2022/ADC	JRC ACESSORIOS ELETRONICOS EIRELI
00166/2022/ADC	JRC ACESSORIOS ELETRONICOS EIRELI
00165/2022/ADC	JRC ACESSORIOS ELETRONICOS EIRELI
00164/2022/ADC	JRC ACESSORIOS ELETRONICOS EIRELI
00162/2022/ADC	AUTO POSTO DA TORRE LTDA
00158/2022/ADC	ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS SA
00157/2021/ADC	AUTO POSTO GOVERNADOR LTDA
00155/2022/ADC	POSTO TEXAS RR DE CAMPINAS LTDA
00154/2022/ADC	AUTO POSTO CHACARA DO VOVO LTDA
00154/2021/ADC	MILLIONS MULTIMARCAS VEICULOS LTDA
00150/2022/ADC	ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS SA
00146/2022/ADC	SENDAS DISTRIBUIDORA SA
00137/2022/ADC	MAXMIX COMERCIAL LTDA
00134/2022/ADC	PAULA PRESENTES & ACESSORIOS LTDA
00131/2022/ADC	DAKAR IMPORTACAO E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
00125/2022/ADC	MERCANTIL DE MOVEIS CASA VERDE EIRELI
00118/2022/ADC	PAULA PRESENTES & ACESSORIOS LTDA
00094/2022/ADC	PERFUMARIA PRINCESA DOESTE LTDA
00005/2022/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
00003/2022/ADC	INSTITUTO MEDICO E ODONTOLOGICO DE CAMPINAS LTDA ME

Campinas, 15 de junho de 2022
YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA
Despacho

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, apresente recurso no mesmo prazo:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
00098/2022/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
00124/2022/ADC	BANCO DO BRASIL SA
00139/2022/ADC	DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLANDIA SA
00153/2022/ADC	MANFRIN CASSEB E CIA LTDA
00188/2022/ADC	GLR COMERCIO DE COLHOES MOVEIS E ACESSORIOS LTDA
00189/2022/ADC	AMOREIRAS VISTORIAS LTDA
00215/2022/ADC	SLEEP KING COLCHOES E ACESSORIOS LTDA
00222/2022/ADC	PADARIA E MERCEARIA PAN DEIA LTDA
00227/2022/ADC	NP OPTICAS EIRELI - ME
00235/2022/ADC	TRAFANE COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
00236/2022/ADC	GM CORREA PRODUTOS ESPORTIVOS
00237/2022/ADC	CAMPVIDEO COM. DE ELETRONICOS LTDA - ME
00239/2022/ADC	MANFRIN CASSEB E CIA LTDA
00261/2022/ADC	MULTIBEVIDAS LIMITADA
00284/2022/ADC	IDEAL VEICULOS PREMIUM LTDA
00285/2022/ADC	ODONTO POPULAR LTDA
01110/2018/ADC	AUTO POSTO MONACO LTDA
01111/2018/ADC	AUTO POSTO MONACO LTDA
01153/2018/ADC	POSTO R R CAMPINAS LTDA

01155/2018/ADC	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS MORAES SALES LTDA
01157/2018/ADC	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS MORAES SALES LTDA
01158/2018/ADC	AUTO POSTO 2002 DE CAMPINAS LTDA
01159/2018/ADC	AUTO POSTO 2002 DE CAMPINAS LTDA
01181/2018/ADC	LUIS ANTONIO MARIALVA VENDITTI
01195/2018/ADC	CENTRO AUTOMOTIVO TRIESTE LTDA
01199/2018/ADC	AUTO POSTO ITAMARATY CASTELO LTDA
01221/2018/ADC	AUTO POSTO SAO TOMAZ LTDA
01225/2018/ADC	DIAMANTE AUTO POSTO DE CAMPINAS LTDA
01228/2018/ADC	AUTO POSTO SAO TOMAZ LTDA
01245/2018/ADC	POSTO DE SERVICOS NOVO CHAPADAO LTDA
01246/2018/ADC	AUTO POSTO RUBIMAR LTDA
01247/2018/ADC	AUTO POSTO RUBIMAR LTDA
01248/2018/ADC	AUTO POSTO PORTAL CAMPOS ELISEOS LTDA
01250/2018/ADC	AUTO POSTO NOVA ERA UNIVERSAL LTDA
01251/2018/ADC	AUTO POSTO CAZZONATTO LTDA
01252/2018/ADC	AUTO POSTO ESKEMA LTDA
01253/2018/ADC	AUTO POSTO 100 LTDA
01254/2018/ADC	POSTO ABOLICAO
01255/2018/ADC	POSTO DE PONTA LTDA
01256/2018/ADC	SAO MARTINHO AUTO SERVICE LTDA
01257/2018/ADC	AUTO POSTO DA LAGOA LTDA
01258/2018/ADC	AUTO POSTO FUTURO LTDA
01259/2018/ADC	AUTO POSTO BARBIERI DE BARAO GERALDO LTDA
01260/2018/ADC	AUTO POSTO PICARRAO LTDA
01261/2018/ADC	AUTO POSTO 2002 DE CAMPINAS LTDA
01262/2018/ADC	POSTO NOVO CAROLINA LTDA
01263/2018/ADC	AUTO POSTO RIO DAS PEDRAS LTDA
01264/2018/ADC	AA POSTO DE SERVICOS LTDA
01266/2018/ADC	NOVA CAMPINAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Campinas, 15 de junho de 2022

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) Condomínio Edifício Regia Célia - CNPJ 02.260.841/0001-63 - Intimação 28714 (5860159) - Processo SEI PMC.2019.00051460-23.
- 2) R. Fernandes Administradora de Bens Próprios Ltda - CNPJ 14.094.078/0001-27 - Intimação 28715 (5859781) - Processo SEI PMC.2022.00047621-61.
- 3) Residencial Agua Doce - CNPJ 19.379.702/0001-56 - Intimação 28994 (5864015) - Processo SEI PMC.2020.00004924-37.

Campinas, 13 de junho de 2022

ENG.º MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

**CPLE - COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO
LEGISLAÇÃO EDILÍCIA DO MUNICÍPIO DE
CAMPINAS***Edital de Convocação da 7ª Reunião Ordinária - 21/06/2022*

Convocamos os senhores representantes titulares e convidamos os senhores suplentes da CPLE - Comissão Permanente de Aplicação Edilícia do Município de Campinas, para a 7ª Reunião Ordinária em ambiente virtual, a ser realizada 3ª feira, dia 21 de junho de 2022, das 17:00hs às 18:00hs.

Pauta:

1. Aprovação das atas: 5ª e 6ª Reuniões Ordinárias;
2. Referendar os inscritos para Presidente e Vice-Presidente da CPLE:
Presidente - Arqtº Welton Nahas Curi
Vice-Presidente - Arqtº Alan Silva Cury
3. Apresentação e votação sobre os critérios de implantação da Ortoja Onerosa;
4. Posicionamento da Seplurb sobre os questionamentos encaminhados;
5. Aprovação da agenda de Reuniões Ordinárias para o 2º semestre;
6. Formação de comissão para análise do Regimento Interno da CPLE.
7. Comunicados.

Campinas, 14 de junho de 2022

ARQTª CAROLINA BARACAT DO N. LAZINHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO E COORDENADORA DA CPLE

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO****DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) Condomínio Edifício Maison Cambuí - CNPJ 66.069.287/0001-14 - Intimação 28980 (5873604) - Processo SEI PMC.2022.00041288-96.
- 2) Condomínio Edifício Tarumã - CNPJ 58.374.232/0001-90 - Intimação 28982 (5873566) - Processo SEI PMC.2022.00046440-45.

Campinas, 14 de junho de 2022

ENG.º MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

COMUNICADO**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

PELO GABINETE DO DIRETOR DO DIDC

Prot. SEI 2022.00043088-78 - Mauricio do Nascimento Ohero

Providenciado o cancelamento do Boletim n. 197668

ENG.º MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

COMUNICADO**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

PELO GABINETE DO DIRETOR DO DIDC

Prot. SEI 2022.00040843-17 - Lucas Amaro dos Santos - INDEFIRO a solicitação inicial para denominação da via pública solicitada, pelos motivos exposta seguir:

A denominação provisória de logradouros públicos localizados em parcelamentos clandestinos e irregulares pode ocorrer, nos termos do disposto em artigo 1. da Lei n. 12650 de 2006 e Art. 1 do Decreto n. 17454 de 2011, em áreas que estiverem em processo de regularização.

Conforme informações da Secretaria de Habitação, o loteamento Jardim Campo Belo está identificado como irregular, porém ainda não se encontra em processo de regularização.

Prot. 2022.00043088-78 - Mauricio do Nascimento Ohero

Providenciado o cancelamento do Boletim n. 197668

ENG.º MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO*Coordenadoria Departamental de Fiscalização - CDFIS***EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar CAMILA TIBURTINO SILVA CORREA, CNPJ 33.810.974/0001-90, do **Auto de Infração e Multa n.º 12010**, lavrado em 14/06/2022, por ter infringido a Lei 356/2022, Art. 7º, Inciso 1º, cujas vias se encontram no protocolo **2009/11/12.625**. A infração aplicada nos termos do Inciso D, Art. 23, Paragrafo II, Lei 356/2022 corresponde ao valor de R\$ 84.168,00 (oitenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO*Coordenadoria Departamental de Fiscalização - CDFIS*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º **33763** lavrada em **02/06/2022** em nome de **FÁBIO MORAES DOS SANTOS CORREIA (CPF 333.865.378-63)**, referente ao comércio localizado à **RUA VIRGINIA PATTARO ADAMI, 187 - BARÃO GERALDO (CÓDIGO CARTOGRAFICO 323413970001)**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2020/156/10445**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Municipal 11749 de 2003, artigo 22, estabelecendo-se que "Art. 22. Serão consideradas infrações, qualquer inobservância às normas desta Lei, ficando o infrator sujeito às seguintes penalidades: § 4º Para os estabelecimentos localizados em Zonas onde a legislação vigente não permita o uso, serão observados os procedimentos fiscais abaixo: a) intimação estabelecendo o **prazo de 03 (três) dias úteis** para encerramento das atividades; b) se descumprida a intimação (alínea anterior), lacração do estabelecimento; c) aplicação das penalidades capituladas pelo inciso V deste artigo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO*Coordenadoria Departamental de Fiscalização - CDFIS*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º **33773** lavrada em 10/06/2022 em nome de **ASSOCIACÃO DOS PROPRIETÁRIOS DOS BOSQUES DE NOTRE DAME (CNPJ 52.342.342/0001-93)**, referente ao condomínio localizado à **RUA LOC SEDE DE CAMPO S.M.C.C. S/N (Antigo CAM - 430), hoje denominado ' Avenida Sócrates Potyguara Luiz de Camargo pela Lei n.º 11.750 de 14.11.2003 - Prot.02/10/03692**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2022/11/2354**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 288 de 2020, artigo 14, estabelecendo-se que "Art. 14. Caso a área esteja indevidamente ocupada, a fiscalização notificará o ocupante para desobstrução do solo público no **prazo de até 60 (sessenta) dias**. § 1º O infrator será notificado pessoalmente, ou por via postal, com aviso de recebimento, ou, ainda, por edital, nas hipóteses de recusa do recebimento da notificação ou de não localização do notificado(?)"

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO*Coordenadoria Departamental de Fiscalização - CDFIS*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º **33770** lavrada em 08/06/2022 em nome de **ANGELS BARBECUE COMERCIO CHURRASQUEIRAS (CNPJ 35.502.776/0001-**

94), referente ao comércio localizado à RUA ANGELO GRIGOL, 125 - CHÁCARA SANTA MARGARIDA (CÓD. CARTOGRÁFICO 321463000499), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2022/156/512**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Municipal 11749 de 2003, artigo 22, estabelecendo-se que "Art. 22. Serão consideradas infrações, qualquer inobservância às normas desta Lei, ficando o infrator sujeito às seguintes penalidades: § 4º Para os estabelecimentos localizados em Zonas onde a legislação vigente não permita o uso, serão observados os procedimentos fiscais abaixo: a) intimação estabelecendo o **prazo de 03 (três) dias úteis** para encerramento das atividades; b) se descumprida a intimação (alínea anterior), laqueação do estabelecimento; c) aplicação das penalidades capituladas pelo inciso V deste artigo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º **28924**, lavrada em **09/06/2022** em nome de **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/ MARIA FERNANDA R. COELHO**, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel localizado à RUA PROF. ROMEU CERAVOLO, 313 - RES. PARQUE SÃO BENTO (CÓD. CARTOGRÁFICO: 3352.24.78.0188) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2021/156/4386**. A intimação corresponde à obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/03, Art. 43, que estabelece: PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL (AMPLIAÇÃO). O prazo para cumprimento é de **10 (DEZ) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º **28925**, lavrada em **09/06/2022** em nome de **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/ MARIA FERNANDA R. COELHO**, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel localizado à RUA PROF. ROMEU CERAVOLO, 313 - RES. PARQUE SÃO BENTO (CÓD. CARTOGRÁFICO: 3352.24.78.0188) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2021/156/4386**. A intimação corresponde à obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/03, Art. 45º, que estabelece: TOMAR MEDIDAS AFIM DE SANAR INFILTRAÇÕES PROVOCADAS NO IMÓVEL VIZINHO DE N.º 319. O prazo para cumprimento é de **10 (DEZ) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **REIS ODONTOLOGIA E INCORPORADO-RAEIRELI - ME**, CNPJ 24.196.688.0001-95, do **Auto de Infração e Multa n.º 8133** lavrado em 17/01/2022, referente ao imóvel localizado à RUA DR. SHIGEO MORI, 145 - CID. UNIVERSITÁRIA - CAMPINAS - S.P., CÓD. CARTOGRÁFICO 3234.22.37.0001.01001 por ter infringido a Lei Complementar 09/03, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2017/156/4360**. A infração aplicada nos termos do Art. 167, ALÍNEA A, da Lei Complementar 09/03, corresponde ao valor de R\$ 8.837,64 (OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **REIS ODONTOLOGIA E INCORPORADO-RAEIRELI - ME**, CNPJ 24.196.688.0001-95, do **Auto de Infração e Multa n.º 8137** lavrado em 17/01/2022, referente ao imóvel localizado à RUA DR. SHIGEO MORI, 145 - CID. UNIVERSITÁRIA - CAMPINAS - S.P., CÓD. CARTOGRÁFICO 3234.22.37.0001.01001 por ter infringido a Lei Complementar 09/03, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2017/156/4360**. A infração aplicada nos termos do Art. 169, ALÍNEA A, da Lei Complementar 09/03, corresponde ao valor de R\$ 4.418,82 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO E OITENTA E DOIS CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Adriana Maria Rodrigues**, CPF 285.072.998-14, do **Autode Infração e Multa n.º 2408** lavrado em 06/06/2022, referente ao imóvel localizado à Rua Dona Anita Mayer, 78, Botafogo, Código Cartográfico 3414.31.45.0001.01001, Campinas, São Paulo, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 47, cujas vias se encontram no protocolo **2015/156/10048**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 420,84 (quatrocentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º **27660**, lavrada em 17/01/2022 em nome de **MÁRCIO JOSE REIS**, CPF 038.033.868-88, referente ao imóvel localizado na RUA SHIGEO MORI, 145, CIDADE UNIVERSITÁRIA, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRÁFICO: 3234.22.37.0001.01001, cujas vias se encontram no protocolo **1975/27213**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM O LOCAL**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º **25703**, lavrada em 09/06/2022 em nome de **FABIANOTAVARES**, CPF 256.019.298-58, referente ao imóvel localizado à RUA PROF. ROMEU CERAVOLO, 319 - RES. PARQUE SÃO BENTO (CÓD. CARTO-

GRÁFICO: 3352.24.78.0181.01001) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2022/11/7719**. A intimação corresponde à obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/03, Art. 43º, que estabelece: **REGULARIZAR O IMÓVEL (ÁREAS AMPLIADAS)**. O prazo para cumprimento é de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **REIS ODONTOLOGIA E INCORPORADO-RA EIRELI - ME**, CNPJ 24.196.688.0001-95, do **Auto de Infração e Multa n.º 8131** lavrado em 17/01/2022, referente ao imóvel localizado à RUA DR. SHIGEO MORI, 145 - CID. UNIVERSITÁRIA - CAMPINAS - S.P., CÓD. CARTOGRÁFICO 3234.22.37.0001.01001 por ter infringido a Lei Complementar 09/03, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **17/156/4360**. A infração aplicada nos termos do Art. 167, ALÍNEA A, da Lei Complementar 09/03, corresponde ao valor de R\$ 4.418,82 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º **33780**, lavrada em 06/06/2022 em nome de **Luiz Fabio Coppi**, CPF 047.172.788-10, referente ao imóvel localizado à Rua Dom José Paulo da Câmara, 205, Jd. Paraíso, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **1972/0/6053**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva "regularizar o imóvel junto à Prefeitura de acordo com o local" no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Paulo Antonio de Prado Pereira**, CPF 068.740.058-98, do **Auto de Infração e Multa n.º 1853**, lavrado em 31/05/2022, referente ao imóvel localizado à Avenida Benjamin Constant, 1439, Centro, por ter infringido a Lei 09/03, Art. 21º, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **1984/0/6270**. A infração aplicada nos termos da alínea B, Art. 161, Lei 09/2003 corresponde ao valor de R\$ 9.628,81 (nove mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º **33957**, lavrada em 18/05/2022 em nome de **IHS BRASILESSÃO DE INFRAESTRUTURA S/A**, CNPJ 15.811.119/0001-11, referente ao sistema transmissor instalado à Rua Doutora Libia Hermina Grandinetti Tórtima, 222, Jd. Florence (CÓD. CARTOGRÁFICO: 3344.11.01.0328) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2014/11/6022**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Municipal N.º 11.024/2001, Art. 18, que estabelece a instalar placa de identificação do sistema transmissor, em prazo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a aplicação de multa, nos termos do artigo 18, parágrafo único da Lei Municipal 11024/2001, e demais medidas previstas no citado diploma legal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º **30521**, lavrada em 23/05/2022 em nome de **Condomínio Residencial Spazio Caprese**, CNPJ 08.446.360/0001-23, referente ao imóvel localizado à Avenida Dr. Carlos de Campos, n.º 875, Vila Industrial (COD. CARTOGRÁFICO: 3414.44.97.0353), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2021/156/8203**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art.21, estabelecendo-se que deva "regularizar o imóvel" no prazo de **30 (trinta dias)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º **33876**, lavrada em 26/05/2022 em nome de **Solange Maria Barbuy Tuckmantel**, CPF 002.201.778-05, referente ao imóvel localizado à Avenida Bueno de Miranda, n.º 77, Vila Industrial (CÓD. CARTOGRÁFICO: 3414.52.58.0049), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2021/156/6090**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art.21, estabelecendo-se que deva "regularizar o imóvel" no prazo de **30 (trinta dias)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º **27472**, lavrada em nome de **MANOEL FERNADEZCANAL**, CNPJ/CPF 173.002.668-00, referente ao imóvel localizado à RUA AGOSTINHO ZECHIN, 334 - CÓD. CARTOGRÁFICO: 3243.44.13.0021.00000 neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2022/156/03.513**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art.152 §1º, estabelecendo-se que DEVERÁ **DESBSTRUIR O PASSEIO PÚBLICO**, no prazo de **05 (CINCO) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º **27473**, lavrada em nome de **MANOEL FERNADEZCANAL**, CNPJ/CPF 173.002.668-00, referente ao imóvel localizado à RUA AGOSTINHO ZECHIN, 334 - CÓD. CARTOGRÁFICO: 3243.44.13.0021.00000 neste município, cujas

vias se encontram no protocolo **2022/156/03.513**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.176, estabelecendo-se que DEVERÁ REMOVER AS RAMPAS DE ACESSO CONSTRUÍDAS NA VIA PÚBLICA, no prazo de **10 (DEZ) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 15 de junho de 2022

EMÍLIO CARLOS ALBIEIRI

COORDENADOR DA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS

PROT. 22/11/7399 LUCIA SANTANGELO - PROT. 22/11/7234 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DELPHOS - PROT. 22/11/6314 ITAU UNIBANCO S.A..

Campinas, 15 de junho de 2022

SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROTOCOLO SEI:2021.00064105-48

INTERESSADO: RODRIGUES E ARRIVABENE CONSULTAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS LTDA

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TAXA PAGA INDEVIDA

DEFERIDO

Campinas, 13 de junho de 2022

ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN

Diretora da Vigilância em Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 14 DE JUNHO DE 2022

DESPACHO

PMC.2020.00044324-39

Tendo em vista o Despacho PMC-SMS-DA-NI-PMG (5854885), a manifestação do Economista do DA/SMS (doc.5833718), que adoto como fundamentos para decidir, ante a ausência de documentos que justifiquem a quebra do equilíbrio econômico-financeiro e a impossibilidade da Administração suportar custos adicionais decorrentes das variações comerciais, **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio de preços solicitado pela empresa R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - ME., para o item 23 - código: 24009: Paracetamol 200MG/ML 15, Ata de Registro de Preços nº 494/2021 (doc.4692501), assinada em 12/11/2021. Publique-se.

Após, tendo em vista o outro pedido formulado pela empresa (PMC.2022.00042116-11 - cancelamento da Ata), encaminhe-se para análise e manifestação da **Secretaria Municipal de Justiça - SMJ**, com vistas à verificação dos aspectos jurídicos-formais do cancelamento em questão.

Campinas, 14 de junho de 2022

DR. LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 15 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZAÇÃO

PMC.2017.00023455-13

À vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres da Senhora Procuradora Descentralizada (doc.5815574), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.5815943) e do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.5816582) e do Sr. Secretário Municipal de Justiça (5828738), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (5870179), **AUTORIZO**:

1 - A prorrogação do Termo de Contrato nº 079/19 celebrado entre o Município e a empresa AIR LIQUIDE DO BRASIL LTDA, CPNJ nº 00.331.788/0016, que tem por objeto "a locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento aos pacientes do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar (POD), incluindo todos os acessórios e insumos necessários, inclusive oxigênio medicinal comprimido para backup do concentrador e urgência", pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 18/06/2022, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93; 2 - A aplicação do reajuste contratual no percentual de 9,73%, a partir de 03/06/2022, conforme documentos 5639518e5639537, cujo valor contratual passa a ser de R\$ 1.678.602,00 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil seiscentos e dois reais); 3 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 1.678.602,00 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil seiscentos e dois reais), conforme aprovado pelo Comitê Gestor no documento nº 5665827.

4 - Publique-se.

5 - ASMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 15 de junho de 2022

DR. LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 24 DE MAIO DE 2022

DESPACHO

Processo: 2015/10/54660

Tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21, TORNO SEM EFEITO a "Autorização" de fls. 493. À Sra. **Diretora do Departamento Administrativo**, para autorização da dispensa de licitação, conforme determina o inciso V, do artigo 10 do referido Decreto e, na sequência, retorne a este Gabinete para ratificação e autorização da despesa. Publique-se.

Campinas, 24 de maio de 2022

DR. LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 15 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2021.00037909-19

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 067/2022 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de imagem e softwares, nas Unidades de Ambulatoriais da Rede Municipal de Saúde, compreendendo a disponibilidade e instalação dos equipamentos, treinamento da equipe e o fornecimento de insumos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 5803311, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 5803347, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO DESPESA**, referente ao objeto em epígrafe, no valor global estimado de R\$1.247.052,84 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), para 30 (trinta) meses, sendo R\$1.239.000,00 para a locação, R\$ 3.247,40 para a instalação e R\$ 4.805,44 para o treinamento da equipe, sendo R\$ 255.852,84 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para o exercício financeiro de 2022, ofertado pela empresa adjudicatária **SOLUÇÃO MÉDICA EIRELI - EPP**.

Campinas, 15 de junho de 2022

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00032029-10

INTERESSADO: JBR COZIONHA INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ/CPF: 32.786.134/0001-76

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00044076-98

INTERESSADO: SUPERMERCADO AEROPORTO EIRELI

CNPJ/CPF: 00.503.355/0001-01

ASSUNTO: PLANO DE AÇÃO

DEFERIDO PRAZOS SOLICITADOS NO PLANO DE AÇÃO.

PROTOCOLO: PMC.2021.00046313-00

INTERESSADO: ANDRE LUIS MACHADO BERNARDO

CNPJ/CPF: 28.503.503/0001-07

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO POR INTEMPESTIVIDADE DA INTERPOSIÇÃO E DESPROVIDO DE MÉRITO. MANTIDO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9967DE 29/07/2021.

PROTOCOLO: PMC.2020.00045027-47

INTERESSADO: BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S/A

CNPJ/CPF: 13.574.594/0178-38

A EMPRESA BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S/A (BURGER KING - CAMPINAS DRIVE), CNPJ:13.574.594/0178-38, ENCERROU SUAS ATIVIDADES.

PROTOCOLO: PMC.2020.00045022-32

INTERESSADO: BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S/A

CNPJ/CPF: 13.574.594/0747-18

A EMPRESA BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S/A (BURGER KING GALERIA SHOPPING), CNPJ:13.574.594/0747-18, ENCERROU SUAS ATIVIDADES.

PROTOCOLO: PMC.2020.00045029-17

INTERESSADO: BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S/A

CNPJ/CPF: 13.574.594/0125-26

A EMPRESA BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S/A (BURGER KING - SHOPPING DOM PEDRO), CNPJ:13.574.594/0125-26, ENCERROU SUAS ATIVIDADES.

15 de junho de 2022

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS

comunica:

Protocolo: PMC.2021.00017394-87

Notificação para Recolhimento de Multa:

"A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Campinas dá CIÊNCIA da NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA - NRM nº 5567934, lavrada em 27/04/2022, à empresa Luciano Rocha de Abreu, inscrita no CNPJ sob nº 32.778.3710001-95, endereço: Rua Abolição, 151- Ponte Preta, atividade de: bar. Que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento deste termo, para recolher ao órgão arrecadador competente, a importância de 800 (oitocentas) Unidades Fiscais de Campinas - UFIC, correspondente a R\$ três mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos, correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA/AIP Nº 4078898, lavrado em 13/07/2021, por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme consta do processo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AI Nº 20032119701 (doc.3625071) lavrado em 20/03/2021.

A CIÊNCIA DO INFRATOR SERÁ CONSIDERADA EFETIVADA 5 (CINCO) DIAS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO (ART. 138 DA Lei estadual 10.038/98)

PARA O RECOLHIMENTO DO VALOR DA MULTA DEVERÁ COMPARECER AO ATENDIMENTO AO CIDADÃO NO TÉRREO DO PAÇO MUNICIPAL, À AV. ANCHIETA, 200, TÉRREO, CENTRO, CAMPINAS, SP OU SOLICITAR OBOLETO VIA SISTEMA GSC.

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A MULTA NÃO RECOLHIDA DENTRO DO PRAZO PREVISTO SERÁ ENCAMINHADA PARA COBRANÇA EXECUTIVA."

15 de junho de 2022

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS

comunica:

Protocolo: PMC.2021.00011252-33

Interessado: Ricardo Zanola

CNPJ/CPF: 25.398.212/0001-08

A Coordenadoria Setorial da Vigilância Sanitária de Campinas no exercício de suas atribuições, conforme artigos 1º da Lei Municipal nº 15.139/2016 e 92 da Lei Estadual 10.083/98, DECLARA A INVALIDAÇÃO do ato administrativo, Notificação de Recolhimento de Multa-NRM nº 4132328, em face da razão social Ricardo Zanola, inscrita no CNPJ nº 25.398.212/0001-08, Nome fantasia - Estação Bonfim, localizada a Rua Dr. Raphael Salles, 758 Bonfim - Campinas - S.P. por motivo de ter sido emitida antes da ciência do Auto de Imposição de Penalidade - AIP nº 3844868 pelo do autuado.

15 de junho de 2022

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE comunica:
ERRATA DO DIA 14 DE JUNHO DE 2022

ONDE SE LÊ:

PROTÓCOLO: PMC.2022.00045295-30
INTERESSADO: KETRYN CRISTIANI MASSUD FRANCO VALLIM
CNPJ/CPF: 102.186.048-40
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL DE KETRYN CRISTIANI MASSUD FRANCO VALLIM, CPF 102.186.048-40 CRF18880
DEFERIDO

LEIA-SE:

PROTÓCOLO: PMC.2022.00045295-30
INTERESSADO: BEATRIZ TEREZA ALBERTIN EIRELLI ME
CNPJ/CPF: 29.080.112/0001-81
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL DE KETRYN CRISTIANI MASSUD FRANCO VALLIM, CPF 102.186.048-40 CRF18880
DEFERIDO

15 de junho de 2022
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
EM 14 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2020.00049453-12 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 030/2021 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de "kits" diagnóstico, meios de cultura e insumos para uso do Laboratório Municipal. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo PMC.2020.00049453-12, homologado no documento 3875299, e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 18.439,40** (Dezoito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) a favor da empresa abaixo relacionada no valor indicado:

- **AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, no valor total de **R\$ 16.199,40** (dezesseis mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos), para fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 244/2021;
- **SILSUL COMERCIO LTDA- EPP**, no valor total de **R\$ 640,00** (seiscentos e quarenta reais), para fornecimento do lote 05, Ata Registro de Preços nº 245/2021;
- **DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, no valor total de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), para fornecimento do lote 06, Ata Registro de Preços nº 248/2021;

Campinas, 15 de junho de 2022
LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
EM 13 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2021.00015421-87 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 104/2021 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de materiais para curativos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo homologado conforme SEI 2021.00015421-87 documento 4504125 e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 43.632,00** (Quarenta três mil, seiscentos e trinta e dois reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **BMD COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, valor total de **R\$ 29.370,00** (vinte e nove mil, trezentos e setenta reais), para o fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 466/2021;
- **GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP.**, no valor total de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais) para fornecimento do lote 02 , Ata Registro de Preços nº 467/2021;
- **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.** - no valor total de **R\$ 10.962,00** (dez mil, novecentos e sessenta e dois reais), para o fornecimento do lote 05 Ata Registro de Preços nº 468/2021;

Campinas, 15 de junho de 2022
LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
EM 13 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2021.00067576-53 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 058/2022 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais.. Diante dos elementos constante no presente processo administrativo homologado conforme SEI 2021.00067576-53 documento 5510349 do disposto no art. 9º inciso I do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$167.027,38** (Cento e sessenta e sete mil, vinte e sete reais e trinta e oito centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **PORTAL LTDA.**, no valor total de **R\$ 8.135,80** (oito mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos), para o fornecimento dos lotes 01,18 e 22, Ata Registro Preços nº 235/2022;
- **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.**, no valor de **R\$ 39.067,20** (trinta e nove mil, sessenta e sete reais e vinte centavos) para o fornecimento do lote 02, Ata de Registro de Preços nº 236/2022;
- **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 9.043,20** (nove mil, quarenta e três reais e vinte centavos), para o fornecimento dos lotes 05,14 e 19 Ata Registro de Preços nº 237/2022;
- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.** no valor de **R\$ 21.791,12** (vinte e um mil, setecentos e noventa e um reais e doze centavos), para o fornecimento dos lotes 06 e 10, Ata de Registro de Preço nº 238/2022.
- **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME.**, no valor total de **R\$ 26,40** (vinte e seis reais e quarenta centavos), para o fornecimento do lote 09, Ata Registro de Preços nº 239/2022;
- **CM HOSPITALAR S.A.** no valor de **R\$ 88.283,26** (oitenta e oito mil, duzentos e

oitenta e três reais e vinte e seis centavos), para o fornecimento dos lotes 11 e 13, Ata de Registro de Preço nº 240/2022;

- **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** no valor de **R\$ 680,40** (seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos), para o fornecimento do lote 17, Ata de Registro de Preço nº 241/2022;

Campinas, 15 de junho de 2022
LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
EM 13 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2021.00024379-21 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 175/2021 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de pilhas e baterias. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo SEI 2021.00024379-21 conforme documento 4215712 do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 6.140,00** (Seis mil, cento e quarenta reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:
- **ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP.**, no valor total de **R\$ 6.140,00** (seis mil, cento e quarenta reais), para o fornecimento dos lotes 01,02 e 03 Ata Registro de Preços nº 379/2021;

Campinas, 15 de junho de 2022
LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
EM 24 DE MAIO DE 2022
RATIFICAÇÃO

Protocolo nº: 2015/10/54660

Assunto: Locação do imóvel situado na Avenida Guarani nº 1206 - Jd. Paraíso onde se encontra instalada a Coordenadoria de Vigilância Sanitária - CVS
Diante do presente protocolado, e a vista das manifestação da Senhora Procuradora Descentralizada (fls. 445/451), Secretaria Municipal de Justiça fls. 452 a 456, RATIFICO o ato praticado pelo Diretora Administrativa desta Pasta fl. 495 de Contratação Direta para renovação de locação do imóvel situado na Avenida Guarani nº 1206 - Jd. Paraíso onde se encontra instalada a Coordenadoria de Vigilância Sanitária - CVS, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 25/05/2022, mediante valor locativo mensal de 12.117,66 (doze mil, cento e dezessete reais e sessenta e seis centavos), com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e AUTORIZO a despesa decorrente, no valor total de R\$ 290.823,84 (duzentos e noventa mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme "Laudo de Avaliação Imobiliária" da SMF, acostado às fls. 400/408 e aprovação do Comitê Gestor, conforme fl. 424. Publique-se, na forma que dispõe o artigo 26 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93. Após a Secretaria de Administração para numeração da presente Contratação Direta em livro próprio, e na sequência, à Procuradoria de Licitações e Contratos/Núcleo de Formalização e Ajustes para formalização do instrumento contratual pertinente, na forma daquela minuta pré-aprovada e nos termos da legislação municipal vigor. Após, retornem os autos a Secretaria de Saúde, para demais providências e acompanhamento pela Lei Municipal nº 23.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 1.264/08, junto à SMF/DRI.

Campinas, 24 de maio de 2022
DR. LAIR ZAMBON
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Protocolo: 2021/10/5034

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS CONJUNTO HAB. PASCHOAL MOREIRA CABRAL

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 14 de junho de 2022
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EM 15 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n. PMC.2022.00006376-13 - Interessado.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico 104/2022 - Objeto: Registro de Preços emulsão RR 2C que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$177.310,00** (cento e setenta e sete mil trezentos e dez reais) a favor da empresa **CBAA - ASFALTOS LTDA** referente ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 282/2022.

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00024336-91 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 050/2021 - Objeto: Registro de Preços de Uniformes

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 22.817,28** (vinte e oito mil oitocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos) a favor das empresas:

- **ZSTÊXTEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI**, no valor de **R\$ 12.703,78** (doze mil setecentos e três reais e setenta e oito centavos) para fornecimento dos materiais referentes ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 302/2021;
- **BSH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO EIRELI**, no valor de **R\$ 10.113,50** (dez mil cento e treze reais e cinquenta centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 03 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 303/2021.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2022.00032208-11	BIANCA LUCAS DE LOPES
PMC.2022.00044313-01	NÚCLEO SAPUCAI E JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS
PMC.2022.00046952-01	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL IRMÃO SIGRIST
PMC.2022.00044656-21	NÚCLEO SAPUCAI E JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS

Campinas, 14 de junho de 2022

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
RATIFICAÇÃO**

SEI PMC.2022.00033313-02

Diante das informações e justificativas lançadas neste processo, das manifestações precedentes do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.5796799) e do Sr. Secretário Municipal Adjunto de Justiça (5807490) que indicam inexistência de óbices legais, **RATIFICO** a contratação emergencial da empresa Air Líquide Brasil LTDA, para fornecimento parcelado de 250 M³ de OXIGÊNIO GASOSO INDUSTRIAL e 120 Kg de ACETILENO INDUSTRIAL e 140M³ de GÁS ESPECIAL SOLDA MIG, para uso em serviços de solda da serralheria do Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 13.355,00 (treze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) referente ao período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço expedida por esta secretaria. Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração/DCC para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, à Secretaria de Justiça/Procuradoria de Licitações e Contratos/Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente, na forma da minuta padrão, e após, retorne-se o processo a e Secretaria Municipal de Serviços Públicos para o devido prosseguimento.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo: PMC.2019.00012966-16 - Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Objeto: Repactuação e Reajuste

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** o reequilíbrio de preços, a ser aplicado, conforme calculado e demonstrado nos documentos 5643950 e 5819945 e deliberação do Comitê Gestor, documento 5831277, no valor de R\$ 572.777,80 (quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) em favor da empresa MB Engenharia e Meio Ambiente Ltda. Publique-se. Após, à SMJ - Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para formalização do Termo Aditivo posteriormente, devolva-se este processo a esta Secretaria de Serviços Públicos para acompanhamento e demais providências.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo: PMC.2019.00023023-00 - Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Objeto: Reajuste - Prestação de serviços de transporte de passageiros reeducandos, através de veículos tipo ônibus, com motoristas devidamente habilitados. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** o reajuste de preços, a ser aplicado, conforme calculado e demonstrado nos documentos 5845476 e 5846073 e deliberação do Comitê Gestor, documento 5854147, no valor de R\$ 303.430,81 (trezentos e três mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e um centavos) em favor da empresa V.M de Souza Transportes Eireli. Publique-se. Após, à SMJ - Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para formalização do Termo Aditivo e posteriormente, devolva-se este processo a esta Secretaria de Serviços Públicos para acompanhamento e demais providências.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do

documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
AAA2F70	Q110614904	50020	14/06/2022	AAAN8742	Q121875377	74550	10/06/2022
AAAN8989	Q121930707	74550	09/06/2022	AAAN8989	Q121971737	74550	10/06/2022
ABL4J28	Q121810807	74550	09/06/2022	ADH7E67	Q121886157	60503	10/06/2022
ADNS191	Q121913657	74550	09/06/2022	AEV5F11	Q1210662154	50020	14/06/2022
AFR5J22	Q121827417	74550	09/06/2022	AFU5A06	Q122007817	74550	10/06/2022
AFZ4200	Q121821257	74550	09/06/2022	AFZ4200	Q1218687907	74550	10/06/2022
AIY1747	Q1210591024	50020	14/06/2022	AJ5640	Q122014857	74550	11/06/2022
AKIOA62	Q1210644154	50020	14/06/2022	AKJ7304	Q1210598394	50020	14/06/2022
AKL8116	Q1210588604	50020	14/06/2022	ALW4829	Q1210614014	50020	14/06/2022
AMISH64	Q121800467	60503	09/06/2022	AML4039	Q121059394	60503	09/06/2022
AML4039	Q121963607	74550	10/06/2022	ANA9407	Q1210593114	50020	14/06/2022
ANE2J13	Q122017937	74553	11/06/2022	ANAG933	Q121069427	74550	10/06/2022
AOP1B92	A046304078	55500	13/06/2022	APK3801	Q121936647	74550	10/06/2022
APR9482	Q1210583004	50020	14/06/2022	APR9482	Q1210584204	50020	14/06/2022
APR9482	Q1210586074	50020	14/06/2022	APR9482	Q1210629854	50020	14/06/2022
APR9482	Q1210629964	50020	14/06/2022	APR9482	Q1210631174	50020	14/06/2022
APR9482	Q1210648334	50020	14/06/2022	APS6786	Q121950397	60503	10/06/2022
APUS886	Q121811797	60503	09/06/2022	AQR0234	Q121790787	74550	09/06/2022
ARR8A22	Q1210647014	50020	14/06/2022	ASV4E84	Q1210599934	50020	14/06/2022
ATF1J49	Q122136077	74550	11/06/2022	ATM3932	Q121803107	74550	09/06/2022
AUP8A55	Q1210611484	50020	14/06/2022	AUR9G66	Q121922787	60503	09/06/2022
AUU4E42	Q121852167	74550	10/06/2022	AUX0124	Q1210574204	50020	14/06/2022
AUX0124	Q1210574304	50020	14/06/2022	AUX0124	Q1210574414	50020	14/06/2022
AVG3G24	A004894926	55411	14/06/2022	AVR0936	Q121885167	60503	10/06/2022
AVZ0F21	Q121918497	74550	09/06/2022	AWC8C22	Q122017057	74550	11/06/2022
AWQ0434	A048906725	55412	14/06/2022	AWS6069	Q1210583104	50020	14/06/2022
AXB2E24	Q1210629084	50020	14/06/2022	AXH2466	Q1210642604	50020	14/06/2022
AXR2084	Q121813997	74630	09/06/2022	AYJOE81	A048107199	55412	13/06/2022
AZY0931	A046304132	55412	14/06/2022	AZC1156	Q1210618524	50020	14/06/2022
AZ05358	Q121973497	74550	10/06/2022	AZZ9087	Q1210624024	50020	14/06/2022
BAF2C49	Q1210637334	50020	14/06/2022	BAK3525	Q121852387	74550	10/06/2022
BAW9D00	Q122015407	74550	11/06/2022	BAY1452	Q121956447	74550	10/06/2022
BBB5D69	Q121866807	60503	10/06/2022	BBB4033	Q121949957	60503	10/06/2022
BBE5240	Q121832367	74550	09/06/2022	BBE5240	Q121869877	74550	10/06/2022
BBE9728	Q121863277	60503	10/06/2022	BBL0J39	Q1210569024	50020	14/06/2022
BBR4J83	Q121888807	74630	10/06/2022	BBR6017	Q1210629624	50020	14/06/2022
BCC0H18	Q121933897	74630	10/06/2022	BCC0265	Q121889017	74550	10/06/2022
BCL2108	Q121842427	74630	10/06/2022	BDC2160	Q121923777	74550	09/06/2022
BDL1J02	A051110529	51851	13/06/2022	BDL5163	Q121797167	74550	09/06/2022
BDM6182	Q121909037	60503	09/06/2022	BDT0G45	Q121790347	74550	09/06/2022
BDT0057	Q1210624134	50020	14/06/2022	BDW8161	Q1210586954	50020	14/06/2022
BDX0E42	Q1210577934	50020	14/06/2022	BEA9C32	Q1210580244	50020	14/06/2022
BEB3H47	Q1210619184	50020	14/06/2022	BED0H44	Q1210638434	50020	14/06/2022
BEE1D14	Q121862177	60503	10/06/2022	BEJ9G68	Q1210572874	50020	14/06/2022
BEQ0D80	Q1210626774	50020	14/06/2022	BEJ9G68	Q121842817	60503	10/06/2022
BEQ0D80	Q1210635904	50020	14/06/2022	BES7186	Q121064664	50020	14/06/2022
BES0D48	Q121942147	74550	10/06/2022	BES4F11	Q121858217	74550	10/06/2022
BESW653	Q1210630514	50020	14/06/2022	BF0L012	Q121627547	74550	08/06/2022
BGF0A04	Q121977567	74550	11/06/2022	BGK3719	Q121856127	60503	10/06/2022
BGG0485	Q121925447	60503	09/06/2022	BHA6179	Q121802337	74550	09/06/2022
BGH2189	Q121860967	74550	10/06/2022	BHI7178	Q121855907	74550	10/06/2022
BID4560	A055448345	51852	14/06/2022	BIJ7353	Q121951277	74550	10/06/2022
BIT4H84	A050311199	55500	13/06/2022	BIW7350	A050311148	51851	13/06/2022
BIW7350	A050311156	55500	13/06/2022	BJS9J92	Q122018047	74550	11/06/2022
BKA8655	Q121972837	74550	10/06/2022	BKB8E37	A048906733	55412	14/06/2022
BKU0100	Q121716207	74550	07/06/2022	BKU0100	Q122005727	74550	10/06/2022
BKU0100	Q121064004	50020	14/06/2022	BLE5987	Q121918607	60503	09/06/2022
BLG5493	Q121919377	60503	09/06/2022	BLU2407	Q1210580574	50020	14/06/2022
BLU3026	Q122008697	74550	10/06/2022	BMC4488	Q121059274	50020	14/06/2022
BMG3E73	A046508420	57030	14/06/2022	BMU8085	Q121856907	60503	10/06/2022
BMY2B00	Q122014747	74550	11/06/2022	BND5181	Q121819497	60503	09/06/2022
BNH9469	Q121814987	74550	09/06/2022	BNW0818	Q1210578704	50020	14/06/2022
BNY0639	Q121859647	74550	10/06/2022	BNY2893	Q121876697	74550	10/06/2022
BNZ4C42	Q122010457	74550	10/06/2022	BOJ3F71	Q1210638544	50020	14/06/2022
BP17873	A004690522	51851	14/06/2022	BPJ7711	Q122016407	74630	11/06/2022
BPO3C96	Q121830387	74550	09/06/2022	BPO3107	A048704600	76331	13/06/2022
BPO3107	A046508471	57030	14/06/2022	BQK5C92	Q121802227	74550	09/06/2022
BPY8248	A050506631	55412	13/06/2022	BQJ2J85	Q122021017	74550	11/06/2022
BQK0999	Q121883407	60503	10/06/2022	BQK6B59	Q121892207	74550	10/06/2022
BQU3323	Q121973607	74550	10/06/2022	BQU7138	Q121976467	74630	11/06/2022
BQU9B79	Q1210570894	50020	14/06/2022	BQW1J11	Q121947207	60503	10/06/2022
BQW5828	Q122021457	74550	11/06/2022	BQZ0752	A007705482	65300	13/06/2022
BRD1607	Q121834237	74550	10/06/2022	BRD1607	Q121834347	74550	10/06/2022
BRFF0F2	Q121877807	60503	10/06/2022	BRQ0818	Q1210615444	50020	14/06/2022
BRX3D55	Q122005947	74550	10/06/2022	BRY0A32	Q122014207	74550	10/06/2022
BRZ1607	A046508412	57030	14/06/2022	BSD0112	Q121872187	60503	10/06/2022
BSQ1276	Q121883077	74550	10/06/2022	BSX3002	A018843032	55500	14/06/2022
BSY3845	Q121917507	74550	09/06/2022	BSY9553	Q122012327	74550	10/06/2022
BTD2784	Q1210610714	50020	14/06/2022	BTB2E41	Q121852507	74550	10/06/2022
BTG8159	Q121892107						

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. It lists various entries with alphanumeric identifiers and dates, organized in a grid-like structure.

EBMSJ08	Q121876147	60503	10/06/2022	EBNO109	Q121838857	60503	10/06/2022	EPN2829	A048906717	76331	14/06/2022	EPN3732	Z110589604	50020	14/06/2022
EBQ9720	Q122023767	60503	11/06/2022	EBRO002	Q121874497	60503	10/06/2022	EPN5619	A004894853	51851	13/06/2022	EPN5758	Z121949517	60503	10/06/2022
ECG1535	Q121857887	74550	10/06/2022	ECH9D47	Q121971517	74550	10/06/2022	EPN6120	Q121919817	60503	09/06/2022	EPOR094	Q121793647	74550	09/06/2022
ECM0G58	Q121829067	74550	09/06/2022	ECO7900	Z110624464	50020	14/06/2022	EPT1391	A015244243	55500	13/06/2022	EPT3386	Q121866137	74550	10/06/2022
ECPC381	Z110632164	50020	14/06/2022	ECQ0874	A052502811	59910	13/06/2022	EPUB011	A050506623	55412	13/06/2022	EPU3797	Z110587834	50020	14/06/2022
ECT8008	Z110624904	50020	14/06/2022	ECUC639	Z110636124	50020	14/06/2022	EPV2388	Q122135197	74550	11/06/2022	EPV4532	A048107015	55412	13/06/2022
ECWC478	Q121857777	74550	10/06/2022	ECY1F77	A011637641	76331	13/06/2022	EPV6C91	Q121922677	60503	09/06/2022	EPW0306	Q121870317	74550	10/06/2022
ECY3F55	Q121811907	60503	09/06/2022	EDCE478	Q121942367	60503	10/06/2022	EPW9159	Z110660904	50020	14/06/2022	EPX6006	Q121064034	50020	14/06/2022
EDF4073	Q121804207	74550	09/06/2022	EDF4851	Q121961067	74550	10/06/2022	EQC6114	A015046514	76331	13/06/2022	EQJ4224	Z110597624	50020	14/06/2022
EDF9059	Q121816857	74550	09/06/2022	EDF2B43	A047103041	76332	13/06/2022	EQG2440	Z110582664	50020	14/06/2022	EQJ1110	Q121975587	74630	11/06/2022
EDH9063	Q121954907	60503	10/06/2022	EDI3C78	Q121821917	74550	09/06/2022	EQK5477	Z110620504	50020	14/06/2022	EQK3009	Z110634914	74550	10/06/2022
EDI4J39	Q121969647	74550	10/06/2022	EDI7246	Q121911017	74550	09/06/2022	EQN0726	Q121964037	60503	10/06/2022	EQM7C81	Z121868667	50020	10/06/2022
EDL6C58	Z110619404	50020	14/06/2022	EDNI1A82	Z110607204	50020	14/06/2022	EQQ1998	Q121875597	74550	10/06/2022	EQR2A05	Z121843147	74550	10/06/2022
EDO3110	Z110616004	50020	14/06/2022	EDO8657	A043108014	60501	14/06/2022	EQR5599	Q121864487	74550	10/06/2022	EQS7887	Q121822247	60503	09/06/2022
EDP6A05	A048107229	55500	13/06/2022	EDR4187	Q121841607	74550	10/06/2022	EQY2252	Z110569574	76331	14/06/2022	EQV9D04	Q122009687	60503	10/06/2022
EDZ4477	Q121965807	60503	10/06/2022	EDZ7C59	Z121824557	60503	09/06/2022	EQY2382	A001459790	50020	14/06/2022	EQW4392	Z121831064	50020	14/06/2022
EEBS583	A007705539	72340	13/06/2022	EEE6620	Z121927407	60503	09/06/2022	ERB1230	A048107130	55412	13/06/2022	ERB1333	Q121912007	74550	09/06/2022
EEF7066	Q121843367	74550	10/06/2022	EEF5F05	Z110587394	50020	14/06/2022	ERB5F04	Q121876367	60503	10/06/2022	ERB5825	A012648500	76331	13/06/2022
EEL5F05	Z110641844	50020	14/06/2022	EEO1977	Z110595864	50020	14/06/2022	ERB6063	Q121799587	74550	09/06/2022	ERB7316	A006663468	76331	13/06/2022
EEO0211	Z110570784	50020	14/06/2022	EER7594	Z121921907	74550	09/06/2022	ERB7954	Q121882417	60503	10/06/2022	ERB8390	Q121959397	60503	10/06/2022
EEPIA74	A004482644	60501	14/06/2022	EEP2604	Q121912887	60503	09/06/2022	ERB8438	Q121825217	60503	09/06/2022	ERD0431	A015448353	51852	14/06/2022
EEP3497	A012648084	76331	14/06/2022	EEP3688	Z121808497	60503	09/06/2022	ERD0955	Z110618964	60503	10/06/2022	ERF0196	Q121948207	74550	10/06/2022
EEP5903	A017623705	76331	13/06/2022	EET7152	A050506534	51851	13/06/2022	ERF5B07	Q121921687	74550	09/06/2022	ERG2298	Q121811247	74550	09/06/2022
EEB3536	A046708055	76331	14/06/2022	EET8850	Z121947317	60503	10/06/2022	ERF5398	Q121876707	60503	10/06/2022	ERQ5201	Q121950177	74550	10/06/2022
EEEO025	Z121964807	60503	10/06/2022	EET9721	Q121801677	74550	09/06/2022	ERS1C72	Q121948747	74550	10/06/2022	ERV6584	Z121979007	60503	11/06/2022
EEZ9398	Q122005397	60503	10/06/2022	EFG9H35	A043107964	60501	13/06/2022	ERW7110	Z121858007	60503	10/06/2022	ESL4655	A048906741	55412	14/06/2022
EFQ2090	Q121953367	60503	10/06/2022	EFQ4840	Z110596744	50020	14/06/2022	ESP3E51	Z110623034	50020	14/06/2022	ESR9997	Z121804097	74550	09/06/2022
EFQ5262	Q121938957	60503	10/06/2022	EFQ2548	Z121819937	60503	09/06/2022	ESS3A92	Z121858547	60503	10/06/2022	ESS6123	Z121803307	74550	09/06/2022
EFRR858	Q121970207	74550	10/06/2022	EFSP983	A046708004	57030	14/06/2022	EST5780	Z121831607	74550	09/06/2022	EST5780	Z110631227	74550	09/06/2022
EFTR179	A049704042	55412	13/06/2022	EFX6078	Z121821707	74550	09/06/2022	EST6760	Z110574194	50020	14/06/2022	ESTU414	Q121837114	50020	14/06/2022
EFX6078	Z110604994	50020	14/06/2022	EGBS5D65	A018843024	55500	14/06/2022	ESU4418	Z110604774	50020	14/06/2022	ESU5674	Q121835447	60503	10/06/2022
EGBSJ84	Z110587614	50020	14/06/2022	EGCIA170	Z121909587	74550	09/06/2022	ETB8E32	Q121892317	74550	10/06/2022	ETB9401	Z110569464	50020	14/06/2022
EGCZ39	Q121916407	60503	09/06/2022	EGCS539	Z121820487	74550	09/06/2022	ETC5770	Z121795847	74550	09/06/2022	ETD2027	Z110645254	50020	14/06/2022
EGIOB27	Z110601694	50020	14/06/2022	EGJ2808	A050311067	55412	13/06/2022	ETD2006	Q121813337	60503	09/06/2022	ETD2209	Q121843707	60503	10/06/2022
EGL2240	Q121903867	74550	09/06/2022	EGL2240	Q121908157	74550	09/06/2022	ETD4384	Q121919047	74550	09/06/2022	ETD8269	Z110572004	50020	14/06/2022
EGL3835	Z121888797	74550	10/06/2022	EGL5811	Z121921467	74550	09/06/2022	ETG0D05	Q121947647	74550	10/06/2022	ETH0549	Z11052337	60503	09/06/2022
EGMG055	Q121820707	74550	09/06/2022	EGLM1590	A050506569	55412	13/06/2022	ETH2J31	Z121802997	60503	09/06/2022	ETK1E31	Q121810367	74550	09/06/2022
EGMG253	Q121822357	60503	09/06/2022	EGMH423	A048107261	55500	13/06/2022	ETG0610	Z110607524	50020	14/06/2022	ETP3E44	Z110586514	50020	14/06/2022
EGMG491	Q121882087	60503	10/06/2022	EGMG6355	Z121924657	60503	09/06/2022	ETP7730	Z110594874	50020	14/06/2022	ETQ6697	Z121937307	60503	10/06/2022
EGMG8248	Z121921807	74550	10/06/2022	EGMG9041	A002311788	55500	14/06/2022	ETP6817	Q121927517	60503	09/06/2022	ETSI476	Z110625674	50020	14/06/2022
EGMG9302	A046304060	60502	13/06/2022	EGN0109	Q121842047	74630	10/06/2022	ETS1900	Q122011117	74550	10/06/2022	ETS1965	Z121961177	74550	10/06/2022
EGNT756	Q121929717	74550	10/06/2022	EGQ3407	Z121921577	74550	09/06/2022	ETS4798	Q121829507	74550	09/06/2022	ETS7685	Z110612804	50020	14/06/2022
EGQ7990	Z110628104	50020	14/06/2022	EGR4G71	Z110588164	50020	14/06/2022	ETV2634	Q121814327	60503	09/06/2022	ETU1100	Z121864927	60503	10/06/2022
EGW7193	Z121823787	74550	10/06/2022	EGR8979	Z121807397	74550	09/06/2022	ETV0185	A050311130	55500	13/06/2022	ETV0346	Q121926617	60503	09/06/2022
EGW9512	A045503506	60250	14/06/2022	EGX6141	Q122008707	74550	10/06/2022	ETV3832	Z110596414	50020	14/06/2022	ETV7158	A047100317	55412	13/06/2022
EGY9G07	Z110582334	50020	14/06/2022	EHB7467	Q121703887	60503	07/06/2022	ETW8368	Z110616434	50020	14/06/2022	ETV9325	Z121910467	74550	09/06/2022
EHR6400	Z110620174	50020	14/06/2022	EHTD033	Z121889237	74550	10/06/2022	ETW1296	A019628127	54521	14/06/2022	ETW5146	Z121976027	74630	11/06/2022
EIB2260	Z121844807	60503	10/06/2022	EIC3135	Q121931707	74550	09/06/2022	ETW7D20	Z121835337	74550	10/06/2022	ETZ3629	Z121806297	60503	09/06/2022
EIC6730	Q121797387	74550	09/06/2022	EID0896	Q121867767	60503	10/06/2022	ETZ4361	Z121949847	60503	10/06/2022	ETZ7494	Z110619734	50020	14/06/2022
EIF4409	Q122006827	74550	10/06/2022	EIL0910	A002311753	54527	14/06/2022	EUB1034	Q121821477	60503	09/06/2022	EUB4242	Z110607447	74550	10/06/2022
EIL2829	A023411854	51851	13/06/2022	ENI0844	Z121802007	74550	09/06/2022	EUE4473	A011040147	55250	13/06/2022	EUF2E75	Z121906397	74550	09/06/2022
EIN3359	Q121858437	60503	10/06/2022	EIOU069	Z110578594	50020	14/06/2022	EUH5A90	A047705459	76331	14/06/2022	EUH7980	Z110610054	50020	14/06/2022
EIO1641	Q121972407	74550	10/06/2022	EIPQ683	Z121963157	74550	10/06/2022	EUJ8A48	Q122022997	60503	11/06/2022	EUJN128	Z121925647	60503	09/06/2022
EIS7901	Z110582444	50020	14/06/2022	EIT4899	Q121793977	74550	09/06/2022	EUO4585	Q122009797	60503	10/06/2022	EURP240	A046304086	55412	13/06/2022
EIT4679	Z110616214	50020	14/06/2022	EIW3692	Q122136187	74550	11/06/2022	EURP240	A050311091	55412	13/06/2022	EUU1108	Q122136297		

FAR3241	Q122135857	74550	11/06/2022	FAS2683	Q122007724	74550	10/06/2022	FKOP924	Q121866907	60503	10/06/2022	FKP2111	Q121939397	74550	10/06/2022
FAS6570	A046104273	60501	13/06/2022	FAT1133	Z110631944	50020	14/06/2022	FKP5C04	Z110575294	50020	14/06/2022	FKQ7D23	Q121832037	74550	09/06/2022
FAU1027	A049306268	76331	14/06/2022	FAX8510	Q121970857	74550	10/06/2022	FKR1D29	Z110613197	74550	10/06/2022	FKR7J17	Z110638004	50020	14/06/2022
FAX8566	Z110602024	50020	14/06/2022	FBA7143	Q121951607	74550	10/06/2022	FKS0602	Z110573424	50020	14/06/2022	FKS4497	Z110613464	50020	14/06/2022
FBBR514	Q121904207	74550	09/06/2022	FBB8385	Q121922237	60503	09/06/2022	FKS2678	Z11021804107	74550	09/06/2022	FKS7156	Z110630674	50020	14/06/2022
FBC1165	Q122006277	74550	10/06/2022	FBD1B35	Z110576404	50020	14/06/2022	FKS9299	Z110608074	50020	14/06/2022	FKV4063	A050906044	76331	14/06/2022
FBD7287	Z110574854	50020	14/06/2022	FBD8G18	A014843011	55920	14/06/2022	FKV8111	Z110946987	60503	10/06/2022	FKW9800	Z110606314	50020	14/06/2022
FBD8G18	A014843020	51852	14/06/2022	FBI8111	Q121974607	74550	11/06/2022	FKX1025	Z110595754	50020	14/06/2022	FKX3084	Q122022007	74550	11/06/2022
FBI6D21	Z110643384	50020	14/06/2022	FBN2611	Q121951937	60503	10/06/2022	FKY1810	Z110575954	60503	10/06/2022	FKY2414	Q121799807	74550	09/06/2022
FBNP922	Q122007157	74550	10/06/2022	FBNQ408	Q121973937	74550	10/06/2022	FKY2788	Q121968007	60503	10/06/2022	FKY3303	Q121813667	60503	09/06/2022
FBR2C06	Q121809927	74550	09/06/2022	FBR2D63	Q121973937	74550	10/06/2022	FKZ4996	Q122022557	60503	11/06/2022	FKZ4996	Q121978447	60503	11/06/2022
FBR2Z90	Q121792007	74550	09/06/2022	FBS2A33	Q121973937	74550	10/06/2022	FKZ5C70	Z110587724	50020	14/06/2022	FLA8H80	Q121959197	60503	10/06/2022
FBS8H58	Q121826427	60503	09/06/2022	FBT0124	Q121929167	74550	09/06/2022	FLD8025	Z110582637	50020	10/06/2022	FLD9366	Q121956887	74550	10/06/2022
FBT1216	Z110602244	50020	14/06/2022	FBT1718	Q121812907	74550	09/06/2022	FLE5336	Q121961617	74550	09/06/2022	FLF7A74	Q121801567	74550	09/06/2022
FBT2582	Q121847987	74550	10/06/2022	FBT2633	Z110596634	50020	14/06/2022	FLG1A57	Q121928177	74550	09/06/2022	FLH1849	Q121894517	74550	10/06/2022
FBT5774	Q121913437	74550	09/06/2022	FBT6431	Z110596634	50020	14/06/2022	FLJ0004	Z110945887	60503	10/06/2022	FLK3E91	Q121902987	74550	09/06/2022
FBT6504	Z110626994	50020	14/06/2022	FBT7666	A050311105	55412	13/06/2022	FLM9898	Z110647564	50020	14/06/2022	FLN8256	Q121828297	74550	09/06/2022
FBT7673	Q121904197	60503	09/06/2022	FBT8948	Z110595534	50020	14/06/2022	FLP6275	A015448388	58191	14/06/2022	FLS1D16	A04670797	57030	14/06/2022
FBN9208	Q121828627	74550	09/06/2022	FBU9277	Z110582744	50020	14/06/2022	FLP2651	Z110948417	74550	10/06/2022	FLSH533	A046708012	51851	14/06/2022
FBW2C84	Q121802667	60503	09/06/2022	FBW8A12	Q121877467	74550	10/06/2022	FLS5H46	Z110623647	60503	10/06/2022	FLS5179	Q121874387	74550	10/06/2022
FBW8233	Q121842607	60503	10/06/2022	FBW9A32	A002090080	76252	14/06/2022	FLS5H46	Z110623647	60503	10/06/2022	FLUD063	Q121938737	60503	10/06/2022
FBY8114	A052502838	59910	13/06/2022	FBZ0157	Z110573134	50020	14/06/2022	FLU8030	A046104281	76331	14/06/2022	FLV9C82	Q121975367	74550	11/06/2022
FBZ0346	Q121815977	74550	09/06/2022	FBZ0653	A050506526	76331	13/06/2022	FLW6B88	Q121945117	74550	10/06/2022	FLX3D86	Q122006507	60503	10/06/2022
FBZ0947	A046104214	55500	13/06/2022	FBZ1921	Q122008037	74550	10/06/2022	FLX6A40	Q121836987	60503	10/06/2022	FLY3607	Q121926307	60503	09/06/2022
FBZ1997	A017827122	60501	14/06/2022	FBZ2529	Q122016617	74550	11/06/2022	FLY3817	Q121813777	60503	09/06/2022	FLY4979	Q121956117	74550	10/06/2022
FBZ3778	A015448400	51852	14/06/2022	FBZ4248	A046304019	55412	13/06/2022	FMD2J05	Q121976907	74550	11/06/2022	FMD2536	A052502820	59910	13/06/2022
FBZ4248	A050311113	55412	13/06/2022	FCB0A18	Q121946107	60503	10/06/2022	FMD3190	A019628119	54521	14/06/2022	FMD8D75	Q121951517	74550	09/06/2022
FC9A989	A004690565	54600	14/06/2022	FCB4116	Q121795307	74630	10/06/2022	FME6370	Q121943247	60503	10/06/2022	FMH2789	Z110627544	50020	14/06/2022
FC5C245	Z110605434	50020	14/06/2022	FCD8240	Q121932797	74550	09/06/2022	FMH2819	Q121949187	60503	10/06/2022	FMH8C66	A049306250	55412	14/06/2022
FCD4B27	Z110590474	50020	14/06/2022	FCD5552	Z110590914	50020	14/06/2022	FMJ3395	Z110613794	50020	14/06/2022	FMJ3395	Z110619074	50020	14/06/2022
FCD875	Q121791557	60503	09/06/2022	FCD8479	Q121871087	74550	10/06/2022	FMB9B73	Q121813007	74550	09/06/2022	FMK3512	Q121926967	74550	09/06/2022
FCSE563	Q121933127	74550	09/06/2022	FCSE663	Q121933347	74630	09/06/2022	FMM6D27	Q121911677	74550	09/06/2022	FMM8716	Z110637664	50020	14/06/2022
FCFD254	Q121933567	74550	09/06/2022	FCFH095	Q121861307	74550	10/06/2022	FMM9725	Q121965687	60503	10/06/2022	FMR4164	Z110591904	50020	14/06/2022
FCH3G85	Q121809607	60503	09/06/2022	FCH8357	Q121881427	60503	10/06/2022	FMR9A52	Q121834787	74550	10/06/2022	FMR9C74	Q121967357	60503	10/06/2022
FCL1416	Q121853267	74550	10/06/2022	FCN1D08	Q121842927	74550	10/06/2022	FMS3030	Q121806307	60503	09/06/2022	FMT2G06	Q122022887	60503	11/06/2022
FCR2A22	Q121978117	60503	11/06/2022	FCPC744	Q121843917	74550	10/06/2022	FMY0951	Q121946547	74550	10/06/2022	FMY2090	Q121924297	74630	10/06/2022
FCR4J56	Z110574634	50020	14/06/2022	FCR4J56	Z110603454	50020	14/06/2022	FMW0F88	Q121909477	74550	09/06/2022	FMY3651	Z110608844	50020	14/06/2022
FCR4J56	Z110603564	50020	14/06/2022	FCU3H35	Z1106119954	50020	14/06/2022	FMY5308	Q121951827	60503	10/06/2022	FMY1997	Z110597294	50020	14/06/2022
FCX4D95	A046304094	55412	13/06/2022	FCX4D95	Z110598614	50020	14/06/2022	FMY3884	Q121961837	60503	10/06/2022	FNA2978	Q121809377	74550	09/06/2022
FCX9750	Q122006937	74550	10/06/2022	FCZ4800	Q121971297	74550	10/06/2022	FNAZD77	A050311172	55500	13/06/2022	FNA8201	A018843016	55500	10/06/2022
FD4F370	Z110639864	50020	14/06/2022	FD48333	Z110581564	50020	14/06/2022	FNA7P90	A048107083	55412	13/06/2022	FNA8528	Q121918057	74550	09/06/2022
FD6F689	Z110598284	50020	14/06/2022	FDH9480	A046304035	54521	13/06/2022	FNC1H78	Q121796727	74550	09/06/2022	FNA9836	A050506658	55412	14/06/2022
FDJ9377	Q121908707	60503	09/06/2022	FDL5F68	Q122013097	74550	10/06/2022	FNC7274	Q121874607	74550	10/06/2022	FNH1829	Q121801237	74550	09/06/2022
FDM2997	Q121914207	60503	09/06/2022	FDN1688	Z110608954	50020	14/06/2022	FNH5818	Q121854807	74550	10/06/2022	FNH9836	A009841014	56650	13/06/2022
FDN9H96	Z110610494	50020	14/06/2022	FDS6058	Q121924007	60503	09/06/2022	FNJ4449	Q121792327	74550	09/06/2022	FNJ3F83	Q121815317	60503	09/06/2022
FDS8C08	A049504671	55414	14/06/2022	FDT2016	Q110629744	50020	14/06/2022	FNK1777	Q121790897	60503	10/06/2022	FNK7177	Q121790907	74550	09/06/2022
FDT2057	Z110580684	50020	14/06/2022	FDT5076	Z110603014	50020	14/06/2022	FNK3F38	Q121956667	60503	10/06/2022	FNK6604	Z110605004	50020	14/06/2022
FDY9E98	Q121903757	60503	09/06/2022	FDU2484	Q121906507	74550	10/06/2022	FNK8447	Q121841827	74550	14/06/2022	FNK6604	A052102619	64910	13/06/2022
FDY9986	Z110636564	50020	14/06/2022	FDW9869	Q121878567	74550	10/06/2022	FNK9G51	Z110600404	50020	14/06/2022	FNK9G51	Z110600374	50020	14/06/2022
FDY6157	A046707962	57030	14/06/2022	FEE0122	Q122007597	60503	10/06/2022	FNK9G51	Z110600404	50020	14/06/2022	FNK9G51	Z110600374	50020	14/06/2022
FE9B459	Q121892977	74550	10/06/2022	FEE0122	Q121955347	60503	10/06/2022	FNK9G51	Z110600404	50020	14/06/2022	FNK9G51	Z110600374	50020	14/06/2022
FEF9018	Q121913767	74550	09/06/2022	FEF0122	Q122007607	60503	10/06/2022	FNK9G51	Z110600404	50020	14/06/2022	FNK9G51	Z110600374	50020	14/06/2022
FEF9018	Q121913767	74550	09/06/2022	FEH1529	Q121967777	74550	10/06/2022	FNK9G51	Z110600404	50020	14/06/2022	FNK9G51	Z110600374	50020	14/06/2022
FEF9018	Q121913767	74550	09/06/2022	FEH1529	Q121967777	74550	10/06/2022	FNK9G51	Z110600404	50020	14/06/2022	FNK9G51	Z110600374	50020	14/06/2022
FEF9018	Q121913767	74550	09/06/2022	FEH1529	Q121967777	74550	10/06/2022	FNK9G51	Z110600404	50020					

Table with 15 columns: Code, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date. It lists various municipal services and their associated costs and dates.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. It lists various municipal records and their associated values and dates.

RTG2E01	Q121928947	74630	09/06/2022	RTG2E01	Q121970417	74550	10/06/2022	RTO3199	Z110637224	50020	14/06/2022	RT07E36	Q121914097	74550	09/06/2022
RTG2G08	Z110587944	50020	14/06/2022	RTG6I81	Q121934777	74550	10/06/2022	RTP5G96	Z110587404	50020	14/06/2022	RTQ2E68	Z110640204	50020	14/06/2022
RTH2I15	Q121845897	74630	10/06/2022	RTH6B24	Q121954467	60503	10/06/2022	RTR4F25	Q121862067	74550	10/06/2022	RTR8I52	Z110611814	50020	14/06/2022
RTI7A16	Z110592454	50020	14/06/2022	RTJ1F72	A05110537	64830	13/06/2022	RTS8F53	Q121950947	60503	10/06/2022	RTT7C88	Q121839187	74550	10/06/2022
RTJ2D43	Q121968657	74550	10/06/2022	RTK0J17	Q121811807	60503	09/06/2022	RTT9A17	Q122013537	74630	10/06/2022	RTU9F52	Q121913547	60503	09/06/2022
RTK0J17	Q121930157	74550	09/06/2022	RTL0H95	Q121854037	74550	10/06/2022	RTW1B40	Q121792877	74550	09/06/2022	RTW8C10	Z110620284	50020	14/06/2022
RTL6A70	Z110635024	50020	14/06/2022	RTL8D24	Q121840067	60503	10/06/2022	RTX0F02	Z110569134	50020	14/06/2022	RTX1A23	Z110633154	50020	14/06/2022
RTL9J40	Q121963707	60503	10/06/2022	RTM0A91	Q121800027	74550	09/06/2022	RTX9E38	Q121969757	74630	10/06/2022	RTY1C67	A01544837	60501	14/06/2022
RTM0G84	Z110600154	50020	14/06/2022	RTM2C10	Q121838087	60503	10/06/2022	RTY3G36	Q121875047	74550	10/06/2022	RTZ1F18	A048906768	76331	14/06/2022
RTM4G40	Q121837107	60503	10/06/2022	RTM5C63	Z110623584	50020	14/06/2022	RTZ2B66	Q121977127	74550	11/06/2022	RTZ2F80	Q121868777	60503	10/06/2022
RTM8C43	Z110639974	50020	14/06/2022	RTM8E01	Z110621494	50020	14/06/2022	RTZ3J85	Q121841277	74550	10/06/2022	RUB9A40	Q121806407	60503	09/06/2022
RTN0J55	Z110575624	50020	14/06/2022	RTN1G78	Z110610934	50020	14/06/2022	RXN8J07	Q122011777	74550	10/06/2022				
RTN1H72	Z110585964	50020	14/06/2022	RTN1H72	Z110636784	50020	14/06/2022								
RTN2D35	Z110626224	50020	14/06/2022	RTO2I01	Z110640524	50020	14/06/2022								

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre os dias de 13 e 15 de junho de 2022.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 13/06 A 15/06/2022						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO						
Nº SOLICITAÇÃO	DATA ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2022000523	14/06/2022	IV	CDL	BYD ENERGY DO BRASIL LTDA.	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS	ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ SEDANO, 600 - CONDOMÍNIO EMPRESARIAL MULTI TECH
2022000519	15/06/2022	III-SG	ATZ	FRANCISCO GONÇALVES GOMES	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA CESIRA SAMPIETRI LOVATTO, 118 - ENTRE-VERDES

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 13/06 A 15/06/2022						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL						
ANE-XO	Nº PROTO-COLO	DOCUMENTO EMITIDO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDA-DE
I	2022000461	LP 079/2022-I	ALVES - EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CONSTRUÇÃO COMERCIAL/ INDUSTRIAL - CSEI	AVENIDA UM , 742 - RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	16/06/2024
I	2021000840	LI 080/2022-I	ADICIONAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - H MV	RUA RIACHUELO, 474 - CENTRO	15/06/2025
II	2021001314	LP/LI 028/2022-II	CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAMPINAS	ADEQUAÇÃO VIÁRIA	AVENIDA SENADOR DARCY RIBEIRO, 140 - VLA BRANDINA	15/06/2024
III	2022000538	CDL 174/2022-III	LOMBOK EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA IRENE PALMA, 10 - CHÁCARA SÃO JOSÉ	-
III	2022000163	TI 175/2022-III	HZ DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.	INTERVENÇÃO EM APP	RODOVIA DOM PEDRO I - SP65 - VILA TRINTA E UM DE MARÇO	-
III	2022000309	TI 176/2022-III	FAUSTO ARNAUD SAMPAIO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ROSA ABURAD KHOURI, 1172 - LOTEAMENTO PARQUE DAS HORTÊNCIAS (SOUSAS)	-
III	2022000458	ATZ 177/2022-III	DIENE APARECIDA DE CARVALHO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA IVAÍ, 146 - ALPHAVILLE	13/06/2024
III	2022000465	TCA 178/2022-III	ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA	FRAGMENTO, AGLOMERADO OU CERCA VIVA	RUA DOS RESEDÁS, 399 - RESIDENCIAL VILA VERDE	-
III	2022000461	TCA 179/2022-III	ALVES - EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	AVENIDA UM , 742 - RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	-
III	2020000876	TCA 180/2022-III	CONDOMINIO FLEX BUILDINGS	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	AV CAMBACICA , 1200 - PARQUE DOS RESEDÁS	-
III	2022000465	ATZ 181/2022-III	ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA	FRAGMENTO, AGLOMERADO OU CERCA VIVA	RUA DOS RESEDÁS, 399 - RESIDENCIAL VILA VERDE	10/06/2024
III	2022000539	TCA 182/2022-III	OSVALDO PIZANO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DAS MARGARIDAS, 304 - CHÁCARA PRIMAVERA	-
III	2021001314	ATZ 183/2022-III	CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAMPINAS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA SENADOR DARCY RIBEIRO, 140 - VLA BRANDINA	15/06/2024
III-SG	2022000396	TR 059/2022-III-SG	MCCO-ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA MONTE CARLO, 53 - VILLE SAINTE HELENE	-
IV	2021001362	RLO 092/2022-IV	CINTIA MARIA RUBO DE SOUZA NOBRE ME	FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	RUA ARISTEU AUGUSTO, 146 - PARQUE VIA NORTE	13/06/2026
IV	2022000490	ETM 093/2022-IV	MAGA AVIATION MANUTENCAO DE AERONAVES LTDA	MANUTENÇÃO E REPARO DE AAERONAVES, EXCETO MANUTENÇÃO NA PISTA	RUA SYLVIA DA SILVA BRAGA, 415 - JARDIM SANTA MONICA	13/06/2024
IV	2022000374	LO 094/2022-IV	OLIPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RUA FLÁVIO TELLES, 313 - JARDIM SANTA GENEBRA	13/06/2026
DLA	2014000899	TECA 086/2022-DLA	PIRELLI PNEUS LTDA.	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	-	-
DLA	2014001153	TECA 087/2022-DLA	LIVING ZERO ZERO QUATRO EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	-	-
DLA	2021001350	TECA 088/2022-DLA	CÍCERO DOMINGOS DO NASCIMENTO	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	-	-

Campinas, 15 de junho de 2022

ROGÉRIO MENEZES

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Solicitação LAO: 2022000198.****INTERESSADO: ABEL VICENTE TEIXEIRA.**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema online, no prazo de 20 (vinte) dias:

- RG/CPF do proprietário;
- RG/CPF do representante legal nomeado em procuração;
- Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pela SEMURB para a atividade industrial desenvolvida no local;
- Contrato Social (registrado na JUCESP);
- Apresentar relatório fotográfico realizado da seguinte forma: Fotos da visão geral do processo produtivo; do detalhamento da recepção de matérias primas; uma foto de cada resíduo gerado no processo produtivo; do local de armazenamento de resíduos sólidos; da expedição da produção; fotos da área da frente, dos fundos e de todas as áreas externas da empresa; fotos (pelo menos uma ampla e uma mais focada) da localização de cada dispositivo de drenagem do imóvel;
- Comprovante de destinação final ambientalmente adequada aos resíduos sólidos gerados no processo produtivo;
- Declaração explicativa sobre a divergência dos endereços constantes nos documentos apresentados.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 15 de junho de 2022

MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE

Engenheiro Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Solicitação: 2021000910****Empreendimento: RNI INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 467 LTDA**

Favor apresentar o seguinte documento para continuidade da análise, no prazo de 20 dias após publicação:

I. Procuração atualizada.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 15 de junho de 2022

ARIANE FURLANES DA SILVA

ENGENHEIRA AMBIENTAL

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

ORDEM DE SERVIÇO PREVIDENCIÁRIA Nº 001/2022

Dispõe sobre o Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 8º, Inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, e consoante com o disposto no Artigo 114 da referida norma e no Artigo 9º, Inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e

A Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 11, Incisos II, VII, VIII e X da Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Recadastramento dos segurados: aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das informações cadastrais relativas aos seus segurados com a finalidade de mantê-las atualizadas e consistentes;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 10/2004 estabelece competência para supervisionar e gerenciar as atividades de concessão, atualização e cancelamento de benefícios; planejar, coordenar e controlar os assuntos administrativos ligados aos segurados do CAMPREV; fornecer os dados necessários às avaliações atuariais anuais, determinada pela legislação; criar e manter atualizado o banco de dados dos participantes, segurados e dos dependentes;

CONSIDERANDO as exigências dos órgãos de fiscalização do controle externo e de supervisão do Ministério do Trabalho e Previdência;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº PMC.2020.00022585-80 de 01/09/2020, contrato firmado entre o Município de Campinas e o Banco Bradesco S/A;

DETERMINAM:

Artigo 1º - O Recadastramento é obrigatório para todos os segurados deste Instituto de Previdência.

DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Ordem de Serviço Previdenciária, considera-se:

I. **Aposentado:** servidor público municipal em gozo de aposentadoria;

II. **Pensionista:** dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado a quem se encontrava vinculado;

III. **Segurado:** pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do CAMPREV compreendendo o aposentado e o pensionista, bem como aqueles que têm acumulação de benefício;

IV. **Dependente:** pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o aposentado, na forma da lei;

V. **Representante Legal:** aquele a quem norma jurídica confere poderes para administrar bens ou interesses alheios;

VI. **Instituição Financeira:** Banco Bradesco S/A responsável pela realização do Recadastramento.

VII. **Recadastramento:** o procedimento de confirmação, atualização ou inclusão de dados cadastrais com efeito de comprovação de vida a ser efetivado pelos segurados do CAMPREV nas agências da instituição financeira.

VIII. **Suspensão do benefício:** a consequência pela a não realização, a realização de forma incompleta ou mediante prestação de informações inexatas ou falsas.

Artigo 2º - O Recadastramento será realizado conforme cronograma estabelecido no artigo subsequente, mesmo que não haja alterações de dados cadastrais a serem realizadas.

DO RECADASTRAMENTO

Artigo 3º - O Recadastramento terá caráter obrigatório para todos os segurados, inclusive para aqueles que solicitaram portabilidade bancária para recebimento de seu benefício.

§1º Nos termos do artigo 114 da Lei Complementar Municipal nº 10/2004 a não realização, a realização de forma incompleta ou mediante prestação de informações inexatas ou falsas importará a suspensão do benefício a partir do mês subsequente àquele definido como mês do Recadastramento, conforme parágrafo 2º deste artigo, até que a situação se regularize.

§2º - O Recadastramento de 2022 ocorrerá, excepcionalmente, entre julho e dezembro do mesmo ano, conforme o cronograma, de acordo com o mês de aniversário, com início a partir de 11/07/2022.

MÊS ANIVERSÁRIO	MÊS RECADASTRAMENTO
JULHO/JANEIRO	JULHO/22
AGOSTO/FEVEREIRO	AGOSTO/22
SETEMBRO/MARÇO	SETEMBRO/22
OUTUBRO/ABRIL	OUTUBRO/22
NOVEMBRO/MAIO	NOVEMBRO/22
DEZEMBRO/JUNHO	DEZEMBRO/22

§3º - O Recadastramento será realizado para os segurados residentes em Campinas na Av. Dr. Moraes Sales 668, a partir de 11/07/2022, mediante agendamento. A partir de 01/08/2022, o recadastramento será realizado do dia 01 a dia 25 de cada mês.

Os residentes fora de Campinas poderão realizar o processo de Recadastramento em qualquer agência do Banco Bradesco S/A, sem necessidade de agendamento prévio, preferencialmente entre os dias 11 a 25 do mês definido no cronograma.

§4º - O segurado residente em Campinas deverá comparecer no endereço mencionado no § 3º, conforme agendamento prévio no endereço eletrônico www.agendabanco.com.br. Os residentes em outros municípios poderão comparecer em qualquer agência do Banco Bradesco S/A em horário bancário, portando toda a documentação obrigatória original, a qual será conferida durante o atendimento. Informações e demais orientações serão fornecidas pela Instituição Financeira a partir de 20/06/2022 através da central de atendimento pelo telefone 3003-0330 para regiões metropolitanas e 0800-208-0330 para demais regiões.

§5º - Os segurados que tiverem seus benefícios suspensos por ausência de Recadastramento deverão comparecer à instituição financeira mesmo após o mês previsto para o recadastramento no § 2º para realizarem o procedimento até 23/12/2022.

Artigo 4º - O Recadastramento anual será realizado pessoalmente, salvo nas hipóteses de o aposentado ou pensionista:

I - Possuir **total IMPOSSIBILIDADE de locomoção por motivo de saúde** (casos extremos), admitindo-se o Recadastramento por terceiro mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:

a) **Procuração pública** com firma reconhecida em cartório, emitida nos últimos 6 meses, constando expressamente que o documento é válido para fins de Recadastramento junto ao CAMPREV e

b) **Declaração médica de internação** emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, em refeitório com assinatura e carimbo do médico contendo o CRM, que comprove o estado grave de saúde do segurado, constando expressamente que o documento é válido para fins de Recadastramento junto ao CAMPREV ou

c) **Declaração de Vida** (ANEXO I) (apenas para segurado declarado absolutamente incapaz e que não possa comparecer à agência Bradesco) emitida há no máximo 30 (trinta) dias, devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida por autenticidade em cartório. Caso o aposentado ou pensionista tenha impossibilidade de assinar, digital do segurado (conforme RG) e assinatura do Representante Legal com firma reconhecida por autenticidade em cartório.

II - Ser declarado **absolutamente incapaz** em processo judicial, admitindo-se o Recadastramento por meio do seu representante legal, mediante a apresentação do termo de curatela original. Deverão ser apresentados os documentos descritos acima (b- Declaração médica de internação ou c- Declaração de Vida), caso o segurado não esteja presente no atendimento.

III - **Residir no exterior**, hipótese em que o Recadastramento será realizado em território nacional, mediante comparecimento de Representante Legal, que realizará o Recadastramento conforme previsto nos art. 1º e art. 3º desta Ordem de Serviço mediante a apresentação da Declaração de Vida original emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que reside, além das cópias autenticadas dos documentos obrigatórios listados abaixo no art. 5º desta Ordem de Serviço Previdenciária. Após a finalização do Recadastramento junto ao Banco Bradesco, os documentos do residente no exterior devem ser encaminhados ao Instituto de Previdência Social do Município - CAMPREV/Diretoria Previdenciária/Recadastramento, no endereço Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Bairro Parque Itália, Campinas/SP - CEP 13.036-210.

§1º - O aposentado ou pensionista menor ou incapaz deverá realizar o recadastramento acompanhado pelo representante legal, salvo nas hipóteses do *caput* desse artigo.

§2º - O representante legal ou procurador do segurado deverá apresentar documento de identificação válido no momento do Recadastramento.

DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

Artigo 5º - Para o Recadastramento os aposentados e pensionistas deverão comparecer pessoalmente em agência do Banco Bradesco e apresentar a seguinte **documentação original:**

I. Para aposentado e/ou pensionista:

a) Carteira de Identidade - RG - expedida no máximo há 10 anos, ou Carteira Nacional de Habilitação, desde que dentro da validade;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses) preferencialmente em nome do segurado (água, luz ou telefone);

d) Certidão de Casamento atualizada, (com as devidas averbações nos casos de divórcio ou separação);

e) Declaração médica de internação (**apenas para segurado com total IMPOSSIBILIDADE de locomoção por motivo de saúde ou declarado absolutamente incapaz e que não possa comparecer à agência Bradesco**) emitida há, no máximo, 60 dias, em refeitório com assinatura e carimbo do médico contendo o CRM, que comprove o estado grave de saúde do segurado, constando expressamente que o documento é válido para fins de Recadastramento junto ao CAMPREV;

f) Declaração de Vida (ANEXO I) (**apenas para segurado com total IMPOSSIBILIDADE de locomoção por motivo de saúde**)

LIDADE de locomoção por motivo de saúde ou declarado absolutamente incapaz e que não possa comparecer à agência Bradesco) com data atual conforme o cronograma referente ao mês de aniversário do segurado, devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida por autenticidade em cartório. Caso o aposentado ou pensionista tenha impossibilidade de assinar, digital do segurado (conforme RG) e assinatura do Representante Legal com firma reconhecida por autenticidade em cartório;

g) Declaração de Vida emitida no consulado (**apenas para segurados residentes fora do Brasil**) com data atual conforme o cronograma referente ao mês de aniversário do segurado.

II. Para o representante legal, procurador ou curador do aposentado e/ou pensionista:

- Carteira de Identidade - RG - expedida no máximo há 10 anos, ou Carteira Nacional de Habilitação, desde que dentro da validade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses) em nome do representante legal (preferencialmente água, luz ou telefone);
- Procuração pública com poderes para representar o aposentado e/ou pensionista para fins previdenciários ou "Junto ao CAMPREV" emitida nos últimos 06 meses, para o procurador;
- Termo legal de curatela, para o curador.

III. Para o tutor, detentor da guarda ou genitor do pensionista:

- Carteira de Identidade - RG - expedida no máximo há 10 anos, ou Carteira Nacional de Habilitação, desde que dentro da validade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses) em nome do representante legal (preferencialmente água, luz ou telefone);
- Documento legal da tutela e termo de guarda, para o tutor ou detentor da guarda.

IV. Para os dependentes:

- Carteira de Identidade - RG - expedida no máximo há 10 anos, ou Carteira Nacional de Habilitação, desde que dentro da validade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento dos filhos.

§1º Para este processo de Recadastramento, poderão ser incluídos os seguintes dependentes:

- o cônjuge;
 - os filhos quando considerados menores pelo Código Civil;
- §2º - Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasgados ou rasurados.
- §3º - O segurado que possuir mais de uma matrícula com o CAMPREV deverá realizar o recadastramento apenas uma vez.
- §4º - Os segurados cuja concessão do benefício ocorrer durante o ano de 2022 ficam dispensados da realização do Recadastramento em 2022.
- §5º - Ao final do atendimento, havendo pendências de documentação comprobatórias referentes ao segurado, o Recadastramento ficará suspenso até a regularização das pendências indicadas.
- §6º - A inclusão de demais dependentes não enquadrados no parágrafo 1º deste artigo deverá ser requerida ao CAMPREV mediante protocolo administrativo com apresentação da documentação comprobatória.
- §7º - As disposições desta Ordem de Serviço Previdenciária aplicam-se aos segurados residentes em todo o território nacional. No caso de residentes no exterior, aplicar-se-á o inciso III do art. 4º desta Ordem de Serviço.
- §8º - Para todos os casos em que o segurado seja representado por uma terceira pessoa, deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos tanto do Representante legal quanto da pessoa representada.

DAS ORIENTAÇÕES PARA A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Artigo 6º - O processo de Recadastramento feito pelos atendentes nas agências do Banco Bradesco deverá seguir as orientações abaixo:

I. As alterações e inclusões de informações não poderão conter nenhuma forma de abreviação. **Os campos: nome, CPF e data de nascimento não estarão habilitados para edição.**

II. Os segurados que requererem qualquer alteração em seus nomes ou de seus dependentes **poderão** ter seu Recadastramento finalizado, contudo, devem ser orientados pela instituição bancária a protocolar requerimento no CAMPREV o mais breve possível a fim de regularizar a situação.

III. O atendente poderá incluir novos dependentes, conforme previsto no inciso IV do art. 5º, mediante documentação comprobatória de vínculo previdenciário com o aposentado, assim como incluir um representante legal ou alterar o existente.

IV. Todas as informações dadas pelos segurados ou representantes legais deverão ser validadas pelo atendente através dos documentos obrigatórios originais especificados nesta Ordem de Serviço. Na falta de qualquer documento obrigatório, o atendente **não poderá** concluir o Recadastramento do segurado.

V. A Instituição Financeira informará diariamente ao CAMPREV todos os segurados que finalizaram o processo de Recadastramento, e garantirá o acesso à lista de agendamentos para controle de comparecimento dos segurados.

VI. Todas as informações enviadas pelo Banco Bradesco S/A ao CAMPREV são de responsabilidade objetiva da Instituição Financeira.

VII. Todos os dados dos segurados disponibilizados pelo CAMPREV ao Banco Bradesco S/A serão usados exclusivamente para fins de Recadastramento. Os referidos dados também não poderão ser divulgados ou compartilhados com terceiros.

VIII. Orientar os aposentados que qualquer alteração de beneficiário de Pecúlio deverá ser requerida diretamente ao CAMPREV por meio de protocolo.

Artigo 7º - O segurado ou representante legal que prestar informação falsa fica sujeito à responsabilização administrativa, civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.

Artigo 8º - Fica criada Comissão para Realização do Recadastramento 2022 a ser composta por servidores nomeados por Portaria publicada no Diário Oficial do Município para interlocução junto à Instituição financeira, bem como medidas administrativas que se fizerem necessárias ao aperfeiçoamento do Recadastramento.

Parágrafo único - As demais Diretorias do CAMPREV, com suas respectivas áreas técnicas, concorrerão com esforços necessários para o bom andamento e conclusão do processo de recadastramento, adotando encaminhamentos e medidas que se fizerem necessários.

Artigo 9º - Esta Ordem de Serviço Previdenciária entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VIDA	
Declaro para os devidos fins de direito que se fizeram necessários que eu,	

estado civil _____,	portador(a) do CPF _____
RG _____,	nascido(a) na data de _____
em _____,	estou vivo(a) e resido no país _____
na rua/avenida _____,	nº _____
complemento _____,	bairro _____
cidade _____,	estado _____
CEP _____,	cujo telefone para contato é o (____) _____
Campinas, ____ de _____ de _____.	
Assinatura do segurado Firma reconhecida por autenticidade em cartório	
Assinatura do Representante Legal (quando for o caso) Firma reconhecida por autenticidade em cartório	
Obs.: Caso o aposentado ou pensionista tenha impossibilidade de assinar, digital do segurado (conforme RG) e assinatura do Representante Legal com firma reconhecida por autenticidade em cartório.	

Campinas, 13 de junho de 2022
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
 Diretor Presidente do CAMPREV
MARGARETH MORELI
 Diretora Previdenciária do CAMPREV

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/2022
PROTOCOLO Nº HMMG.2022.00000465-93

OBJETO: Registro de Preços de material hospitalar (curativos com Prata). Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

1) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 102/2022 adjudicando o objeto em epígrafe às Empresas abaixo especificadas:

- **Aramed Comercial Hospitalar Eireli - ME** para os itens 01 (R\$ 23,44) e 02 (R\$ 23,44);
 - **AMC Saúde Comercial Hospitalar Ltda. - EPP** para os itens 03 (R\$ 104,39) e 04 (R\$ 104,39); Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 15 de junho de 2022

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

PORTARIA DISCIPLINAR Nº 23/2022

O Ilmo. Sr. Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº. 191, de 09 de março de 2018 e Resolução 01/2022, de 13 de janeiro de 2022, determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração da conduta funcional do servidor matrícula funcional nº 62066-1, para apurar os fatos descritos no processo SEI nº. HMMG.2022.00000930-87, caracterizando ofensa aos artigos 184, VI, VII e 198, IV, da Lei Municipal nº. 1.399/55, nomeando os seguintes servidores para compor a Comissão Processante:

- Osmar Lopes Junior - matrícula 62904-9 - Presidente da Comissão;
 - Mariana Villela Juabre de Campos - matrícula 100083-7 - membro;
 - José Ronaldo de Castro Roston- matrícula 65441-8 - membro.

Campinas, 15 de junho de 2022

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

RATIFICAÇÃO

HMMG.2022.00000878-69

Assunto: Inexigibilidade de licitação

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc.5860901, que não apresenta óbices à pretensão,

RATIFICO

1 - A contratação por inexigibilidade da empresa **TECNOCLIN ELETRÔNICA LTDA - ME**, CNPJ64.765.548/0001-05 para prestação de serviço de manutenção corretiva em bisturi eletrônico da marca WEM, com fornecimento de peças, com fulcro no inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93.

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$1.478,43 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Campinas, 15 de junho de 2022

DR SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

PORTARIA DISCIPLINAR Nº 24/2022

O Ilmo. Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 191 de 09 de março de 2018, RESOLVE, no âmbito da Sindicância Administrativa Disciplinar nº HMMG.2022.00000127-70, instaurado para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidores, matrículas nºs

36690-0, 102805-7 e 37243-9:

Art. 1º. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Sindicância Administrativa Disciplinar nº HMMG.2022.00000127-70, instaurado para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidores, **matrículas nºs 36690-0, 102805-7 e 37243-9**, ante a ausência de elementos comprovadores de falta administrativa, nos termos do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante (Portaria Disciplinar nº 06/2019, de 18/11/19, publicada em 19/11/19), contido no doc. nº5833722;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Campinas, 15 de junho de 2022

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

CONCURSO PÚBLICO - IMA 01/2022**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS**

A **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA** torna pública a data, locais e horários para a realização das Provas Objetivas para cada cargo/função, ficando convocados todos os candidatos regularmente inscritos no Concurso Público 01/2022.

Ficam estabelecidas as condutas necessárias, a serem seguidas pelos candidatos, no dia da aplicação das provas objetivas:

- O candidato deve chegar ao local de prova e se dirigir imediatamente para a sua sala de prova, sem permanecer defronte ao prédio ou no pátio;

- O candidato poderá entrar no local de aplicação da prova portando seu próprio frasco de álcool em gel ou outros antissépticos para as mãos;

- O candidato poderá entrar no local de aplicação da prova portando sua garrafa de água;

- O candidato, preferencialmente, não deverá se ausentar da sala para utilização dos sanitários, salvo caso de extrema necessidade e urgência, pois haverá processo rígido para evitar o uso simultâneo e incentivar a devida higienização das mãos;

- Ao terminar a prova o candidato deve sair de sua sala e se retirar imediatamente do prédio.

CONSIDERANDO os itens 3.16, 3.17 e 3.18 do Edital de Abertura do Concurso Público - IMA 01/2022 e, as alterações previstas nos Editais de Retificação, ficam os candidatos **CONVOCADOS** a realizar as provas objetivas em data, horários e local, conforme os quadros abaixo:

26 DE JUNHO DE 2022		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 7H15MIN HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7H45MIN INÍCIO DAS PROVAS: 8 HORAS		
PROVA OBJETIVA + REDAÇÃO/CASE/PEÇA PROFISSIONAL		
DENOMINAÇÃO	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I – ATENDIMENTO AO USUÁRIO	“UNIMETROCAMP”	RUA DR. SALES DE OLIVEIRA, Nº 1661 VILA INDUSTRIAL – CAMPINAS/SP
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I – DESENVOLVIMENTO		
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I – INFRAESTRUTURA		
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I – TELEATENDIMENTO		
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I – TELECOMUNICAÇÕES		
ADVOGADO JR.		
ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. – REDES E TELECOMUNICAÇÕES		
ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. – SISTEMAS		
JORNALISTA JR.		

26 DE JUNHO DE 2022

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13H15MIN
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13H45MIN
INÍCIO DAS PROVAS: 14 HORAS**

PROVA OBJETIVA + REDAÇÃO

DENOMINAÇÃO	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
ASSISTENTE I – “ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES” OU “TELEATENDIMENTO”	“UNIMETROCAMP”	RUA DR. SALES DE OLIVEIRA, Nº 1661 VILA INDUSTRIAL – CAMPINAS/SP

I. Os candidatos poderão obter o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** acessando o site www.conseps.com.br a partir do dia **22/06/2022**, o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO NÃO TEM CARÁTER OFICIAL APENAS INFORMATIVO. Recomenda-se que IMPRIMA E LEVE CONSIGO O CARTÃO DE CONVOCAÇÃO, onde todas as informações acima estarão contidas;**

II. Os candidatos deverão comparecer na data, local e horários determinados de sua prova objetiva, com **01 (uma) hora de antecedência**, respeitando-se o horário de fechamento dos portões, munidos de **documento original com foto em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a sua identificação, caneta azul ou preta, lápis preto e borracha**, conforme estabelecido no **item 3.21 do Edital de Abertura;**

III. Após o horário determinado para o fechamento dos portões não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Campinas, 15 de junho de 2022

ADRIANA ALVES MARTINS

Gerente de Recursos Humanos

THAIS RAQUEL SIMÕES SIGNORETTI

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público IMA 01/2022

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE CONTRATO

Pregão nº 2022/37 - Empresa: IGOR FERNANDO S. VICIANA EPP., CNPJ n. 06.861.118/0001-90. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: Aquisição de Medidores de Água Volumétricos; item1 - R\$ 199,00. Ata Registrada: 16/03/2022. Vigência: 12 (doze) meses.

17 de março de 2022

CONCURSO PÚBLICO 01/ 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO No 21

A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA - Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, a comparecer no local, dia e horário abaixo especificado. Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos relacionados no ícone Concursos no site www.sanasa.com.br. O não comparecimento e/ou o não atendimento do estabelecido no Edital de Abertura implicará na perda dos direitos legais decorrentes deste Processo Seletivo Público.

Dia: 27/06/2022 Horário: 9:00 horas**Local: Sede da Sanasa, sita à Avenida da Saudade, 500 - Portaria 1****CARGO- ANALISTA ADM / SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (D04)****CLASS NOME RG**

9º LIDUARDO ANDRE PRETO DE GODOY 242910701

10º CARLOS EDUARDO AMORIM CAMOES 483053326

CARGO- ANALISTA ADMINISTRATIVO-CONTABILIDADE (A01)**CLASS NOME RG**

8º ALESSANDRO COSTA MENDES 479944921

CARGO-TÉCNICO DE INSTRUMENTAÇÃO / AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS (L12)**CLASS NOME RG**

3º FLAVIO ARAUJO DE CASTRO1169848052

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR

Diretor Presidente

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento 05 ao Contrato n 2019/6943 PRE 2019/67; Contratada: VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ: 06.344.497/0001-41 Objeto: CRÉDITO CARTÃO ALIMENTAÇÃO ; reajuste valor facial em 8,63%, valor R\$ 2.365.430,96.

Aditamento 05 ao Contrato n 2019/6942PRE2019/66; Contratada: VERO CHEQU E REFEIÇÕES LTDA, CNPJ: 06.344.497/0001-41 Objeto: CRÉDITO CARTÃO REFEIÇÃO ; reajuste valor facial em 8,63%, valor R\$4.055.418,35

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N. 2022/7582 - Contratado: **MGL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** ; CNPJ n. 02.656.438/0001-58. Protocolo 2022/6431- Pregão Eletrônico 2022/83. Objeto: Locação de Encadernadora. Vigência: 12 (doze) meses a partir 15/06/2022; Valor: R\$ 13.200,00.

15 de junho de 2022

RESUMO DE ADITAMENTO

Contrato n 2018/90030 C.D. 2017/17; Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ .CNPJ: 33.050.196/0001-88 Objeto: RECOMPOSIÇÃO DE PASSAGENS PÚBLICAS; ; prorrogação de vigência 12 meses até 02/06/2023; redução de 7,66% no preço; valor R\$ 815,71.

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

FUNDAÇÃO DR. JOÃO PENIDO BURNIER

CNPJ: 46.064.283/0001-36 - I.M.: 115.497-4

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM VERBAS PÚBLICAS FUNDAÇÃO DR. JOÃO PENIDO BURNIER

O presente regulamento aplica-se as compras e contratação de serviços com Verbas Públicas pela FUNDAÇÃO DR. JOÃO PENIDO BURNIER.

1º As compras serão centralizadas na Área Administrativa/Financeira subordinado a Diretoria da Entidade.

2º O regulamento de Compras visa atender os princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade e transparência na utilização dos recursos públicos, obedecendo as determinações e especificações de cada convênio. Todos os pagamentos ocorrerão exclusivamente na conta específica vinculada ao convênio. Quando decorrerem de cheque ou transferência bancária, os mesmos devem ser nominais ao favorecido, devendo o cheque ser fotocopiado e inserido como comprovante de pagamento na prestação de contas.

Definição:

Art. 1º- Para fins do presente regulamento considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo, prestação de serviços e bens permanentes para fornecimento de uma só vez, com a finalidade de suprir a FUNDAÇÃO DR. JOÃO PENIDO BURNIER com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art 2º- O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- 1- Seleção de Fornecedores
- 2- Solicitação de Orçamentos
- 3- Apuração da melhor oferta
- 4- Emissão do pedido de Compra

Art 3º- O setor administrativo/financeiro deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso.

Art. 4º- Para fins do disposto no "caput" deste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- 1- Custo de transporte seguro até o local
- 2- Forma de pagamento
- 3- Prazo de entrega
- 4- Facilidade de entrega nas Unidades
- 5- Agilidade de entrega nas unidades.

- 6- Credibilidade mercadológica da empresa proponente
- 7- Disponibilidade de Serviço
- 8- Quantidade e qualidade do produto
- 9- Assistência Técnica
- 10- Garantia dos produtos.

Art. 5º- O processo de seleção compreenderá a cotação entre os fornecedores que deverá ser feita da seguinte forma:

- 1- Compras com valor estimado acima de R\$ 1.500,00- mínimo 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de pesquisa de mercado ou e-mail

Art. 6º- A melhor oferta será apurada considerando-se os critérios contidos no art. 4º parágrafo único do presente regulamento e será apresentada a Diretoria da Entidade, a quem competirá exclusivamente, aprovar a realização da compra.

Art. 7º- Após aprovada a compra, o setor Administrativo/Financeiro informará aos requisitantes os fornecedores.

Art. 8º- O recebimento dos bens e materiais será realizado pela unidade compradora responsável pela conferência dos materiais, consoante devidamente justificadas cujo valor total não ultrapassem os valores determinados nas diretrizes da diretoria da entidade.

Das compras e despesas de pequeno valor.

Art. 9º- Para fins do presente regulamento, considera-se compra de pequeno valor a aquisição de materiais de consumo ou outras despesas devidamente justificadas cujo total não ultrapassem os valores determinados nas diretrizes da diretoria da entidade.

Art. 10º- As compras e despesas de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das etapas definidas neste regulamento.

Art. 11º- As compras e despesas de pequeno valor serão de responsabilidade da Diretoria de cada unidade, seguindo as diretrizes pré-estabelecidas pela Diretoria da Entidade com os seguintes dados:

- 1- Toda Nota Fiscal de compras ou serviços deverá estar em nome da Entidade, constar endereço completo, CNPJ, data e ano, bem como constar quantidade, valor unitário valor total e sem rasuras.
- 2- As notas Fiscais devem ser de acordo com sua finalidade, ou seja, compra de mercadorias/produtos deverão ser emitidas por empresas que possuem notas de vendas e contratações de serviços deverão ser emitidas notas de prestação de serviços.

Art. 12º- para fins do presente regulamento considera-se serviços toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da FUNDAÇÃO DR. JOÃO PENIDO BURNIER, por meio de processo de terceirização, tais como: conserto, instalação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, serviços técnicos especializados, etc.

Art. 13º- Aplicam-se a contratação de serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas nos artigos "Das Compras" do presente regulamento.

Art. 14º- A Diretoria da Entidade deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviço, que deverá ser pessoa jurídica, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

Art. 15º- Os casos Omissos ou duvidosos na interpretação do presente regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Entidade, com base nos princípios gerais da Administração.

Art. 16º- Os valores estabelecidos no presente regulamento serão revistos e atualizados pela Diretoria, quando necessário.

KLEYTON ARLINDO
BARELLA:03131927
909
Assinado de forma digital por
KLEYTON ARLINDO
BARELLA:03131927909
Dados: 2022.06.15 11:16:54
-03'00'
Dr. Kleyton Arlindo Barella
Presidente

REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Artigo 1º. Este regulamento estabelece as regras de processo seletivo para o preenchimento de vagas para pessoal administrativo e enfermagem, com recursos financeiros provenientes do Convênio 003/19 estabelecido entre a Fundação e a Prefeitura Municipal de Campinas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1º Os procedimentos especificados por este regulamento serão regidos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, boa-fé, isonomia, julgamento objetivo, eficiência e probidade e, bem ainda, pela adequação aos objetivos da instituição.

2º É vedada a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso à relação de emprego, ou a sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de proteção ao menor previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Artigo 2º. O processo seletivo, de que trata este regulamento, visa selecionar o melhor candidato para a função a ser preenchida.

Artigo 3º. Compete à Coordenação desta Fundação efetuar a análise dos pedidos de inscrições, presidir a realização das provas escritas, provas de informática ou de conhecimento/habilidade técnica quando exigível para o exercício da função, formular questões, arguir os candidatos, aferir os títulos e certificados, emitir julgamentos mediante atribuição de notas e apreciar recursos administrativos eventualmente interpostos contra o processo seletivo.

Artigo 4º. O local para a realização de inscrições, provas, entrevistas e demais procedimentos será informado ao interessado via telefone ou e-mail.

CAPITULO II

Do Desenvolvimento do Processo Seletivo de Pessoal

Artigo 5º. O procedimento de contratação de pessoal terá início mediante solicitação dos responsáveis pelos setores interessados na contratação, dirigida ao presidente da Fundação, solicitando a abertura de processo seletivo.

Artigo 6º. O processo seletivo iniciará através de seleção realizada por agência especializada, baseada em dados fornecidos pela Fundação, tais como cargo, setor, carga horaria, perfil técnico, escolaridade, funções a serem preenchidas e respectivo número de vagas.

Artigo 7º – Após seleção da agência, os candidatos serão encaminhados a Fundação e o processo seletivo, dependendo do cargo a ser preenchido poderá consistir das seguintes etapas:

I - Primeira etapa. Análise do currículo e documentos comprobatórios de experiência, escolaridade e outros dados fornecidos pelos candidatos para avaliação de sua conformidade com os requisitos mínimos exigidos.

Parágrafo Primeiro. A inscrição ao processo seletivo será efetivada se o candidato atender os requisitos mínimos exigidos para função, mediante a apresentação da documentação exigida no ato da entrevista.

Parágrafo Segundo. A análise dos currículos e documentação será realizada pelo Coordenador Administrativo, sendo que serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não preencherem os requisitos mínimos ou a documentação exigidos para a função.

II - Segunda etapa. Quando necessário, será aplicada prova de habilitação, que consiste em prova escrita de caráter eliminatório. Somente será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior à nota de corte a ser estabelecida de acordo com as exigências de cada função, devidamente informada no respectivo edital.

Parágrafo Primeiro. Os candidatos que obtiverem aprovação na prova escrita serão convocados mediante contato telefônico ou e-mail.

III – Terceira Etapa. Entrevista pessoal, de caráter classificatório, na qual os candidatos habilitados serão convocados para a entrevista presencial.

Parágrafo único. O processo seletivo, a depender da vaga disponível, poderá ser constituído ainda de outra(s) etapa(s) não especificada(s) nesse artigo, devendo a(s) mesma(s) estarem discriminadas no edital do referido processo seletivo.

Artigo 8º. As funções serão preenchidas sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária indicada nos editais para cada função, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço.

Artigo 9º. São condições de admissão: a apresentação da documentação completa, por ocasião da convocação; a comprovação de atendimento às exigências específicas da regulamentação profissional, quando a função exigir; a aptidão sem qualquer restrição no exame médico pré-admissional a ser realizado pela empresa de Saúde Ocupacional pela Fundação escolhida.

Artigo 10º. Cada processo seletivo terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do presidente da Fundação, por igual período.

CAPITULO III
Das Disposições Gerais

Artigo 11º. Para contratações emergenciais, que por definição são aquelas necessárias para atender necessidade transitória e por prazo determinado, de no máximo 06 (seis) meses, não será necessária a abertura de processo seletivo.

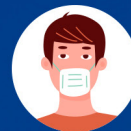
Artigo 12º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela presidência da Fundação.

KLEYTON ARLINDO
BARELLA:03131927909
Dr. Kleyton Arlindo Barella
Presidente

Assinado de forma digital por KLEYTON
ARLINDO BARELLA:03131927909
Data: 2022.06.15 11:18:17 -03'00'

CORONAVIRUS

DICAS DE PREVENÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO



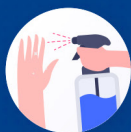
USE MÁSCARA
PARA SUA PROTEÇÃO E A DE
QUEM ESTÁ AO SEU LADO.



**HIGIENIZE SUPERFÍCIES
E OBJETOS**
MESAS, TELEFONES E TECLADOS,
VÁRIAS VEZES AO DIA.



LAVE AS MÃOS
FREQUENTEMENTE, COM ÁGUA E
SABÃO, POR NO MÍNIMO 20 SEGUNDOS.



USE ÁLCOOL EM GEL 70%
TENHA SEMPRE PERTO DE VOCÊ
E DESINFETE SUAS MÃOS.



**CUBRA NARIZ E BOCA AO
TOSSIR OU ESPIRRAR**
USE A PARTE INTERNA DO BRAÇO OU LENÇO
DE PAPEL E DESCARTE IMEDIATAMENTE.



**MANTENHA O AMBIENTE
BEM VENTILADO**
SEMPRE QUE POSSÍVEL, ABRA PORTAS
E JANELAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR.

INFORMAÇÕES: [CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR](https://coronavirus.campinas.sp.gov.br)

**A ACÁC PROTEGE,
A UNIÃO FORTALECE.**
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.

**PREFEITURA DE
CAMPINAS**